

HISTORIA
DO
BRASIL

DESDE 1807 ATE' AO PRESENTE:

ORIGINALMENTE COMPOSTA EM PORTUGUEZ
PARA SERVIR DE CONTINUAÇÃO A' QUE
SE PUBLICOU VERTIDA DO FRANCEZ.

OFFERECIDA

A S. A R.

O SERENISSIMO SENHOR
D. PEDRO DE ALCANTARA,
PRINCIPE REAL.

TOMO VIII.

Com Estampas finas.

~~~~~  
LISBOA,

NA IMPRESSÃO DE J. B. MORANDO.

1820.

Com licença do Desembargo do Paço.

---

Vende-se na Loja de Desiderio Marques e Cãa  
Editor Livreiro no Largo do Calhariz N. 12.



## ADVERTENCIA

DO

EDITOR.

**D**ESDE o descobrimento do Brazil muitos tem sido os authores, que se derão a escrever sobre este assumpto, compondo discripções, relações, e historias, assim em geral, como em particular daquella parte do mundo; e aindaque alguns o fizeram mui desempenhadamente, póde com verdade affirmar-se, e sem se negar a cada hum o devido merecimento, que tudo delles se deve reputar imperfeito, e incompletamente; e a razão he, no que todos facilmente concordarão, porque sendo suas historias dos primeiros acontecimentos, e referindo as cousas sómente até o tempo em que elles vi-

vêrão, ficarão as posteriores a elles sem se apontarem, e por consequente para os que agora as querem lêr todas ellas se podem neste sentido chamar incompletas. A que de presente continuamos a publicar, offerecida ao SERENISSIMO SENHOR D. PEDRO DE ALCANTARA PRINCIPE REAL vence sem grande difficuldade este inconveniente por ser escripta agora e referir os acontecimentos mais recentes, sem deixar nada que desejar ao Leitor curioso; e he este por certo o motivo, porque com grande satisfação da nossa parte tem obtido o apreço, e público applauso não só da Nação Portugueza, mas o geral dos estrangeiros eruditos, que a tem lido. Comprehende ella em linguagem Portugueza tudo que o primeiro author Francez Affonso de Beuchamp collegio, de quanto estava escripto sobre este objecto desde o seculo XVI. até o prazo prefixo do seculo XIX., época memoravel nos Factos Lusitanos, em que S. Magestade Fidelissima El-Rei D. João

VI. Nosso SENHOR com toda a Família Real se brio de Lisboa para aquelles Estados. Para ser lida com mais gosto, e utildade, e livre de alguns erros, em que o author por descuido cahio, fizemos juntar-lhe copiosas notas correctivas, de que foi enriquecida nos primeiros seis volumes; e tivemos a satisfação de ter sido bem acceita do público intelligente. Não do porém que esta tão interessante obra, se se não proseguisse, ficava igualmente incompleta como as mais, tomámos logo a empreza de recolher á custa de immenso trabalho todos os documentos que mais pudessemos descobrir a fim de ordenar a sua continuação desde a época apontada da transmigração de S. Magestade, em que seu primeiro author a deixou, principalmente porque d'então em diante se devem considerar mais importantes os acontecimentos do Brazil, mais admiraveis, e dignos da historia, do que em todo o periodo de mais de tres seculos, que lhe precedeo

por estar alli de presente a séde da Monarchia. Em cumprimento da promessa, que se annunciou no fim do volume 6.º de que *continuaría originalmente em Portuguez desde fins de 1807*, satisfeito temos ao que se esperava; sahio o volume 7.º, e damos agora o 8.º em que se encontram com boa ordem, e clareza, e com muito bom estylo os mais importantes factos concernentes aos annos seguintes até o começo de 1813. Mui certo podem confiar todos os que a tem visto atéqui, que apezar das despezas, a que nos não poupamos, e do muito trabalho, que damos por bem empregado em serviço da Nação, não abriremos mão da empreza tão gloriosa, e tendo já no prélo o 9.º volume chegaremos ao fim com o mesmo empenho, e fervor esta historia, procurando, quanto nossas forças o permittirem, que se faça digna dos elogios de huma Nação, que por ella se fará ainda mais de assombro, e emulação as mais cultas de toda a Europa.

3

---

# HISTORIA

DO

# BRASIL.

---

## LIVRO VII.

---

---

1810.

---

---

*Acções de benevolência do Principe  
Regente para com alguns dos seus  
vassallos.*

---

**O** PRINCIPE REGENTE só por causas urgentissimas podia consentir em cousa, que trouxesse incommodo, e prejuizo a seus vassallos. Todas as suas providencias se encaminhão ao bem, e á utilidade de todo o Estado. Assim por Carta Régia de 7 de Março do anno de 1810, mandava

ao Clero, Nobreza, e Povo de Lisboa, e Portugal, que vai lançada por inteiro na nota (a) ao mesmo tempo que os consola da sua ausencia no Rio de Janeiro, dizendo que a guerra movida por hum inimigo poderoso, e ambiciosissimo, fôra a razão della, e que ella não havia ser perpétua, mas temporaria; tam-

(a) Clero, Nobreza, e Povo: Tu o Principe Regente vos envio muito saud. Sendo o mais essencial dos paternaes cuidados com que tanto me desvelo em procurar a felicidade geral, e o bem dos meus vassallos, não só estabelecer aquelles principios de pública administração, de que deve resultar o maior bem, mas ainda, e muito particularmente o fazer conhecer ao meu povo a justiça, em que os mesmos principios são fundados; julguei dever-vos dirigir a exposição de alguns planos, que tenho adoptado para procurar a felicidade de todas as partes da minha monarchia, e para combinar com indissolúvel nexo os interesses de cada huma dellas com o todo; he propriamente este objecto que vos desejo fazer conhecer com a presente Carta Regia, que vos servirá de nova prova, não só do amor que vos tenho como bom Pai, mas ainda de que hum só momento não deixo de occupar-me de vós, postoque dis-



bem os desassombra, e anima a respeito dos factos de se franquear na America Portugueza o Commercio, e de se ter feito com a Grã-Bretanha hum Tratado tambem de Commercio, que admittia nos Dominios Portuguezes as suas manufacturas, e lhe concedia outras vantagens.

---

tante, e que o interesse de todos os meus vassallos está sempre presente aos meus olhos, e merece toda a attenção dos meus paternaes cuidados. Obrigado, pelas imperiosas circumstancias de que infelizmente guardareis por longos annos a mais triste lembrança, a separar-me por algum tempo de vós, e a transportar a Séde do Imperio temporariamente para outra parte dos meus dominios, em quanto não ha meio de parar a torrente devastadora da mais illimitada ambição, foi necessario procurar elevar a prosperidade daquellas partes do imperio livres da oppressão, a fim de achar não só os meios de satisfazer aquella parte dos meus vassallos, onde vim estabelecer-me; mas ainda para que elles pudessem concorrer ás despezas necessarias para sustentar o lustre, e esplendor do throno, e para segurar a sua defenza contra a invasão de hum poderoso inimigo. Para este fim, e para crear hum imperio nascente, fui s-

S. A. R. promette aos Portuguezes grandes utilidades para o futuro quanto á Agricultura , fabrico das sedas , e outros artigos , em que nos annos antecedentes se soffrião perdas , faltas de interesse , e obrigações muito onerosas ; fundado , não só nas providencias que tinha dado

---

vido adoptar os principios mais demonstrados de sã economia politica , quaes o da liberdade , e franqueza do commercio , o da diminuição dos direitos das alfandegas , unidos aos principios mais liberaes , de maneira que , promovendo-se o commercio , pudessem os cultivadores do Brazil achar o melhor consumo para os seus productos , e que dahi resultasse o maior adiantamento na geral cultura , e povoação deste vasto territorio do Brazil , que he o mais essencial modo de o fazer prosperar , e de muito superior ao systema restricto , e mercantil , pouco applicavel a hum paiz , onde mal podem cultivar-se por ora as manufacturas , excepto as mais grosseiras , e as que segurão a navegação , e a defesa do Estado. Nem mesmo em taes momentos me esqueci de ligar entre si as partes remotas da monarchia , e de procurar segurar aos meus vassallos do Reino todo aquelle bem que podião de mim esperar ; e co-

sobre diminuição de direitos d'Alfandega , e outros objectos , mas neste mesmo Tratado.

Com effeito d'elle se poderião esperar algumas utilidades commerciaes , ainda sobre manufacturas , se concorresse a mesma vigilancia , e industria da parte dos Portugue-

---

hecendo que no Reino as manufacturas devião prosperar , izentei-as debaixo dos mais liberaes principios , ( do que aquelles que antes erão adoptados ) de todo e qualquer direito de entrada nos portos dos meus dominios. Os mesmos principios de hum systema grande , e liberal do commercio são muito applicaveis ao Reino , e só elles combinados com os que adoptei para os outros meus dominios , he que poderão elevar a sua prosperidade áquelle alto ponto a que a sua situação , e as suas producções parecem chamallo. Estes mesmos principios ficão corroborados com o systema liberal de commercio , que de accordo com o meu antigo , fiel , e grande alliado Sua Magestade Britanica , adoptei nos tratados de alliança , e commercio , que acabo de ajustar com o mesmo Soberano , e nos quaes vereis , que ambos os Soberanos procurámos igualizar as vantagens concedidas ás duas nações , e promover o seu reciproco com-

7

zes. As intenções do Principe Regente todas são sinceras, e benévolas; e elle estendia as suas vistas a todos os seus vassallos, ainda os mais remotos, a fim de lhes fazer bem, e de os premiar.

Assim porque os moradores de Macau, cidade Portugueza no ter-

---

mercio, de que tanto bem deve resultar. Não cuideis, que a introdução das manufacturas Britanicas haja de prejudicar a vossa industria. He hoje verdade demonstrada, que toda a manufactura que nada paga pelas materias primeiras que emprega, e que tem fóra parte disto os quinze por cento dos direitos das alfandegas a seu favor, só se não sustenta, quando ou o paiz não he proprio para ella, ou quando ainda não tem aquella accumulacão de cabedaes, que exige o estabelecimento de huma semelhante manufactura. O emprego dos vossos cabedaes he por agora justamente applicado na cultura das vossas terras, no melhoramento das vossas vinhas, na bem entendida manufactura do azeite, na cultura dos prados artificiaes, na producção das melhores lãs, na cultura das amoreiras, e producção das sedas, que já vos mostrei pelos meus esforços paternaes, serem comparaveis ás melhores da Europa; successivamen-

reno da China, tinham soccorrido por algumas vezes a Goa, Metropole da Asia Portugueza, com dinheiros, tinham repellido, e affugentado os

---

te depois ireis adiantando as manufacturas que nunca até aqui no Reino, apesar dos gloriosos esforços dos Senhores Reis meus predecessores, prosperarão ao ponto que devião pelo systema restricto, que se adoptou, e então conhecereis que esta industria na apparencia tardia, he a unica sólida, e a que toma fortes raizes, e que, progredindo pelos devidos passos intermediarios, chega ao maior auge, e lança então aquelles luminosos raios, que ferem os olhos do vulgo, e que ainda a homens de superiores luzes fizerão crêr que as manufacturas erão tudo, e que para conseguillas, o sacrificio da mesma agricultura era util, e conveniente. Para fazer que os vossos cabedaes achem util emprego na agricultura; e que assim se organize o systema da vossa futura prosperidade, tenho dado ordens aos Governadores do Reino, paraque se occupem dos meios com que se poderão fixar os dizimos, a fim que as terras não soffrão hum gravame intoleravel; com que se poderão minorar, ou alterar o systema das jugadas, quartões, e tercões; com que se poderão fazer resgat veis os fôrros, que tanto pezo fazem ás terras depois

piratas, que infestavão os mares da China, e commettião hostilidades contra a mesma cidade de Macau, e havião mandado Deputados a cum-

---

de postas em cultura; com que poderão minorar-se, ou supprimir-se os foraes, que são em algumas partes do Reino de hum pezo intoleravel, o que tudo deve fazer-se lentamente, para que de taes operações resulte todo o bem sem se sentir inconveniente algum. A diminuição dos direitos das alfandegas hade produzir huma grande entrada de manufacturas estrangeiras; mas quem vende muito, tambem necessariamente compra muito; e para ter hum grande commercio de exportação, he necessario tambem permittir huma grande importação, e a experiencia vos fará ver, que augmentando-se a vossa agricultura, não hão de arruinar-se as vossas manufacturas na sua totalidade; e se alguma houver que se abandone, podeis estar certos, que he huma prova que esta manufactura não tinha bases sólidas, nem dava huma vantagem real ao estado.

Além das facilidades concedidas pelas isenções de direitos, ás fabricas do Reino, tambem lhe conservei o de aprovisionarem as minhas tropas; no que vereis a minha particular attenção a dirigir sempre o systeme liberal, adoptado para o fim de

primenter a S. A. R. pela sua venturosa chegada ao Rio de Janeiro ; o mesmo Principe Regente por

---

sustentar, e promover a industria dos meus vassallos. Assim vereis prosperar a vossa agricultura ; progressivamente formar-se huma industria sólida, e que nada tema da rivalidade das outras nações ; levantar-se hum grande commercio, e huma proporcional marinha, e vireis a servir do deposito aos immensos productos do Brazil, que crescerão em razão dos principios liberaes, que adoptei, de que enfim resultará huma grandeza de prosperidade nacional de muito superior a toda aquella que antes se vos podia procurar, apezar dos esforços que sempre fiz para conseguir o mesmo fim, e que erão contrariados pelo vicio radical do systema restrictivo, que então se julgava favoravel, quando realmente era sobremaneira damno á prosperidade nacional. A experiencia do que succedeo sempre ás nações, que na prática mais se adoptarão aos principios liberaes, que tenho abraçado, affianção a verdade destes principios, e não temais que jámais vos venha damno do que o vosso Pai, e o vosso Soberano manda estabelecer entre vós ; persuadindo-vos com os olhos sempre applicados a tudo o que póde promover a vossa felicidade já-

hum Decreto de 13 de Maio de 1810 (a) izentou as mercadorias pertencentes aos ditos moradores, e vindas directamente em navios Portuguezes para os portos Brazilienses,

---

mais deixará de obviar a qualquer inconveniente, que possa resultar dos principios que manda estabelecer; guiado pela experiencia das nações, que merecem servir de modelo ás outras. Taes são os votos do vosso Soberano, que vos deseja huma grande futura felicidade, na certeza que cumprireis exactamente as Reaes Ordens, que a tal respeito mando executar pelas competentes authoridades. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Março de 1810.

PRINCIPE Com Guarda.

(a) Tendo consideração aos Serviços feitos pelos officiaes do Senado da Camara, e mais habitadores da Cidade de Macáu na China, mostrando a sua fidelidade não só em mandar a este porto hum navio, com o fim de felicitar-me por occasião da minha feliz chegada a este estado; mas muito principalmente pelos esforços, com que repellirão os piratas, que ameaçavão invadir aquella Colonia, além de terein prestado de socorros pecuniarios á Capital dos



dos direitos das Alfandegas, que pagavão os generos trazidos de outros portos; desobrigando aos mesmos navios mercantes Chinezes Portuguezes de irem na volta ter a Goa, com tanto que a esta capital da India enviassem o barco das vias: e por Carta Regia dirigida á Camara da mesma cidade lhe deo o honroso titulo de *Leal*; sendo a data, e tempo daquella o mesmo

---

meus Estados da India: E querendo promover a prosperidade do commercio daquella cidade: Hei por bem determinar, que sejam izentos dos Direitos da entrada nas Alfandegas do Brazil os Generos, e Mercadorias da China, que se exportarem directamente para os portos deste estado, e pertencerem aos meus vassallos Portuguezes, ou por sua conta forem carregados em navios nacionaes; ficando outrosim independentes da navegação para Goa, e sendo porém obrigados a enviar para alli annualmente o Barco das Vias, que faz a correspondencia com a metropole. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os despachos necessarios. P. do Rio de Janeiro em 13 de Maio de 1710.  
Com a Rubrica do Principe Regente S.

que o do Decreto. S. A. R. fez menção de todos aquelles tres serviços dos referidos moradores, que o movião a tratallos do modo, que acabamos de referir; honrando-os com suas expressões na lembrança desses mesmos meritos, ao mesmo tempo que os livrava de incommodos, e lhes augmentava os interesses, e lhes fazia immortal a memoria dos referidos serviços.

*Trata-se  
com os Ar-  
gelinos o  
resgate dos  
Portugue-  
zes capti-  
vos, e hu-  
ma tregua  
de dois an-  
os.*

Quem tantas vezes se tinha mostrado cheio de benignidade para os seus vassallos, era bem digno que d'elle se esperasse viesse a destruir hum mal damnosissimo, que já de muitos annos os atormentava; aindaque isto custasse algum sacrificio, que não fosse hum tão grave mal. Os Argelinos, como Arabes, ou oriundos da Arabia, e ao mesmo tempo Mahometanos na religião são inclinados, e dados a roubos; e tinhão por acção boa fazerem furtos, e cometerem inhumanidades contra os que não erão da sua seita.

Havia muitos tempos , que com os outros navios de nações não Mahometanas tomavão tambem os Portuguezes , que sendo mercantes não vinhão assás apparelhados para lhes resistir em hum ataque. Neste caso tudo era delles , e tudo lhes rendia dinheiro , não só os navios com o que vinha dentro delles , isto he , a carga , e os móveis dos que navegavão ; mas os proprios homens , que alli achavão , que depois de soffrerem o penozissimo trabalho , e as calamidades , que elles depois referião , e se devem crêr daquelles barbaros , só erão restituidos ás suas nações por grandes sommas.

Sobre este objecto se tinha tratado em Portugal havia bastantes annos em Conselho de Estado ; e entre as duas medidas , que se offerecêrão , ou de mandar-lhes a certo tempo hum avultado donativo pecuniario , como acabava de resolver a Hespanha , ou de empregar este dinheiro em manter huma re-

quadra , que andando de guardá costa pelo Estreito de Gibraltar não deixasse os chavecos daquelles piratas sahir para o Oceano , foi admittida esta segunda , como mais decorosa a Portugal. Mas , ou por negligencia dos chefes do mar Portuguezes , ou porque estes não podião accodir a todos os portos , e não conhecião onde era isto preciso ; não poucas vezes succedia escaparem ás embarcações de guerra Portuguezas os ladrões do mar , e postos no Oceano tomarem navios mercantes.

Achavão-se portanto muitos miseraveis Portuguezes em Argel dos captivados nestes navios ; e só se devia esperar, que o mal continuasse. S. A. R. quiz pôr termo a elle ; e assim servindo-se da Inglaterra , como de medianeira , deo ordem a que se resgatassem os Portuguezes alli detidos , e maltratados ; e a que se cuidasse da paz , lebrando-se entre o Dey , ou Bax de Argel com os membros do

Divan, e o Capitão de mar e guerra James Karniche hum Tratado, em que este enviado, ou representante de Portugal ajustou entregarem-se aos Argelinos todos os captivos Mouros, que se achassem em Portugal por quarenta Portuguezes pertencentes aos do Governo, darem-se bitocentos e cincoenta duros Argelinos pelos outros dos mesmos donos, que montavão a quinhentos e quarenta hum; e cincoenta mil duros tambem Argelinos por trinta e quatro pertencentes a particulares.

Conveio-se tambem mais em trégua por dois annos, durante a qual os Portuguezes, e seus navios serão bem tratados pelos Argelinos, e estes igualmente com os seus o serão dos Portuguezes, que logo devião resgatar a quarta parte dos escravos da sua nação, ficando os outros para quando commodamente o pudessem ser. Este Tratado tem a data de 6 de Julho deste meo.

mo anno de 1810 correspondente á Hegira Mourisca que nelle vem.

*Providencias da Regencia sobre os objectos do resgate, e guerra da defensiva.*

Em Lisboa cuidou logo com grande zelo a Regencia em fazer, que este Tratado se executasse, convidando a todos, que quizessem para huma subscripção voluntaria conducente ao dito resgate. Ella para este fim se servio das palavras mais tocantes, e excitadoras de piedade. Deo a vér, que o Estado pelas urgentissimas circumstancias da guerra, e despezas desta grandes, e indispensaveis, não podia fazer o gasto. E propôz encarregar a dez negociantes de probidade a arrecadação, e deposito dos dinheiros, que se déssem, e da quantia que se havia logo remetter aos Mouros. Mas o perigo da terceira invasão, tal qual se devia a cada instante temer do inimigo mais contumaz, não permittia, que os do Governo se esquecessem, ou socegassem por tempo notavel a respeito dos meios de defender o Reino.

Consequentemente elles a 2 de

Agosto do anno sobredito appare-  
 cêrão com huma Portaria. Nella  
 depois de declararem o pezar do  
 Principe Regente por se vêr obri-  
 gado a onerar com mais tributos,  
 e contribuições os seus vassallos de  
 Portugal pela nova invasão dos  
 Francezes, que já principiava pela  
 Beira, maiormente tendo precedido  
 o Alvará de 7 de Junho de 1809,  
 em que dentro de dois mezes se  
 mandava pagar huma contribuição  
 extraordinaria para sustentação de  
 hum Exército respeitavel, e para  
 as fortificações, e bastecimentos ne-  
 cessarios, com grandissima politica  
 depois de darem aos povos esta satis-  
 fação em nome do seu Soberano, e  
 depois de accrescentarem que o Era-  
 rio Régio, e as rendas do Estado,  
 assimcomo os subsidios da Grã-Bre-  
 tanha, não erão sufficientes para as  
 despesas presentes, determinárão que  
 se renovasse a dita contribuição, se  
 bem, com algumas modificações,  
 declarações, e alterações, devend-

sup. determin. o Erario Régio

ella praticar-se por aquella vez sómente.

A summa desta Portaria consistia em pagarem em lugar da decima, ou quinto que pagavão, por aquella vez o terço de todos os bens da Corôa, das quatro Ordens militares, ecclesiasticas, e de corporações pias; á excepção das Casas da Misericordia, e dos expostos, dos hospitaes, das albergarias, e dos rendimentos, ou congruas dos Parochos, que não passassem de cem mil réis; pagarem duas decimas, em lugar de huma antes estabelecida, e dois novos impostos em lugar de hum todos os predios urbanos, e rusticos não comprehendidos na regra antecedente; e todas as tenças, pensões, ordenados, juroes reaes, e particulares, e apolices grandes, e pequenas darem duas decimas por huma, que pagavão; assimcomo pagarem-se dois novos impostos em lugar de hum de criados, e cavaladuras.

Além disto determinou-se, que



todos satisfizessem com a decima ordinaria outra extraordinaria pelos soldos, e ordenados de reformados, e empregados públicos, exceptuados pelos pagamentos á custa da Fazenda Real e do montepio os occupados militar, e civilmente; pelos officios, e empregos, que antes pelo mancio pagavão huma só; pagarem as Camaras, e Conselhos duas terças em lugar de huma; cobrarem-se para esta contribuição as rendas das tabernas, que por costume immemorial, ou provisões se arrematavão; pagarem só por aquella vez as quantias, em que assentassem os Superintendentes, e Ministros respectivos com louvados, as lojas, e casas declaradas no mappa appenso ao referido Alvará de 7 de Junho do anno antecedente; assimcomo os theatros, as estalagens, e as casas de sórtes, jogos, e loterias particulares; e darem o corpo do commercio, e cappellistas duzentos contos de réis.

Os terços, decimas, e nov...

impostos, que devião ser dos rendimentos daquelle anno, devião-se pagar quanto a huma metade dentro de dois mezes, contados da data da Portaria, e no fim do anno quanto á outra. Isto mesmo se devia entender dos duzentos contos das terças dos Conselhos, e das rendas das tabernas. As sommas arbitradas ás lojas, casas de jogos, etc. devião-se pagar por inteiro dentro dos ditos dois mezes.

As decimas dos pagamentos pelo Real Erario, Thesourarias, e Junta dos Juros, se começarião logo a descontar, ainda pertencendo as pagas a annos anteriores, e depois de satisfeita a contribuição do anno antecedente. O terço dos bens ecclesiasticos devia ser arrecadado pelos Prelados Diocesanos; o dos bens das Ordens militares pela Meza da Consciencia; a Quota do corpo do commercio pela Real Junta do Commercio; e o terço dos bens da Corôa com as outras imposições pelos Superintenden-

tes, e Ministros respectivos. Em fim devia-se todos os quinze dias remetter ao Erario o producto da contribuição, tanto da capital, como de seu termo, e das Provincias todos os mezes.

Ao mesmo tempo que isto succedia acontecião dois factos notaveis, hum capaz de abalar a constancia Portugueza, que era não se acharem muito longe, ou para melhor dizer, já dentro de Portugal os inimigos, como já acima se deo a vêr, e outro causador de espanto, que era ter S. A. R. associado aos membros da Regencia o Ministro do Rei Britanico. Os da dita Regencia assentárão ser occasião opportuna de consolar, satisfazer, e animar os povos.

Assim em 13 de Agosto do referido anno de 1810 se fez pública da parte delles huma Proclamação, em que se dizia, que muito prudentemente S. A. R. tinha feito tambem membro do Governo o Ministro da Grã-Bretanha; que postoque o inimigo

*Proclamação da Regencia animando aos Portuguezes contra os inimigos Francezes.*

commum se achava já nas fronteiras, comtudo o Rei de Inglaterra continuava com toda a efficacia a patrocinar a causa de Portugal, e os Hespanhoes tambem a ajudavão, e favorecião; que este Reino se achava presentemente mais defensavel pelo seu exercito grande, e bem disciplinado, do que nos annos antecedentes, em que protegendo Deos ao mesmo Portugal os Francezes forão affugentados; que o Principe Regente agradecia aos Portuguezes os seus esforços para defender a Patria nos sacrificios já de dinheiros, e já das proprias pessoas; que os Francezes mais conseguão as emprezas pelo soborno, com promessas enganosas, e espalhando terrores vãos, do que pelas suas armas, e victorias; que elles tambem neste Reino tinham emmissarios, e até em Portuguezes traidores, que fomentavão a adhesão a elles, a desobediencia, e a desunião, que lhes servião para o seu successo; que se unissem aos

do Governo, executando o que estes mandassem, não escutando com ruina sua, com os de Castel-Mendo, palavras seductoras de perfidos, nem ousando discorrer, e julgar da guerra, e estado das cousas públicas pela propria cabeça, ou pela de ignorantes, e mais patriotas; e que elles membros da Regencia estavão da sua parte determinados a cumprir com as Leis exactamente, fazer a todos justiça imparcial, fiscalizar os procedimentos officiaes dos funcionarios públicos, e cuidar na salvação do Reino.

É como o exemplo he o meio mais efficaz, nestes perigosos lances trazia-se tambem á lembrança para melhor se animar, e persuadir a victoria de Aljubarrota em tempos mais antigos; a pericia, e felicidade militar, e exforço do General em chefe Wellington; o exemplo de união, e subordinação dos Portuguezes antigos, e dos presentes anteriormente com boas consequencias; e a verificação

annos antecedentes de querer Deos proteger, e salvar a Portugal.

Esta medida tomava-se muito a tempo, visto que a união, intrepidez, e constancia dos Portuguezes fieis erão a unica barreira junto com o auxilio dos alliados, que se podia oppôr a inimigos de fóra, que se achavão já muito perto; e a inimigos de casa, que pelas cidades, e villas, e muito principalmente por Lisboa espalhavão a semente da discordia, e desconfiança, e tramavão a perdição dos outros a favor dos Francezes, de cujo partido erão.

*Entrada de Massena com o Exercito Francez em Portugal, tomada de Almeida, e Providencias da Regencia.*

Com effeito os Francezes deliberrão-se a vir terceira vez contra Portugal. O seu Imperador Napoleão Bonaparte, vendo que se tinham frustrado os seus intentos, quando da primeira vez os mandára capitaniados por aquelle, a quem depois de posto em Portugal elle intitulara Duque d'Abrantes, e quando da segunda elles vierão commandados por outro, que já trazia o nome de

Duque de Dalmacia, quiz agora experimentar, se trazendo-os, e governando-os hum, que na França era tratado pelo Principe Esslingen, elles, e elle seu amo, erão mais bem succedidos, e menos infelices.

Este terceiro General era Massena, homem distincto de todos os outros Francezes pela falta de hum olho; mas que certamente entre elles lograva os créditos, e fama do melhor, ou hum dos melhores Generaes, tendo por antonomasia o titulo de Anjo das victorias; por alguns bons successos de certas batalhas, e sitios de praças.

Elle commandava, e trazia hum exercito que se avaliava ser ainda mais de cem mil homens, e não tinha menos esperanças, ou certeza de subjugar aos Portuguezes, do que Holofernes ao povo Hebreo. Em breve penetrou pela Beira as fronteiras de Portugal, e depois de se ter apoderado de Castel-Mendo com o saque deste desgraçado lugar, e com a insultos, e violencias feitas pelos

gal o titulo de Marquez de Alorna; promettendo-se premio de mil moedas de ouro a quem o apresentasse vivo, ou morto; e mandando-se queimar públicamente as Proclamações, com que elle pretendêra corromper, e attrahir ao partido Francez os Portuguezes, assimcomo que se affixasse esta Portaria, e Sentença em todos os lugares do Reino destinados para similhantes publicações.

O seu máo exemplo era muito perigoso; podendo seduzir, e arrebatara muitos. E o remedio a este mal, concomitante ao da terceira invasão Franceza, devia ser prompto, e poderosissimo. Portanto os membros do Governo resolvêrão, em que para mais moverem os povos com huma justiça já imparcial, e sem reserva, e já severa, e isenta de demoras, fosse aquelle criminoso castigado, e abatido deste modo; e com elle aterrados todos os outros traidores.

Com effeito aindaque este era



o Portuguez, que mais se distinguia em zelo, e actividade a favor dos Francezes, contudo com elle tambem vinhão no exercito Francez outros não poucos, que ou esperançados em honras, e augmentos por meio delles, ou obrigados de se acharem na França, e não poderem escusar-se de vir com elles, tambem os ajudavão contra Portugal; e tinhão ficado muitos no Reino. Gente mal considerada, e pouco honrada, que não preferia ainda a propria morte aos funestissimos males de cooperar contra a Religião, e a Patria com os inimigos dellas, e de perpetuamente encher de vergonha a seus parentes, e soffrer o odio, e desprezo de seus compatriotas.

Deve-se de passagem advertir que antes da tomada de Almeida tinha em principios do mesmo mez de Agosto acontecido o rendimento de Puebla de Sinabria, praça presidiada por Suiços ao serviço Francez nas fronteiras da Hespanha.

*Acções dos  
Alliados  
contra os  
Francezes.*

na. O Marechal Silveira, que commandava tropas Portuguezas, e o General Taboada, que o era de Hespanholas a tomáráo por capitulação com perda de quinhentos soldados, e officiaes do inimigo com pouca differença entre mortos, feridos, prisioneiros, e desertores; e com perda menor da parte dos conquistadores.

Tambem em meado do mesmo Agosto huma companhia Inglesa, e Portugueza teve hum choque com certa patrulha dos Francezes, que sem perda da sua parte derrotou, ferindo alguns, fazendo mais de cincoenta prisioneiros, e tomando perto de cincoenta cavallos, na ladoeira. Já em principios do mesmo mez tinha havido huma semelhante acção no lugar do outeiro entre Portuguezes commandados pelo Capitão Francisco Teixeira Lobo, e Francezes, de que morrerão alguns, outros ficarão feridos, e trinta forão feitos prisioneiros, tomando-se-lhes qua-

renta cavallos; e não tendo os Portuguezes outro damno que os ferimentos de hum alferes, e hum soldado.

Na mais notavel destas tres acções, que foi a tomada de Rubla de Sinabria, distinguio-se muito em valor hum soldado, chamado Manoel Antonio Marcellino, de quem correo a fama de ter morto cinco dos inimigos. Alguns officiaes Portuguezes tambem se mostrarão intrépidos, e de muita instrucção, e prudencia militar nestas, e outras acções; mas fez se digno de particular attenção hum honrado Portuguez, por nome José Ribeiro Leitão, que em Villa-maior sahio ao encontro, e fez retroceder a huma patrulha Franceza, e persegui-os em outros lugares visinhos por meio de paizanos, que ajuntára, e commandava; matando, e ferindo a muitos, e tomando-lhes varias cousas das suas bagagens. Comtudo a proezas deste, que acontecerão em Julho, e principios de Agosto,

os outros bons successos contra os Francezes mais servirão de entretellos, e enfraquecellos pouco, do que desanimallos, e dissuadillos: e o mesmo effeito fizeram outras vantagens dos alliados depois da tomada de Almeida.

*Ataques no Bussaco entre os Exercitos Alliado, e inimigo, e marcha de ambos até ás linhas.*

Elles em meado de Setembro se resolvêrão penetrar para o Sul dando a entender, que se encaminhavão á capital do Reino; e servindo-se do caminho, que os podia conduzir a Coimbra. Portanto foi-lhes preciso passar a extensa serra do Bussaco. Aqui se encontrárão com os dois exercitos Portuguez, e Britanico, que commandava em chefe o General Wellington. Por alguns dias houve sobre aquellas eminencias vivos ataques; de que resultou serem rebatidos, e proseguirem com embarços a sua marcha aquelles inimigos, que allí deixarão dois mil mortos, e tiverão hum número de feridos muito maior. O exercito Portuguez teve noventa mortos, e quinhentos e tantos feri-





dos ; o Britanico cento e tantos mortos entrando hum official de patente das maiores , e perto de quinhentos feridos.

O intento dos Francezes era cortar o exercito combinado dos alliados , deixando-o na sua retaguarda. Mas não o conseguirão , porque apesar de certo inconveniente da parte do Coronel Trant , que por hum extravio , e inculpavelmente chegára mais tarde , do que se lhe tinha mandado , pela vigilancia , e promptidão de Wellington , e dos officiaes seus subalternos , pôde o referido exercito combinado apparecer ao dos inimigos pela sua vanguarda , e recolher-se ás linhas de circumvallação , que em distancia de mais , e menos leguas cercavão , e defendião Lisboa.

Esta capital , em consequencia do trabalho de muitos homens , e por tempo consideravel , segundo as providencias dadas a este fim pelo Governo , se achava parte com todas as eminencias , e postos con-

nientes fortificados na distancia , e circuito de muitas leguas ; fazendo tres circumvallações mais , e menos extensas á proporção da distancia , e circuito referidos. Massena vendo recolhido , e em seguro o exercito contrario , alojou o seu na distancia , e lugares , que lhe parecêrão convenientes , esperando a occasião de alguma tentativa contra Lisboa.

*Obstaculos á entrada dos Francezes em Lisboa, e conservação delles em Portugal ; e retirada delles deste Reino.*

Mas não o embaraçavão. só aquellas precauções dos defensores não esperadas d'elle , e estas fortificações, que elle observava, e não pouco temia ; tambem outras circumstancias lhe erão mui grandemente desfavoraveis. Primeiramente o Visconde Wellington tinha feito aviso a todos os proprietários de comestiveis , que os queimassem , e inutilizassem , para que, não achando o General inimigo com que sustentasse o seu exercito , tivesse pouca vontade de o conservar por muito tempo no terreno Portuguez : ordem , que se bem não foi attendida de alguns



avarentos, e mal considerados, foi pelos outros todos, e quasi geralmente executada.

Em segundo lugar pelas diligencias, já do Intendente geral da Policia por meio de hum Edital, que inutilizava as Proclamações do inimigo, obrigando com gravissimas comminações a entregallas, e não retellas, e já do Governo, e daquelle com outras execuções contra homens, suspeitos, ou convencidos de traidores. (a) Faltavão

---

(a) As execuções consistirão em algumas prizoës, no desterro, ou antes expulsão para fóra do Reino de alguns suspeitos, e desacreditados de partidistas dos Francezes; e na apprehensão dos bens de outros, que andavão no serviço, e a soldo daquelles inimigos, ou que podendo escusar-se tinhão por mandado de Junot, ou condescendencia com este, e talvez sem este lho pedir, hido para França. Este sequestro, e o futuro castigo contra os comprehendidos, e culpados, que já se tinha verificado em Alorna, e Ega, não menos que aquellas outras execuções, e providencias, desanimavão muito ao. que ainda as não havião soffrido.

a Massena as communicacões , que lhe poderião dirigir os passos. Emfim porque o General em chefe dos alliados havia de proposito mettido em pejeja recrutas, e soldados novos , que obrarão com o mesmo brio , e disciplina nos choques do Bussaco , como se fossem veteranos; conhecia bem o mesmo Massena , que acharia ainda maior opposição nos soldados mais antigos , práticos , e exercitados de muito tempo , que ajudados daquelles novos multiplicarião a resistencia.

Portanto vendo este mal affortunado General , que a fome , e as enfermidades lhe hião matando a gente , e que se rompesse para a capital infallivelmente lhe morreria ainda maior parte com muita probabilidade , e que o resto tambem lhe ficasse ; resolveo voltar ainda a tempo pelo caminho por onde viera.

Não lhe aconteceu ser como Hofernes degolado ; mas soffreo a mágoa e a vergonha de vér , que o exercito alliado, que o foi acom-

panhando até inteiramente se despedir, o hia a fogo, e ferro privando dos seus guerreiros; e de dizer ao seu Imperador, que apesar de este lhe ter dado por companheiros a Ney Regnier, e outros chefes prácticos, se Junot, Loison, e alguns officiaes Portuguezes, experientes do paiz, e de algumas amizades nelle, e a outros muitos officiaes, que com hum número extraordinario de soldados compunhão o grande exercito, que já dissemos, depois de muitas fadigas, e huma consideravel diminuição do mesmo exercito, não pudéra dar o recado.

Não se podia esperar destes mãos, e violentos hospedes, senão que trouxessem o incommodo, e a ruina aos desgraçados moradores dos lugares poronde elles passavão, ainda quando não estivessem em Portugal por muito tempo. Portanto elles praticarão os insultos, e violencias costumadas com toda a qualidade de pessoas. Muitos dos

*Males resultados desta terceira invasão pelos Francezes; e providencias contra alguns delles.*

habitantes da Beira, e da Extrema-dura, a quem a experiencia já tinha ensinado o que elles erão, trátarão precipitadamente de se refugiarem na capital.

Fica indubitavel o vexame, que causaria a chegada de tanta gente, para quem com os moradores antigos as casas, e os viveres, que havião, não erão bastantes. Devia-se portanto seguir da parte dos usurarios, e monopolistas o augmentarem-se os preços dos comestiveis, e os allugueres das casas. Mas a Regencia, e o Intendente geral da Policia, authorizando por esta, occorrêrão a estes males, a primeira ordenando por hum aviso ao Senado, que não consentisse encarecerem os mantimentos, e o segundo acautelando por hum Edital debaixo de penas o excesso de pagas, pelos arrendamentos.

Tambem no mesmo Edital se providenciava sobre o accommodamento dos expatriados contra aquellos que sendo proprietarios de casas

desoccupadas recusassem arrendar-lhas ; encarregando-se aos Ministros dos bairros o dar habitação áquelles miseraveis. O mesmo Intendente por outro edital prohibia, e desviava os fretes excessivos pelos arraes , que passassem para além do Tejo os refugiados , que ahi quizessem estar ; assimcomo o não se lhes allugarem casas despejadas , mandando-se aos donos dellas observar o disposto naquelle edital antecedente relativo a Lisboa , que era de 8 de Outubro ; e o receberem os arraes dos passageiros dinheiro adiantado , e o tratallos mal por não lho darem , impondo-se-lhes em taes casos a pena de hum mez de cadêa.

A Regencia tambem se lembrou do risco , que corria a honestidade de raparigas , que não sabião de seus pais , de quem o terror , e a precipitação da fuga as tinha separado ; ordenando aos Juizes dos orfãos , que as fizessem accommodar , e distribuir por familias capa-

zes, tanto na capital, como no seu termo; e ella tinha encarregado a Bernardo Xavier Barbosa de soccorrer com alimentos á custa das rendas do Senado aos expatriados pobres; bem como de fazellos occupar as casas penhoradas pela Fazenda Real não habitadas de outras pessoas.

Emfim muitos particulares pios, e caritativos voluntariamente accudirão aos mesmos desgraçados, que o precisavão, com sustento, casas, e roupa. Apesar de tudo isto o abalo da transmigração, que era grande pelo motivo desta, e os máos comeres, ou a fome, de que alguns no principio não escapárão, trouxerão enfermidades, que matárão a não poucos delles.

Entre as providencias, que occorrêrão para accudir a este gravissimo mal, que hia lavrando com susto e risco por muitos bairros da capital em febres malignas, mais perigosas ainda por ser na estação do

estio de hum anno calmoso, foi de muita utilidade o prompto auxilio da Academia Real das Sciencias, que por meio de seus socios, zelosos pelo bem da humanidade, mandou assistir com esmolás para o tratamento dos doentes da freguezia da Encarnação, entregando ao Parocho della, por mão de seu Secretario João Guilherme Chrstiano Muller, juntamente com Medicos, Cirurgiões, e remedios, para o que destinou boticas, onde todos os mandassem buscar logo que lhes fossem applicados. Este soccorro dado a tempo, e com as precauções necessarias foi de muita utilidade para atalhar os progressos do mal; e não deveo pouco ao cuidado, e diligencia do dito Parocho.

Além deste meio querendo tambem estender o beneficio por toda a capital fez distribuir pela maior parte das boticas grande cópia do preservativo, que a Chimica, e a Medicina conhece mais efficaç para purificar o cor-

rupção o ar, e precaver o contagio de semelhantes enfermidades, o qual consiste na mistura do sal commum, do oxido negro de magnezia, e de oleo de vitriolo; mandando que a todos os moradores da capital se des-se gratuitamente estes dois ultimos, com o formulario de que se deveria usar na sua prática. Todavia apesar destas providencias, e de outras que o Governo tomou, e fez promptamente executar, ainda porfiou por algum tempo o flagello, e não desapareceo sem deixar muitas victimas de sua crueldade.

Fica tambem evidente, que as terras ficarão com a entrada dos insolentes, não só desertas, mas incapazes por muito tempo de serem uteis, por lhes faltarem gados, que produzissem, sementes, com que se cultivassem, e instrumentos, e dinheiros aos donos, com que estes as lavrassem, e fizessem fructuosas.

*Outras providencias  
beneficas do  
Principe  
Regente.*

Entretanto que estas cousas se passavão em Portugal no Rio de Janeiro o Principe Regente a 18 de



Outubro do mesmo anno determinou por hum decreto, (a) que os generos, de producções, manufacturas, ou de industria, e invenção Britanicos, mas pertencentes a Portuguezes, e trazidos em navios Portuguezes, a portos dos seus dominios da Europa, ou Ultramarinos, pagassem só quinze por cento de direitos nas Alfandegas, assimcomo os dos vassallos Britanicos, segundo o artigo decimo quinto do Tratado de commercio com a Grã-Bretanha; a fim de que houvesse igualdade; não ficassem mais onerados os seus vassallos, do que os daquella Potencia, nem se impedisse o commercio, ou se diminuise com damno

---

(a) Estando estabelecido no Artigo XV. do Tratado de Commercio de dezenove de Fevereiro do corrente anno, celebrado entre a Minha Real Corôa, e o Meu antigo, e fiel Alliado El-Rei da Grã-Bretanha, que todos os Generos, Mercadorias, e Artigos da Producção, Manufatura, Industria, Invenção dos Dominios, e dos Vassallos Bri-

ou menos utilidade dos Portuguezes, pelos maiores direitos a respeito destes. Elle portanto deroga nesta parte a Carta Régia de 28 de Janeiro, e o Decreto de 16 de Junho do 1808.

---

tannicos, paguem por entrada sómente quinze por cento de direitos; e não sendo conforme nem a razão, e a justiça, nem a igualdade, que convém haver nas transacções mercantis, que os meus vassallos paguem maiores direitos pelos mesmos generos, e mercadorias, o que impediria o augmento, e prosperidade do commercio nacional, que muito desejo adiantar, e promover em beneficio da riqueza, e felicidade pública; sou servido ordenar, que os sobreditos generos, e mercadorias de producção, manufactura, industria, ou invenção Inglesa, que por conta dos meus fieis Vassallos forem importados nas alfandegas do Reino, deste Estado do Brazil, e dominios ultramarinos em navios nacionaes, ou estrangeiros, paguem por entrada quinze por cento sómente, derogados nesta parte a Carta Regia de vinte e oito de Janeiro, e o decreto de dezeseis de Junho de mil oitocentos e oito, ficando em tudo o mais em seu inteiro vigor, e plena observancia. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despa-

S. A. R. attendendo á utilidade, que resultaria aos seus vassallos, e ás nações amigas, que com elles commerciassem, se nos seus dominios houvesse hum deposito de fazendas, e generos trazidos, pelos ditos seus vassallos, ou por estrangeiros commerciadouros com elles, paraque dahi se pudessem re-exportar de outros portos, onde com licito interesse, se houvessem de vender, depois de feitas as indagações, e cálculos precisos relativamente á necessidade, e ao maior valor dos ditos generos, assim como á navegação mais segura de inquietações, e roubos por piratas; resolveo por hum Alvará de 26 de Outubro do mesmo anno, que a Cidade de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel, huma das dos Açores, fosse o lugar do dito deposi-

*O Principe Regente estabelece hum deposito de fazendas na Ilha de S. Miguel.*

---

chos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 18 de Outubro de 1810.

Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

to, com as condições, e circumstancias, que se seguem.

Devem se receber todas as qualidades de generos, mercadorias, e fazendas, assim nacionaes, como estrangeiras. Estas devem estar sujeitas á dicisão, e administração do Juiz da Alfandega da dita Cidade de Ponta Delgada, com assistencia de hum escrivão do Deposito com os outros officiaes precisos.

Estes generos, e effeitos devem dentro de vinte e quatro horas contadas da entrada da embarcação, ser manifestado perante o mesmo Juiz da Alfandega, declarando-se-lhe os nomes dos proprietarios, ou consignatarios em huma relação em fôrma, assimcomo os do navio, do mestre, e do porto onde carregarão, e os volumes, seus números, e marcas, e o contheúdo nelles por medidas sólidas, liquidas, e de extensão, com as qualidades, e quantidades.

Emquanto não houverem armazens proprios, declararão os im-

portadores aquelles , para onde as fazendas devem ir ; para se lhes põem dois cadeados , com chaves de differente fechadura , de que terá huma o Juiz da Alfandega , outra o porteiro della , ficando a chave da porta em poder do importador.

Todas as mercadorias manifestadas serão logo descarregadas ; e o Escrivão do deposito fará o assento em hum livro de entradas , e sahidas , numerado , e rubricado pelo Juiz da Alfandega ; sellando-se as escotilhas com o sello da Alfandega , e pondo-se guardas aos navios , até serem descarregados. Assistirão á inspecção , e verificação da descarga os officiaes nomeados pelo dito Juiz da Alfandega ; e assignarão com a parte nos livros respectivos o termo de vistoria , e entrada , fazendo marcar sobre os volumes a qualidade , e quantidade destes.

Devem os gêneros , e volumes ser arrumados , e collocados com

ordem , de sôrte que possam facilmente contar-se , e examinar-se ; ficando sujeitos ás despezas da nova arrumação , e á perda de vinte mil réis , que se dividirão igualmente pela Alfandega , e officiaes do deposito , os proprietarios , agentes , e guardas dos armazens omissos , e negligentes.

Toda a fazenda , que se desencaminhar antes , ou depois de manifestada , será tomada por perdida ; sendo castigados segundo as leis os desencaminhadores , ou passadores por alto. Os armazens dos depositos nunca se deverão abrir , senão em presença do Juiz da Alfandega , do porteiro da mesma , e dos donos das fazendas , ou de seus delegados ; que não se apartarão dos ditos armazens , emquanto estiverem abertos , e ficarão responsaveis pela segurança dos mesmos armazens , e fazendas recolhidas nelles. Aos donos , ou consignatarios pertencerá pagar os allugueres , e despezas pelos depositos , ou sejam os

armazens Reaes , ou de particula-  
res. Os importadores , que quize-  
rem reexportar os generos para quaes  
quer outros portos , pagarão o di-  
reito de quatro por cento , segundo  
a avaliação da pauta , que se houver  
de organizar ; e antes disso , segundo  
a pauta , ou costume da Cidade de  
Ponta Delgada.

Para se promover a industria  
nacional , e se animarem os homens  
a ella , determina-se , que os pro-  
ductos das fábricas nacionaes , ou  
Portuguezas paguem só hum por  
cento da sahida do deposito ; e que  
não paguem mais do que dois por  
cento da mesma sahida os effeitos,  
que em navios Portuguezes se reex-  
portarem para quaesquer portos em  
beneficio da navegação ; devendo-se  
observar o disposto nos artigos 20 ,  
e 21 do Tratado do commercio  
com a Grã-Bretanha a respeito dos  
generos , e productos pertencentes  
a vassallos desta potencia , recebi-  
dos no deposito , e delle reexporta-  
dos ; comtanto que pela mesma po-

tencia se concedão, e praticanã com os generos dos Portuguezes recolhidos, e sahidos de similhantes portos francos, ou de deposito Britanico o mesmo favor, e isenção de direitos.

Os direitos devem ser pagos ao sahirem os effeitos dos armazens; não os pagando só os consummidos por incendio. Os generos depositados, mas depois gastos no paiz, pagarão os direitos do consumo, segundo a pauta de Ponta Delgada na falta da nova; exceptuados os generos, e productos coloniaes estrangeiros similhantes aos Portuguezes por serem prohibidos quanto ao consumo no paiz do deposito.

Não sahirão os effeitos, ou fazendas dos armazens de deposito, semque primeiro os agentes, ou reexportadores mostrem bilhete do Thesoureiro da Alfandega, por onde conste a satisfação dos competentes direitos; e tenham dado fiança do tresdobro da fazenda no caso de não



ser descarregada nos portos, em que devia segundo o titulo de destino, ou no de ser toda, ou em parte descarregada nas Ilhas; devendo o Escrivão do deposito descarregar da fiança o fiador á vista de certidão, authentica, de que os effeitos se descarregarão no porto, aonde se destinavão, apresentada pela dono, ou agentes nos prazos, que depois se declarão.

Para os portos da Europa, costa d'África, Mediterraneo, Oceano septentrional, Mar do Norte, Estados-Uuidos da America, e Antilhas o prazo he hum anno; para os do Mar Pacífico das Indias, ou dos Golfos Persico, e de Bengala, e os da China dois annos e meio: e para os das Ilhas dos Açores tres meses. As certidões, que houverem de desencarregar da fiança, devem ser munidas com as rúbricas do Juiz da Alfandega, onde houver Alfandega nos dominios Portuguezes; ou passada pelo Juiz de fóra, ou pelo Governador com dois officiaes superio-

res, onde a não houver; declarando-se nellas, que as fazendas se descarregarão, segundo o manifesto, ou relação; e que se pagarão os competentes direitos da descarga.

Sendo as terras estrangeiras se obterão as certidões ditas pela repartições das Alfandegas, ou pelos magistrados municipaes não havendo estas; e devem ser reconhecidas pelos Consules Portuguezes, ou por Tabellião público na falta daquelles. Mas se o navio naufragar, ou fôr aprezado, para cessar a fiança bastará provar taes acontecimentos. As fazendas, e mercadorias, que sahirem do deposito ficão sujeitas nos outros portos Portuguezes, aos direitos que pagarião, vindo de portos estrangeiros; á excepção das que sendo originariamente nacionaes gozarem do privilegio de serem consideradas, como vindas em direitura do porto, donde sahirão para o do deposito.

A fazenda, que se reexportar do deposito, deve ser examinada; e

tendo diminuição, comparada com o manifesto, o dono, ou o seu agente pagará todo o direito do consumo da parte que faltar. Não sahirá do deposito nos armazens a fazenda, que não se achar nos volumes, ou fardos, em que tiver entrado; exceptuado o assucar, café, cacáu, aguardente de canna, e vinhos, que para mais commodamente se reexportarem se poderão dividir em porções menores, fazendo-se a divisão de baixo da inspecção dos officiaes da Alfandega, e do Escrivão do deposito, que attenderá aos volumes, qualidade, pezo, medida, número, e marca, para tudo declarar na sahida, que der dos generos, e mercadorias, e no seu competente manifesto, e despachos..

Os effeitos taes, como o café, e cacáu, por serem sujeitos a quebras, e avarias, gozarão do beneficio de hum rebate de dois por cento; e no caso de poderem alguns generos soffrer alteração no pezo; não sendo esta consideravel poderão sem

embaraço sahir. Os effeitos , ou generos, que entrarem no deposito , não poderão conservar-se nelle além do termo de dois annos, contados da entrada nos armazens ; passados os quaes serão os donos obrigados a reexportallos , ou a pagar os direitos do consumo por inteiro. E se os donos , ou seus procuradores os não tirarem dos armazens , findo o dito prazo , deverão tirallos os officiaes da Alfandega , e fazellos vender em leilão para pagamento dos direitos , allugueres , e gastos ; entregando-se o resto aos donos , ou a seus procuradores.

Os navios , que reexportarem os generos , deverão receber a bordo os guardas , que o Juiz da Alfandega determinar ; conservando-se estes nelles até se acabarem de carregar. Ao pôr do sol cessará o trabalho de carregar-se , fechando-se as escotilhas , e sellando-se com o sello da Alfandega , cousa , ou descanco que tambem se praticará com os barcos da conducção da carga para os navios.

O manifesto da carga, e mais despachos della recebidos devem-se conservar abordo, debaixo da pena de confiscação do navio, e carga, se tiver havido descaminho de alguma fazenda embarcada. O escrivão do deposito dará ao importador depois de prompto o navio para a reexportação, huma declaração da sahida dos seus generos, que lhe servirá de resalva. Os emolumentos dos officiaes da Alfandega no serviço do deposito serão segundo a pauta que se pertender formalizar, emquanto se lhes não restabelecerem os convenientes ordenados. Emfim as fazendas, e effeitos depositados devem gozar de huma inteira segurança; não lhes prejudicando, nem a seus donos qualquer guerra com os seus Soveranos, ou Nação; e podendo os mesmos donos dispôr delles, como quizerem.

Não forão só os Negociantes Portuguezes os que participarão

da beneficencia do seu Soberano; tambem se utilizarão della os que em Portugal precisavão de soccorro, particularmente os empregados no exercito. Com effeito elle em Agosto, Setembro, e principios do sobredito Outubro havia dado ordem a provimentos consideraveis de farinha, de carnes de salmoura, e de outros generos, para depois de trazidos a Portugal em diversos navios serem á disposição da Regencia distribuidos.

Depois em Dezembro do mesmo anno o mesmo Principe Regente approvando hum plano do Intendente Geral da Policia do Estado do Brazil, concernente a se empregarem, e serem uteis a si, e á nação os que sahindo de Portugal se refugiárão, e houvessem de abrigar no dito Brazil, pertendendo escapar das calamidades, e miserias daquelle invadido, e devastado Reino; fez expedir Cartas Régias aos Governadores das capitaniãs, paraque fazendo cada hum na sua

subministrar aos ditos expatriados Portuguezes Europeos, que a ella fossem ter, ou nella já se achassem, terras, gado, e os instrumentos necessarios para a lavoura, os occupassem na agricultura, com aquellas utilidades para elles, e para o commercio; que promettem, e fazem vêr aquellas terras fertilissimas, e as mais faceis, e suaveis de se cultivarem.

Deste modo não tendo estes homens precisão de mendigar podião dizer de si com verdade, que tinham passado do estado da desgraça ao da felicidade; e que se soffrião alguns incommodos do paiz, que aos defóra nos principios se representão pezados, estes contando não o erão tanto, como aquelles, de que se libertavão; quando não fossem o do maior trabalho com menor lucro, e dos maiores gastos, ao menos os das funestas consequencias da guerra, e das assolacões.

Quanto ao estado das cousas *Estado das*

*coisas no  
Brazil.*

no Brazil, havião bem fundadas esperanças, de que ou domesticados, ou exterminados os Indios barbaros, e ferozes, que erão o obstaculo mais forte, e consideravel á cultura, e povoação daquellas terras, viessem estas a ter hum grande augmento nestes dois artigos. A Junta da conquista, e civilisação dos Indios, que S. A. R. tinha instituido, não se descuidava de desempenhar os dois fins do seu estabelecimento.

Na provincia de Minas Geraes achavão-se encarregadas algumas tropas de penetrar as brenhas, e sertões, a fim de subjugar, ou affugentar o Genticio indomito. Nós em outra parte diremos os resultados desta expedição. Presentemente os generos de produções do paiz Braziliense erão sufficientes para manter hum commercio, e navegação, em que se empregavão muitos navios mercantes Portuguezes, e Inglezes, e alguns Succos dos Estados-Unidos na America, e de ou-



tras nações estrangeiras, que tinham paz com a Portugueza.

Todas as provincias maritimas abundavão daquellas producções, que lhes são proprias, e naturaes. Exportavão-se do Maranhão muitas saccas de arroz, e grande quantidade de algodão; de Pernambuco muito assucar, coirama, madeira, algodão, mel, e aguardente; da Bahia bastante tabaco, assucar, aguardente, farinha de pão, madeira, coirama, e algodão; do Rio de Janeiro assucar sufficiente, madeira, anil, café, e coirama; do Pará muita madeira, cacáu, salsa, canella, café, e outros vegetaes estimaveis daquella riquissima capitania; e de S. Paulo, e Rio Grande do Sul muitos comestiveis, como carnes seccas, e farinha de trigo desta provincia, carne de porco, e toucinho daquella, além de outros generos, principalmente da capitania do Maranhão.

Em Matto Grosso, Cuyabá, e Goyazes extrahia-se da terra bas-

tante oiro ; mas em Minas Geraes ainda se desentranhava maior quantidade. Emfim , aindaque aquella Região fica distante da Europa , sabião-se sem muita demora noticias politicas ; porque os paquetes Inglezes não tardavão muito que as não participassem.

O Principe Regente quando em Fevereiro fizera com o Rei da Grã-Bretanha os Tratados de amizade , e de commercio , tambem celebrou com este huma convenção relativa á hida destes paquetes frequentemente de Inglaterra para o Brazil ; onde se estabelecem , e regulão todas as circumstancias interessantes áquellas communicações politicas , e ao serviço de ambos os Soberanos por meio delles.

*Estado da guerra com os Francezes em Portugal.*

A respeito de Portugal , postoque dissemos que Massena , e o exercito Francez tratarão de evacuar o Reino , comtudo isto se deve entender da sua mudança de posição diante das linhas , e recuação , ou retrocesso até Santarém ,

e outros sitios mais distantes , do que os antecedentes; que foi o primeiro movimento da sua retirada, e despejo do mesmo Reino. Mas elles aindaque fizeram outros varios movimentos , todavia se conserváram dentro d'elle , perseverando em Santarem o seu Quartel-General , até o fim do anno.

Emquanto isto acontecia o chefe Trant teve em Dezembro o bom successo de derrotar huma partida de Francezes de quatro mil homens , tomando-lhes sessenta prisioneiros. O exercito combinado , que se empregava na defeza , fazia por não perdellos de vista; portanto mudou tambem de posição para os observar , logoque elles mudáram a sua ; e foi consequentemente fazendo-lhes o damno que lhe foi possivel e elles merecião , paraque assim mais depressa se despedissem.

Os Hespanhoes tambem estavam promptos a fazer-lhes a opposição, que pudessem ; e elles Francezes só a devião esperar muito grande, tan-

to em Portugal, como em Hespanha. Para isto melhor se verificar tinha-se a 29 de Setembro feito huma convenção entre os Governadores do Reino de Portugal, e a Regencia de Hespanha, em que cada Governo authorisava ao outro para servir nas suas tropas dos seus vassallos, ou subditos que se achassem nas terras do outro; cessando ão tempo da guerra, que então se supportava dos Francezes, quaesquer privilegios, e só se concedendo a liberdade de partirem a servir militarmente na sua patria, dentro de quinze dias contados da dita convenção já publicada; mas isto se as leis do paiz por impedimentos, que elles tivessem, os não isentassem.

Em consequencia desta convenção os ditos Governadores de Portugal publicarão a 20 de Dezembro huma portaria, pela qual em nome de sua S. A. R. perdoarão, aos que por se subtrahirem aos recrutamentos se tinham ausen-

tado para Hespanha , as penas con-  
 theúdas nos artigos 12 , e 14 do  
 alvará de 15 de Dezembro de 1809 ;  
 comtantoque se recolhessem á pa-  
 tria dentro de hum mez depois da  
 publicação da mesma portaria , apre-  
 sentando-se a qualquier authōrida-  
 de militar , ou civil , ou compare-  
 cessem perante o ministro de S. A. R.  
 em Cadiz , e diante dos consules  
 da nação Portugueza nas provincias  
 de Hespanha mais distantes , den-  
 tro do mesmo prazo , havendo de  
 se apresentarem em Portugal no as-  
 signalado por estes encarregados pú-  
 blicos.

---

**L I V R O VIII.**

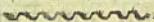
---

**1811.**

---

---

*Referem-se factos relativos ao  
Brazil, e alguns successos  
de Portugal.*



**O** ANNO de 1811 principiou com algumas novidades decorosas, e interessantes ao Brazil. Varios Portuguezes, que se achavão em Monte-Video, fizeram huma subscripção na qual contribuião com certa quantia; depois derão ordem a se remetterem sommas de dinheiro não pequenas para ajuda do resgate dos captivos em Argel.

Esta generosa acção, e cheia de caridade, foi depois imitada pelo Bispo Capellão mór, e varias pessoas de representação no Rio de Janeiro; e por alguns ecclesiasticos com muitos negociantes, e homens distinctos, de que hum foi o Governador em Pernambuco. Em outras populações notaveis do dito Brazil se praticou o mesmo; até por pessoas, que parecião não abastadas, como officiaes militares.

Tornando a lembrar as providencias a respeito dos expatriados de Portugal, refugiados na America Portugueza, o Intendente geral da policia daquelle estado em consequencia da approvação já mencionada do seu plano, e das cartas Régias aos Governadores acima referidas, fez público com a authoridade que tinha do Soberano, aos ditos expatriados, que recorressem a elle os existentes no Rio de Janeiro, e aos seus commissarios os que se achassem nas outras provincias, para serem prompta, e exa-

ctamente soccorridos , a fim de se empregarem na lavoura com lucro seu, e evitação dos males, que traz a ociosidade, com os terrenos, gados, e instrumentos necessarios; assimcomo com as mezadas precisas para se sustentarem, emquanto não tiravão interesse do seu trabalho. (*Vid. o Edital que vai em nota nesta pagina.*)

---

(a) As notorias circumstancias, em que tem estado Portuga. pela injusta, e perfida invazão dos exercitos Francezes, tem obrigado a refugiar-se no Brazil alguns dos seus habitantes; e porque entre estes possão ter vindo alguns tão destituídos de meios, que por nenhum modo tenham conseguido huma subsistencia decente; o Principe R. N. S. a cujos paternaes cuidados nada tem escapado para soccorer os seus fieis vassallos, tem authorizado a Intendencia geral da Policia desta Côrte, e do Estado do Brazil para procurar a todos os que estiverem nestas circumstancias o possivel arranjamto na lavoura deste paiz, diligenciando-se-lhes por ella não só terrenos em que se possão estabelecer, mas instrumentos de lavoura, gados, e mezadas, para os primeiros tempos em que ainda não possa ter fructificado o seu trabalho.



Tornando tambem á expedição de Minas Geraes com o intento de domar os Indios, e fazer cultas as terras, que estes occupavão; consta de hum officio do Conde de Palma, Governador da mesma provincia de Minas Geraes, dirigido ao Conde de Linhares, que em consequencia do trabalho, e diligencias dos corpos, que se empregavão naquelle

---

Os que estiverem nestas circumstancias não só nesta Côrte e Provincia do Rio de Janeiro, mas em qualquer das Capitancias do Brazil, concorrão os primeiros a mim, e os segundos aos Magistrados que nellas servem de Commissarios da Policia, que acharão todo o auxilio consolador debaixo dos indicados principjos para segurarem a sua subsistencia, e se fazerem vaſsallos uteis, sem se darem a mendicidade, e ao ócio, origem de todos os vicios. Concurrão afoutos que nenhuma medida de violencia se intenta praticar: o Principe R. N. S. quer só como tal, e ainda mais como Pai do seu povo que muito a seu contento se soccorão deste modo utilizando ao mesmo tempo o estado no augmento da sua agricultura, e população.

Paraque chegue á noticia de todos mandei affixar o presente Edital nesta Côrte e

projecto, e se compunhão de cinco divisões, principalmente da primeira, e da quinta, que na actividade se distinguão mais das outras, já se achava o terreno, que banhão o rio Doce, e outros, que com este se communicão, em estado de vericar a sua excellente propriedade para a agricultura, e mineração; vendo-se desassombrado dos Borecudos, com grandes utilidades, cu boas esperanças destas para as capitánias, das ditas Minas Geraes, da Bahia, do Espirito Santo, e de Porto Seguro; e esperando-se tambem, que o mesmo rio Doce, e outros consideraveis se fizessem por longo espaço capazes de navegação, com muita facilidade, e maior promptidão das conducções.

Este officio, he escripto de Villa Rica, com a data de 29 de Janeiro do mesmo anno de 1811.

---

nas Capitánias deste estado do Brazil. Rio de Janeiro aos 14 de Janeiro de 1811,

*Paulo Fernandes Vianna.*

Delle tambem se conhece terem-se feito nas ditas terras novas estradas ; terem-se restituído ás suas habitações os moradores antigos , que inquietados dos Indios as tinham desamparado ; terem-se-lhes ajuntado novos visinhos , e colonos ; e tanto huns , como outros se empregarem em trabalhos uteis , e que admittião as ditas terras.

Emfim faz-se menção de hum lugar , que se denominava Joannezia , provavelmente do nome , e em memoria do Soberano , que favorecia aquella cultura , e estabelecimentos ; do intento de se fundar huma capella , de pertençaes , e nomeações de chefes , ou homens , que mandassem ; e de sujeitos especialmente habeis , e activos , que podião cooperar muito , ou já tinham cooperado para o intento.

Esta relação assemelha-se muito ao que se tem visto em outras partes da America Portugueza ; em que os homens só pela sua industria , e resolução constante ,

tem estabelecido innumeraveis culturas ; exterminando as onças , e subjugando, ou affugentando o Gen-  
tio barbaro , que lhes servia de hum forte obstaculo. Mas a de que se trata tinha a differença de ser animada , e protegida pelo Soberano ; postoque executada com a mesma industria, e actividade , que aquellas.

*Acções de  
benevolên-  
cia, e pro-  
videncia do  
Principe  
Regente.*

Não era esta só a acção boa em que nesse tempo o Principe Regente se empregava. Elle a 16 do mesmo mez de Janeiro fez dirigir huma carta Régia aos membros da Junta de Verin em Galliza ; em que os honraya , e louvava quanto era possivel , mandando-lhes a conservassem em prova e memoria dessa mesma honra , e da estimação que delles fazia , por terem ajudado de algum modo ao General Silveira em algumas emprezas contra os invasores , e estragadores da península , e por terem com proclamações tambem sido uteis , e cooperado com os Portuguezes para q

mesmo fim de quebrantar, e abater o inimigo.

Mas o mesmo senhor ainda lhes quiz dar outra demonstração, e fazer-lhes huma graça, que se representa extraordinaria; concedeo-lhes o poderem usar do hábito, ou insignias da ordem de Christo, ainda sem as habilitações ordinarias, e dispensando-os da profissão; porém com as mesmas honras, e privilegios, como se fossem professos.

Ora a vontade de gratificar aos benemeritos não distrahia a S. A. R. das providencias politicas, que parecião necessarias, ou uteis. Assim vemos, que em 4. de Fevereiro elle por hum Alvará criou hum estabelecimento de deposito a favor do commercio do Malabar, Asia, e Africa, e ainda mesmo do Brazil, e Portugal, na cidade de Goa na India Oriental, com as mesmas condições, e regulamento, que o da cidade de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel. Por outro Alvará de 16 de Março criou o em-

prego de Juiz de fóra do civil, crime, e orfãos; para Bissáo, Cacheu, e suas dependencias, igualmente por huma semelhante lei de 27 do mesmo Março elle determinou, que os despachos de levantamentos dos depositos feitos no banco nacional se fizessem por precatorios para a Junta do mesmo banco.

Finalmente em 26 de Abril fez-se hum decreto, que concedia a isenção da decima aos que concorressem para a edificação, ou fundação da cidade nova. Mas apezar do estado das cousas, e disposição do Soberano ajudarem os vassallos, e lhes darem razoaveis esperanças de augmentos, e novas utilidades para o futuro; comtudo acontecia o que em todas as cousas do mundo; não dominava em todos os ramos, e corporações aquella tranquillidade, e satisfação, que sendo geraes em hum estado fazem a sua bem entendida, e verdadeira felicidade.

Havia, diga-se de huma vez,

falta de harmonia entre os superiores, e inferiores da repartição, e corpo da Real Marinha; e reinavão em huns descontentamentos a respeito dos outros pelas sentenças condemnatorias, e penaes, apaixonadas, injuridicas, e manchadas de injustiça, que por rivalidades, e odios antigos, segundo se dizia por muitos se davão nos conselhos de guerra contra os réos. Chegou a queixa, e desconsoção aos ouvidos de S. A. R. e então elle occorreo logo a este desconcerto, e ruina, dando-lhe antes de algumas das providencias mencionadas, isto he, a 17 de Fevereiro por hum Alvará com força de lei, o remedio que pareceo proporcionado e sufficiente.

Ordenou por tanto, que as testemunhas pudessem pelos réos, ou de palavra, ou por escripto ser contradictas; que pudessem os mesmos réos fazer, que ellas fossem reperguntadas; e que fosse licito aos julgadores, ou membros daquelle conselho em qualquer tempo antes da

sentença , ainda sem o requerer o accusado , ou accusador , e seus vicegerentes , chamallas , e reperguntallas ; não se admittindo questão , ou interrogatorio , que parecesse estranho , senão pela pluralidade de votos , ou maior número destes , que ducidissem deverem-se receber , e desprezando-se por assentar o mesmo número , em que se devião rejeitar.

*Successos  
de Portu-  
gal relati-  
vos á guer-  
ra.*

Em Portugal ainda continuavão os Francezes a demorar-se nelle. Segundo hum papel de Pariz , e as noticias dadas por hum ajudante de campo do General Massena , chegado alli no mez de Abril , este emissario de Napoleão Bonaparte achava-se indeciso sobre tres medidas , que lhe occorrião ; a de atacar as linhas , que nunca quiz tentar por faltar-lhe artilharia pezada (mas certamente por temer de qualquer modo o estrago , e máo successo ; ) a de atravessar o Tejo , e ajuntar o exercito do seu commando com o de Andaluzia , para o



que tinha feito construir botes , e dado outras providencias , recurso , que tambem não se resolveo a abraçar , não se fiando nas diversas tentativas , que d'elle dependião , e erão indispensaveis ; e a de tornar a cruzar o Mondego , procurando a Cidade da Guarda , para ter communição com de Ciudad Rodrigo , onde esperava os meios de se conservar , a saber vestuarios , munições , artilharia , armazens , e dinheiro ; pensamento , que a 3 de Março já havia adoptado.

Em doze dias fez a sua marcha até o Alva , e a dezesete tinha toda a retaguarda passado este rio. Segundo os mesmos Francezes , que merecem pouco crédito quando se louvãõ , ou dizem bem de si , elles tiverão vantagens em choques contra o exercito alliado no Pombal , Redinha , e Fóz de Arouce ; e pouca perda soffrêrão nesta retirada. Mas sabe-se o contrario , e que elles perdêrão muita da sua gente , e parte da sua bagagem.

Emquanto elles se demoráão, e se temeo que passassem o Tejo, se derão algumas providencias, para que no caso de o atravessarem, o seu successo não fosse bom, nem a sua assistencia no Aléntejo houvesse de ser por muito tempo; como a do General então desta provincia, a fim de que se remetterssem á capital os viveres, que sobrassem, e outras cousas, de que o inimigo se havia de aproveitar. Mas como se disse, elle tomou outro caminho; e tendo sempre perto de si os defensores, foi perseguido destes até atravessar o rio Agueda não longe de Ciudad Rodrigo, que quasi todas as suas tropas tinham passado em 10 de Maio segundo hum officio de 15 do General em chefe Wellington ao Ministro Secretario de Guerra Portuguez.

Pouco antes do meado do mesmo Maio se vio Almeida despejada do presidio Francez, que a occupava; ficando então Portugal inteiramente livre de tão pouco desejados hospedes. Seguiu-se huma proclama

ção do dito Wellington aos Portuguezes, em que os certificava de que os inimigos tinham inteiramente desocupado Portugal, achando-se além do Agueda depois de muitas perdas da parte delles; exhortava-os a que se recolhessem a suas casas os retirados dellas, empregando-se em arranjalas, e nas suas anteriores occupações, e exercicios; lembrava-lhes o conteúdo na outra sua proclamação de Agosto, para que o recordassem; dizia-lhes, que elle se não enganára quando julgou este Reino ameaçado de grandes males, e huma resolução constante em resistir aos invasores com a precaução de lhes occultar tudo que os pudesse sustentar, e utilizar-lhes o unico meio de frustrallos, e repellillos; affirmava-lhes, que a pilhagem, e despojar estas terras do precioso era só o motivo, que os tinha trazido a ellas por differentes vezes, e que a sua inhumanidade em roubar, ultrajar, e violentar tinha sido a mesma com os que se lhes entregáram, que com os que lhe resistirão;

asseverava-lhes, que o mal ainda que de presente desapparecêra, não estava com tudo totalmente desvanecido, por isso mesmo que ainda em Portugal havia riquezas, cousa que desafia muito a cobiça dos inimigos, e pela razão de serem felices os Portuguezes com tão bom, e honrado Soberano, ao mesmo tempo que quem governava os ditos inimigos não approvava semelhante bem, e tranquillidade; estimulava áquelles, que pudessem pegar em armas, a que as tomassem, e se exercitassem nellas, e aos que o não pudessem fazer, a que escolhessem, e não largassem de vista os lugares occultos, em que se pudessem refugiar, ou esconder, tendo para isso feito antes os arranjos, e preparativos precisos; advertia-os de enterrarem as suas preciosidades com muito segredo, para que escapassem dos insolentes, se tornassem, e de tomarem as medidas necessarias para se occultarem, ou inutilizarem os viveres, que se não pudessem transportar a outras partes, assimcomo o mais, que servisse de

conservar os inimigos; emfim promettia-lhes, que se elles obrassem o que se lhes advertia, vencerião os inimigos, por maior que fosse a força, com que viessem.

Esta proclamação mostra bem *Estragos,*  
o homem de quem ella vinha, e que *e roubos*  
o seu author tinha não só hum in- *feitos pelos*  
teiro conhecimento dos meios de im- *Francezes*  
possibilitar, e destruir a quaesquer *Portu-*  
invasores, e do genio dos que por *gal.*  
então se offerecião; mas hum gran-  
de, e sincero desejo do bom succes-  
so, e felicidade dos Portuguezes.  
Quanto ás violencias, que nella se  
firmão, estas forão maiores, do  
que alli se dizem. Pelas praticadas na  
Villa de Arganil, e seu termo, se-  
gundo huma relação exacta, e ver-  
dadeira, se póde bem conhecer quaes  
ellas no seu todo forão.

Só neste districto roubárão aquelles devastadores, e féras cruelissimas em Fevereiro, e Março, de dinheiro cinco contos setecentos sessenta e nove mil duzentos e quarenta réis; de peças de ouro, e prata, quantas,

e quaes montavão ao valor de nove contos oitocentos e setenta e quatro mil réis; de roupas de seda, lã, e linho, as que fazião o importe de dezoito contos seiscentos setenta e sete mil e oitocentos réis; de vasos de prata, navetas, thuribulos, e castiças, assim como de calices, patenas, e cruces de procissão tambem de prata, com outros móveis preciosos da Igreja de Arganil, o valor de treze contos novecentos e quarenta e quatro mil réis; de móveis semelhantes da Igreja de Sarzedo o de oitocentos e vinte e quatro mil réis; de preciosidades da mesma natureza pertencentes a outra terceira Igreja duzentos e seis mil e duzentos réis; e de perdas da Igreja de Secarias causadas pelo incendio delles, com as outras resultadas deste, a importancia, ou a avalliação de dois contos e quatrocentos mil réis.

Estragárão tambem de trigo nas searas, e de centeio, cevada, feijão, e milho, examinada a sua quantidade, a somma de trinta mil seiscentos e trinta e sete alqueires; de almudes de

vinho, e vinagre, e alqueires de azêite, e agua-ardente quatro mil novecentos e vinte e hum, sendo tres mil quinhentos e vinte e tres os almu-des, e o resto os alqueires; de arrobas de carne de porco, e banha quinhentas e oitenta e quatro; de cabeças de gado grosso trezentas e quatorze; e das mesmas de miúdo dez mil seiscentas e quarenta e duas: roubarão onze bestas, cento e noventa e hum porcos pequenos, e duas mil duzentas e cincoenta e quatro gallinhas; bem como cincoenta e tres alqueires de mel, e mil e seiscentas e doze colmeas.

Destruirão, e cortarão tres mil e trezentas e duas oliveiras; e igualmente quatrocentos e vinte e dois castanheiros: cortarão de pinheiros mil e quatrocentos e setenta e oito carros: incendiarão hum Templo, e treze casas particulares: matarão tres ecclesiasticos, vinte e tres seculares, e sete mulheres: ultrajarão, e aprisionarão noventa e seis mulheres: emfim queimarão, e despedaçarão vinte e

sete imagens. A tanto chegou o dano, que aquelles barbaros causarão no impeto de seu furor.

A relação, que dava a vêr estas barbaridades, estava assignada por membros da Camara de Arganil, segundo corre, sem podermos admitir razão para o negarmos, ou ainda pôrmos em dúvida. A nação Franceza já de muitos seculos era muito apaixonada pela liberdade, e inimicissima de qualquer freio. Com o decurso dos annos, e como por degráos crescêrão estas inclinações, e impulsos do genio, e do costume na religião, e na moral, relaxando, e desconcertando primeiramente materias leves, depois artigos graves, e até os de maior pezo; sendo este o principio da sua revolução, e politica arruinadora, que trouxe á mocidade a ignorancia, e o obrar desenfreado, e barbaro, e aos velhos a perda da religião, dos bons costumes, e da vergonha.

Estas desordens pela occasião de terem aquelle Imperador os arrebatavão a quererem possuir, e domi-



nar o mundo todo; e os conduzirão com o mesmo intento a Portugal. Portanto agora, vendo-se frustrados, e sem esperanças de o senhorearem, obravão, como raivosos, e fazião o que fazem aquelles, que põem na sua vontade o seu direito, e olhão, como injustiça, e offensa grave, a defeza, e resistencia dos que os não querem soffrer, nem se lhes sujeitão.

Por huma portaria de 20 de Março os Governadores do Reino ordenarão, que para os moradores da Extremadura, que pela retirada dos inimigos se recolhião ás suas terras, terem os generos, e effeitos, de que precisavão, mais facil, e commodamente, houvesse nas povoações mais notaveis da mesma provincia feiras francas de oito em oito dias determinados pelos Juizes de fóra de accordo com as Camaras; e que o Intendente geral da policia dêsse para o mesmo fim os despachos necessarios, fazendo-os expedir.

Outra portaria se nos offerece com data de 10 de Abril, em que os referidos Governadores do Reino ex-

tendem a contribuição de 2 de Agosto do anno precedente a todo o tempo, em que durasse a guerra. Nella se determinava, que de todos os dizimos das Igrejas sem excepção, nem privilegio se cobrasse o terço por inteiro no acto da partilha dos fructos nos celleiros, sem outro encargo, ou desconto senão a despeza da arrecadação. Este rendimento devia todos os annos ser arrematado. Explicão-se os modos, e circumstancias destas arrematações. E dão-se as providencias concernentes a verificar-se, e receber-se esta contribuição, assimcomo as de outros terços.

*Providencias do Principe Regente relativas ao commercio, e cultura do Brazil.*

Emquanto em Portugal se multiplicavão os tributos por necessidade, no Brazil se diminuião os direitos sobre os generos commerciaes para utilidade. Mas aqui não havia guerras com povos civis; e só se tratava de cultura, e de commercio. Era em consequencia necessario animar os homens a este mesmo commercio; para que augmentando-se, elle tambem se augmentasse a cultura.

ra, que o considera como o seu premio, e interesse. Attendendo a isto o Principe Regente por hum decreto de 26 de Janeiro (a) determinou, que os generos de produções proprios, e exportados do Brazil, se houvessem de sahir de Lisboa, ou do Porto, ou se baldeassem dos navios, que os tivessem trazido, para outras embarcações, com o fim de serem levados a portos estrangeiros, só pagassem dois por cento de direitos de baldeação, prestando seus donos fiança, até se verificar, que fo-

---

(a) Attendendo ao estado de abatimento, em que está o Commercio, e Navegação Nacional pelas actuaes circumstancias politicas, e a que os generos da producção deste Estado do Brazil, que de Lisboa e Porto forem levados aos Mercados da Europa, não podem alli ter concorrência com os que a elles chegam, conduzidos em directura, por haverem pago Direitos nas Alfandegas daquelle Cidade: E querendo promover, e animar a Marinha Mercantil, e o Commercio, e Agricultura destes generos tão importantes, ainda com algum sacrificio das Minhas Rendas Reaes: Hei por bem, que todos os generos produ-

rão conduzidos aos ditos portos não Portuguezes.

O Soberano diz nelle, que o seu intento he, que estes generos possam alli ter extracção, não sendo mais caros do que os outros, que concorrem; e que deseja adiantar a marinha mercantil, o commercio, e a agricultura, relativamente ao Brazil tambem por este meio, e ainda com prejuizo, e diminuição das rendas Reaes. Mas para florecerem estes tres objectos he indispensavel, que haja nas terras, donde hão de vir os generos certos lugares mais commodos, e fre-

---

zidos neste Estado do Brazil, e que das Alfandegas de Lisboa e Porto sahirem para Portos Estrangeiros, ou se baldearem dos navios, que os conduzirão, para outros com o mesmo destino, paguem sómente dois por cento de Direitos de baldeação, prestando seus donos as fianças do estylo, até se verificar que realmente entrarão em Dominios estranhos. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido, e o faça executar com os Despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Janeiro de 1811.

Com a Rubrica do Príncipe Regente N. S.

quentados , onde com maior facilidade se achem , e tenham os meios de elles se cultivarem , e depositarem até serem conduzidos, e conduzirem-se por terra até os lugares dos portos ; desviados quaesquer obstaculos , que a estas acções , ou exercicios se possam offerecer.

Criarem-se villas , os lugares de alguma população mais centraes , e livres de impedimentos naturaes he o meio de isto se conseguir ; porque então com os novos empregos politicos podem construir-se armazens , formar-se lojas , concorrer em maior número homens uteis , e ser dadas providencias de policia , e de castigo ; passando os ditos lugares a mais commodos , e frequentados , como se disse. Por este motivo a 8 de Maio S. A. R. por meio de hum Alvará erigio em villa o lugar de Marajó na Ilha de Joannes , pertencente á capitania do Pará.

Aindaque a dita Ilha de Joannes , por outro nome , de Marajó , posta na fóz , ou entrada do rio Ama-

zonas entre Macapá, e Tigioca na extensão de cincoenta leguas, tendo a mesma Ilha vinte e sete de norte a sul, e trinta e sete de leste a oeste, continha os povoados de Monforte o maior de todos, de Soure muito pequeno, e de Monçaraz, Salvaterra, e Chaves medianos, além de outros lugares; comtudo este lugar feito hum nova villa achava-se nas circunstances naturaes, que acima expozemos, ao menos mais do que os outros povoados; e tal era Monforte.

*Outras providencias do Principe Regente.*

Deve-se advertir que hum a couza póde fazer similhantes villas menos uteis, que he a falta de Juizes intelligentes das leis, e praticos nos despachos, como são os chamados Juizes de fóra, visto que os Juizes denominados ordinarios, eleitos pelas Camaras, como homens só exercitados na lavoura, ou no negocio, precisão de assessores, ou de homens instruidos em direito, que os dirijão, de que ha muita falta nas villas, que se governão por taes Juizes. Peloque vendo elles a sua necessidade, e ou-

vindo dizer que assiste nellas, ou perto, ou que chegára proximamente de fóra hum homem que entende de leis, tratão de consultallo, e de obrar o que lhes aconselha hum impostor, e ás vezes malevolo, ou apaixonado.

Disto tinha conhecimento o Principe Regente; e de que para os povos serem melhor despachados, e as sentenças, e providencias mais utilmente executadas para bem dos povos, erão necessarios Juizes de fóra, que o fossem do civil, crime, e orfãos, comtanto que os districtos fossem capazes de sustentallos. Criou pois para a villa, que se julgava humma população mais notavel na mesma Ilha de Joannes, ou para a referida de Monforte o emprego de Juiz de fóra com a extensão acima dita, de jurisdicção quanto aos objectos, e officios comprehendidos nesta.

O Alvará de que acima fallamos foi o que o estabeleceo. Pela mesma razão o nosso Soberano criou por outro Alvará da mesma data hum si-

milhante lugar para a villa de S. João da Paraíba, e outro para o de Campo-maior, ambas na comarca, e governo do Piahy. A sua providencia, e beneficencia, não se extendia só ao Brazil. Portugal, e os dominios Ultramarinos fóra do Brazil tambem participavão dellas. Assim por outro Alvará de 20 do mesmo Maio izentou a casa da Misericordia chamada de S. Christovão da cidade de S. Filippe de Benguella de pagar sello pelas quitações dos legados, que lhe fossem deixados; graça, que quiz se communicasse a todas as outras casas da Misericordia. A Portugal já tambem por hum Alvará de 12 de Janeiro elle tinha feito a graça de conceder aos chanceleres das casas da Supplicação, e Relação do Porto o tratamento de senhoria perpetuamente, ou para todos os que exercitassem estes cargos.

*Successos de Portugal relativos á guerra.*

Este Reino ainda não estava inteiramente sosegado da perseguição dos Francezes em pretendello senhorear. Elles tornárão, e cercárão a villa de



Campo-maior no Alénte. Seus moradores se defendêrão, valorosa, e briosamente; mas não tendo meios, nem sendo soccorridos, antes desamparados dos Hespanhoes, que os ajudavão, virão-se obrigados a entregar a praça por capitulação em 26 de Março depois de huma resistencia de onze dias com menos de mil homens, de que grande parte erão ordenanças, contra hum número muito superior de inimigos bem municiaados.

Quando Massena marchava a retirar-se, e já estava proximo a concluirlo, elles pelo Aléntejo, como arrependidos, fazião novas tentativas contra Portugal. O Marechal Beresford em hum officio ao Ministro Secretario da Guerra faz hum grande elogio aos defensores, e ao Governador da dita praça. A data deste officio he de 6 de Abril; e delles resultou a Regencia a 18 do mesmo mez por huma portaria resolver, e mandar, que desse tempo em diante a villa de Campo-maior se denominasse *legal*, e *valorosa*, pondo-se por baixo do escudo das suas armas

as palavras de *lealdade*, e *valor*; que o seu Governador, que era Major do Real Corpo dos Engenheiros, logo que se achasse desembaraçado dos inimigos passasse ao posto superior immediato, dando-se-lhe entretanto hum baldio de boa terra livre de foro na provincia do Alentejo; que o Juiz de fóra, que tambem cooperára muito para a defeza, subisse logo ao emprego da Justiça, que se seguia ao seu actual; que todos os defensores não só de tropa de linha, mas milicianos, e ordenanças gozassem de huma gratificação pecuniaria, equivalente ao soldo de hum mez dos soldados de linha; e que o Governador, e Juiz de fóra remettessem huma relação com as circunstancias precisas dos moradores não militares, que tinham concorrido para a defeza, e dado signaes de lealdade, para poderem ser honrados, e remunerados.

Os inimigos tambem tomáráo Arronches; porém forão batidos junto desta praça por tropas do exercito combinado, que lhes causáráo

notavel perda , e os fizerão deixar quasi tudo do que tinham tomado na mesma praça aos Portuguezes. Elles forão perseguidos por toda a parte pelas ordenanças Portuguezas , e pelo exercito alliado ; de sorte que não tendo outro remedio , não despejar Campo maior , e os mais lugares , ou postos , que estavam á sua disposição , e procurar as fronteiras de Hespanha virão-se obrigados a defender-se nestas daquellas a quem desafiãrão que ahi mesmo os forão buscar. Era a medida huma muito necessaria para que perdendo elles os assentos , e posições , que tinham tão perto , não pudessem facilmente incommodar a Portugal , e fosse menos trabalhoso , e difficil aos Hespanhoes o affugentallos das suas terras. Seguindo-se assim o socego de toda a peninsula , e o enfraquecimento de hum inimigo soberbissimo. Com effeito a perseguição que elles soffrêrão , foi tal , que perdêrão Olivença , que tinham tomado aos Hespanhoes ; e Badajoz , de que tambem estavam

de posse ; além da batalha de Albuera , e de alguns choques , em que tendo sempre perdas , e nunca vantagens forão aprendendo , e pouco a pouco se resolvendo a evacuar , e desopprimir a península. (a)

(a) Depois de com perda de seiscentos homens entre mortos e feridos, abandonarem os Francezes a Villa e Praça de Campo-Maior aos 25 de Março , atacados pelo Marechal Beresford , que de Port-alegre com as suas forças havia avançado aos 23 , elles tambem aos 15 de Abril se acharão constrangidos a evacuar Olivença , cercados , e intimidos pelo Major General Cole , a quem se entregarão á descripção , seguindo se aprizionar-lhes este quatrocentos oitenta e hum homens da guarnição. A batalha de Albuera , em que certamente houve huma perda notavel de Ingleses , e Portuguezes ; isto não obstante faz honra ao exercito alliado ; e embaraçou muito ao General Soult , que sahindo de Sevilha para soccorrer a Badajoz com quinze para dezeseis mil homens , força , que se lhe augmentou no caminho com o reforço de cinco mil homens , e por tanto superior á dos alliados , foi apesar de tudo isso compellido a recuar , e a se ver frustrado , com perda não pequena dos seus. Em fim Badajoz veio a render-se , depois de porfiadamente defender-se.

Tendo S. A. R. noticia das oppressões, e estragos que os inimigos causarão em Portugal, determinou por Carta Regia, mandada aos Governadores do Reino, que logo dessem as providencias necessarias para que se remediassem tantos males que fizerão os perfidos invazores aos seus amados vassallos; mandando que se desse aos lavradores, fabricantes, e habitantes do Reino, que perdêrão avultadas sommas, dinheiros para se reestabelecerem.

Tambem muitos Portuguezes, que naquella occasião se achavão em colonias de Portugal, e em paizes estrangeiros, movidos de comiseração dos infelices roubados, e offendidos pelos mesmos inimigos, enviãrão elles Portuguezes a Portugal (principalmente de Londres) algumas quantias, as quaes vindo a Lisboa, se fizerão remetter aos Prelados Diocesanos, não só Bispos, mas tambem de jurisdicção Episcopal, para se distribuirem pelas pessoas que se achassem mais, ou em menos desgraça e

*Acções de  
humanidade  
de muitos  
Portuguezes,  
a favor dos  
maltrata-  
dos pelos  
Francezes,  
pela tercei-  
ra invazão.*

mizeria, em que os inimigos os tinham deixado, quando do seu terreno, e casas sahírao.

Os Governadores do Reino em gratificação a esta generosidade, ordenárão por huma Portaria, que se fizessem imprimir os nomes, e quotas dos referidos bemfeitores, para se remetterem ás Camaras das terras invadidas, e se lêrem na Missa Conventual; mandando-se tambem guardar na Torre do Tombo hum destes impressos, para a todo o tempo se poder saber a grande humildade, e grandeza d'alma, que tem a grande, e incomparavel Nação Portugueza; e muito particularmente para com os seus compatriotas.

Emfim não deve ficar em silencio a liberalidade, com que muitas pessoas concorrêrão com avultadas quantias para a fundação de hum hospital na villa de Alénquer a beneficio dos enfermos pobres. A experiencia, e viva lembrança de humas calamidades excitava a advertencia de outras, e o desejo de lhes

dar remedio. Portanto o Corregedor  
 que então existia, desta comarca,  
 foi o que deo principio a esta pia  
 obra

---

*L I V R O IX.*

---

1811.

---

*Estado das letras, e sciencias no  
Brazil.*

**N**o Brazil, onde estes males não dominavão, erão differentes as applicações dos seus moradores. Hum dos seus cuidados, e exercicios, era sobre as letras, e artes. Na Bahia houve quem se lembrasse do estabelecimento de huma bibliotheca pública, que contivesse os melhores periodicos, e outros livros de instrucção, idos de Lisboa, e de algumas cidades da Europa; pedindo-se para esse fim a protecção do Governador o Conde dos Arcos, e convidando-se subscriptores, que com dinheiros contribuissem para a verificação do



plano; e apontadas certas cautellas, e diligencias, que parecião não desarrazoadas.

Já anticipadamente havia contribuido para este augmento das letras o Doutor Luiz Antonio de Oliveira Mendes, natural da mesma cidade de S. Salvador da Bahia, levando de Lisboa, onde exerceo o lugar de Advogado, hum bem engenhoso prospecto para fundar naquella cidade hum Academia de Sciencias, que se se houvesse executado pela sua direcção, tornaria aquella cidade hum verdadeiro emporio das letras.

Mas ainda sem o soccorro desta bibliotheca, e só com as livrarias de alguns Conventos, que se franqueavão a qualquer homem instruido, e com as de particulares fazia-se nas letras muito progresso. Vião-se muitos Conegos, e Parochos doutos em sciencias, não só ecclesiasticas, mas seculares; assimcomo varios religiosos, que o erão; com não muito poucos seculares, que tinhão bastantes luzes da Filosofia, Mathemati-

ca, Rhetorica, Historia, e Poetia, e das linguas latina, e franceza.

Os que se destinavão para o sacerdocio pela maior parte estavão nos seminarios episcopaes, onde os havia; assimcomo no de Olinda em Pernambuco, que na casa em outro tempo dos Jesuitas fundára o douto, e zeloso Bispo D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho depois transferido para Elvas, e hoje dignissimo Inquizidor geral, onde se ensinavão além de Latim, Theologia dogmatica, e moral, Historia ecclesiastica, Filosofia, e Rhetorica, tambem Geografia, historia natural, e Chronologia, certas partes da Mathematica, com outras faculdades; e no de S. José na Côrte do Rio de Janeiro, em que se aprendião as faculdades de Filosofia, Theologia dogmatica, e moral, Historia ecclesiastica, Geografia, Mathematica, e Latim, com outras linguas.

Outros, que pretendião formar-se na Universidade de Coimbra, ou seguir o estudo ecclesiastico em Bis-

pados, onde não existião seminarios, aprendião latinidade, Rhetorica, Filosofia racional, e moral nas capitães: vistoque havia destas artes, e sciencias Professores Regios em todas ellas; assimcomo na Cidade da Bahia, na villa de Santo Antonio do Recife, em S. Luiz do Maranhão, e em outras Cidades, ou villas grandes, que erão olhadas, como cabeças de capitaniã geraes. Em algumas destas, como na Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, na de S. Salvador da Bahia, e na villa do Recife em Pernambuco, tambem havia Professores públicos da lingua grega. Fóra disto nos conventos, e casas maiores de algumas Communiãdades, como nas dos Carmelitas calçados, Benedictinos, e Capuchos, chamados vulgarmente Franciscanos, se ensinava toda a Filosofia, e a Theologia dogmatica, não só aos das Religiões, mas a alguns defóra; cousa que se franqueava a todos os seculares, ou mancebos não assistentes dentro; na casa dos Congregados do

Oratorio em Pernambuco, onde tambem se lião estas facultades.

Quanto a primeiras letras, e Arithmetica, em todas as cidades, e quasi em todas as villas, se achavão Mestres públicos, e privados, que as ensinavão: o que tambem acontecia nas povoações maiores, que não tinham titulo de villas. Tambem succedia haverem nos privados nos campos, e sertões, onde os pais fazião, que os filhos apprendessem com homens que as sabião melhor, e querião empregar-se em ensinallas; sendo aquella boa vontade a causa de muitos, que não podião viver nas capitaes, ou villas grandes, buscarem aquellas terras paraque occupados nisto subsistissem nellas.

Estas boas disposições erão agora ajudadas com a existencia de duas typografias, huma no Rio de Janeiro, e outra na Bahia, que trabalhavão em impressões, que utilizavão. (a)

---

(a) O aprenderem-se primeiras letras, e Arithmetica com Mestres privados, ou pagos

A musica, pintura, e escultura *Progresso em certas artes, e particularmente na Filosofia.* tambem se conhecião com perfeição; principalmente a primeira, que era quasi geral, se considerarmos a imitação unicamente por genio, e só por huma curiosidade, e perfeita attenção ao que se ouvia, e via; e frequentada por muitos, olhando os preceitos da arte. Portanto havia alguns compositores habéis, chamados

---

pelos pais dos meninos, era couta antiquissima no Brazil; assimcomo o estudar-se Grammatica Latina com os Jesuitas, quando existião estes. Depois entrárão a haver Professores Regios destas artes liberaes; e a final tambem de Filosofia racional, e moral, que a ensinavão todos os annos, quando nas casas das Religiões, em que ella de tempos mais remotos tambem se aprendia junto com a Fisica, gastavão tres annos as tres partes. Pouco antes em algumas terras, e quasi ao mesmo tempo em outras, tambem se começou a ensinar Rhetorica, e lingua grega, pagas á custa do público. Os Seminarios igualmente existião annos antes do de que tratamos de 1811. Em fim ainda naquelles paizes se conserva a memoria de alguns homens antigos doutos.

vulgarmente contrapontistas, e muito entregues á invenção; e erão em grande número os executores de que alguns se distinguião, e muito se agradavão.

Parece não fóra de proposito, tornando á Filosofia descrever aqui o modo com que os estudantes, que apprendião em conventos, ou casas de communidades, de maior talento, e mais adiantados, davão a vêr públicamente a sua habilidade, e progresso. Depois de se fazerem conhecer, defendendo certos pontos n'hum dia da semana, ou pondo argumentos ao defendente no congresso, e acto chamado sabbatina, erão escolhidos, e nomeados pelos mestres, para públicamente, e á face de todos, os que quizessem assistir, defenderem hum maior número de semelhantes pontos, ou asserções. Preparavão-se dois, ou tres mezes por meio de huma lição mais copiosa, e estudo mais frequente, assim como com soccorro de notaveis sabbatinas, até o dia, em que se devia celebrar

o acto público, chamado conclusões. Erão alguns dias antes convidados os mestres de outras Communidades, ou Religiões, e os Doutores, ou Bachareis, que havia na cidade, ou villa.

Chegado o dia, e hora, que ordinariamente era de tarde, vinhão mestre, e defêndentes acompanhados dos outros estudantes, e dos que tinham o governo das Religiões, (que se postavão depois em assentos mais distinctos;) e paravão, ou na propria aula, em que se ensinava, se era commoda para a multidão dos assistentes. ou em outra casa de huma amplidão sufficiente, e ainda na mesma Igreja, senão havia aquella casa ampla. Aqui erão cumprimentados, ou cortejados dos assistentes de maior representação, que ahi estavam a esperallos; se sua maior dignidade, e jurisdicção, ou o virem tambem no acompanhamento os não dispensava desta cerimonia.

Huma tocata por varios instrumentos musicos, dava principio ao

acto. Seguia-se os mestres de Comunidades, e Bachareis, ou Doutores, e ainda outros homens de conhecida instrucção, lerem os pontos que tinham escolhido nas cópias, ou impressos, que aos convidados lhes haviam dado; propõem estes formalmente, e de ordinario por syllogismos, ou enthyemas as suas objecções; respondendo-lhes distinguindo, negando, ou concedendo as proposições, que o precisavão, os defendentes, ou os mestres nas inadvertencias delles, cousas que se fazião, ou em portuguez, ou em latim; e por fim concluirem-se os actos parciaes destes argumentos, ou conferencias cada hum com sua tocata pelo modo acima dito. Ultimamente esta tocata dava fim, assimcomo dera principio ao acto por inteiro.

*Providencias sobre communi-  
cações, e outros objectos uteis.*

Em fazer praticaveis, e fructuosas as terras campestres, tambem havia muito cuidado. Duas cousas erão indispensaveis para ellas se aproveitarem, dando vegetaes com as sementeiras, e plantações, animaes por meio



da criação, e mineraes pelas minas, ou escavações, a saber estradas, com que humas terras se fizessem com as outras communicaveis, e correios para que as novidades em breve tempo se soubessem onde era preciso, e promptamente se soccorresse ás necessida-des.

Quem conhece a grande extensão do terreno Braziliense, e as distancias então de muitas leguas por entre mattas cerradas entre os seus lugares, que tinham povo, advertindo ao mesmo tempo, que da ligeireza de hum homem, que em pouco tempo chega, e entrega cartas, ou dá recados, dependem primaria, e positivamente as providencias, facilmente se convence desta verdade.

Por tanto fazia-se quanto era possível, para que existissem essas estradas, e esses homens certos para as noticias. Davão-se tambem providencias, para que das terras da provincia, e capitania geral de S. Paulo se extrahisse, e fizesse util o ferro, de que ellas abundão. Este era tambem hum

artigo muito interessante se se conseguira vir ao fim d'elle, ter-se-hia muito, e com menos dinheiro, de hum metal de tanto prestimo, e que tanto serve nos exercicios do homem, e na sociedade.

Antes de lembrar o fazer-se uso do que havia nativo no paiz, elle não podia de fóra ir ter áquellas terras, senão trazido de Suecia, Biscaia, ou de outro qualquer paiz da Europa; que, ficando tão remota, por certo só o podia remetter muito mais caro. Logo se adoptou esta medida com vantagem dos moradores, e do Estado, sobre o outro beneficio da abundancia. A advertencia de huma Bibliotheca pública na Cidade da Bahia; de que certo homem amante das letras foi author, dispondo-a por hum Plano, tambem veio a ter effeito, passado tempo; assimcomo a Typografia, de que fizemos menção aeima, como existente na mesma cabeça do Primado Braziliense, principiou no mesmo anno a estabelecer-se por determinação do Principe Regente.

Emfim na Bahia continuava-se a fabricar o grande número de embarcações, que no anno antecedente de 1810 tinham visto a sua primeira construcção; com bons annuncios, de que o commercio, e marinha se adiantarião. (a)

Os habitantes do Brazil mostrão grande contentamento pelos bons successos das armas Portuguezas na Europa. Assim na capital do Bispa-do do Grão Pará, e nas das outras

*Demonstrações publicas no Brazil, pelo bom successo das ar-*

(a) O Principe Regente havia por meio do seu Enviado na Córte da Suecia negociado virem daquelle Reino para o Brazil homens peritos sobre a desentranllação do ferro. Com effeito elles, que erão vinte e quatro, além do seu Director Hedberg embarcárão-se; e vindo aportar a Londres, onde forão providos dos instrumentos necessarios, continuarão a sua viagem até ao Rio de Janeiro; concorrendo muito para este primeiro passo interessantissimo a actividade do dito Enviado Portuguez no referido Reino de Suecia, que sem desgostar o Governo delle, conseguiu ajustallos, e tão promptamente expedillos, que com as alterações politicas, que logo succederão não puderão ser embaraçados; e cooperando tambem não pouco o zelo do Embaixador de Portugal na Grã-Bretanha,

mas Portu-  
guezas.

Dioceses, e provincias houve illuminações por tres dias, e no ultimo Missa solemne, e *Te Deum Laudamus* em acção de Graças ao Todo Poderoso pela terceira Restauração de Portugal, e outras victorias que na Hespanha os Portuguezes obrárão contra os Francezes, com admiração do mundo, principalmente da Europa.

A união entre as partes, que compõem hum corpo politico, e a vontade de cooperarem humas com

---

que apesar da desconfiança, e recejos em que os tinha posto o mestre do navio Sueco, que os trouxera, os fez apromptar, e continuar a navegação. A despeza com elles até chegarem ao Brazil, que andou por perto de cinco mil libras esterlinas, ainda que tivesse sido maior seria muito louvavel, pelas grandes utilidades que della se esperavão. Depois de estarem algum tempo na Côte do Rio de Janeiro partirão para a provincia de S. Paulo. Aqui constou a Hidberg, pelas investigações, e descobertas de Mineralogistas, e homens da terra practicos, que as minas de Sorocaba na extensão de sessenta milhas Inglezas continhão não só ferro, mas ouro em abundancia, e com vantagem de quem o extrahisse. Achavão-se em roda da mina dois

as outras para o bem commum de todas, expressada nestas demonstrações públicas de alegria da parte dos Portuguezes Americanos, era hum fausto prognostico da felicidade de todos os Portuguezes: porque assim como a incensibilidade em similhates casos, nascida ou da má educação, e ignorancia dos principios politicos, ou do desgosto, e indisposição, que produzem as ommissões, e violencias de Empregados não cas-

---

caudalosos rios, que apesar dos altos pedregulhos, ou por outro nome cachouras, que tinhão, erão navegaveis pela parte de cima, hum até o Rio da Prata, e o outro até Matto Grosso; e arvoredos espalhados por grande espaço de terreno, que embaraçavão as communicações. Em consequencia propoz Hedberg, como o primeiro Encarregado, e Director deste trabalho, e nova obra, á Côte do Rio de Janeiro, o plano de se fazer huma estrada de oitenta milhas Inglezas, por entre aquellas florestas cerradas, e naccessiveis, para o commercio necessario, e melhor desempenho da empresa. A final sendo este plano approvedo por S. A. R. foi a dita estrada começada, e trabalhou-se nas minas, e nos seus accessorios com muito vigor.

tigadas, e as miserias de quaesquer dependentes não remediadas, he hum máo agouro, isto he, prova bem, que nas occasiões, em que será preciso, que todos os habeis concorram para salvação de todos, só se offerecerão escuzas, má vontade, e falta de constancia; da mesma sorte semelhante sensibilidade, e satisfação promettem o contrario, a saber, desejo sincero, e constancia de executar o que for indispensavel, e util para o bem de toda a Nação.

Deve-se de passagem advertir, que a estas festividades concorrião o Clero, a Nobreza, as Camaras, e o resto do povo dividido em corporações Militares de linha, e Milicianos. Junto com os Prelados ordinarios, ou Diocesanos, Governadores, e Ministros, pessoas que fazião a primeira representação, e os importantes, ou dispensados, mulheres, e meninos, que ou na Igreja, ou pelas ruas, e em casa figuravão como testemunhas, e applaudidores. Tambem não deve ficar em silencio, que os Brazilienses,

e ainda mesmo os de fóra, que alli morão, e tomão, ou adoptão os costumes daquelles, são muito propensos para estes rasgos publicos de politica; assimcomo tambem muito dispostos a fazer qualquer excesso possível a favor da patria, e de todos os que elles julgão seus compatriotas.

Em Portugal a Regencia, depois que vio este Reino mais seguro dos inimigos, sahio com huma Proclamação, em que consolava, e animava os povos. Ella deo varias providencias conducentes ao pagamento dos novos tributos, vistoque as circumstancias da patria, e do estado, asexigião; assimcomo relativas a outros artigos, de que dependia o bem dos moradores.

*Providencias uteis, e remunerações dadas pela Regencia.*

O mesmo fizerão a Real Junta do commercio, e outras repartições authorisadas. Hum grande número de pessoas abastadas, e ainda não muito ricas, concorreo com donativos em soccorro do estado, e dos seus compatriotas, tocados de tão

grandes males na Cidade do Porto, e provincia do Minho, bemcomo em outras do Reino.

No mesmo mo anno recebêrão-se noticias, em Portugal de que no Rio de Janeiro forão feitos Condes, em premio dos seus serviços, o Marechal General em chefe Wellington com o titulo de Vimeiro, o Marechal Beresford de Trancoso, e o General Silveira de Amarante. Tanto S. A. R. que-ria honrar a todos os que em merecimento a favor dos seus estados, e vassallos se tinham distinguido mais.

Estes tres homens entre todos os outros, segundo o juizo que se deve formar attendendo á fama, e a papeis públicos, erão os que tinham trabalhado mais, e quasi sempre com bom successo. Assim o reconheceo, e por isso em signal de gratificação lembrou-se o Principe Regente de elevallos a esta honra.

O titulo de Conde já existia nos tempos dos Imperadores Romanos Christãos; continuou entre os Go-



dos, Francos, e outras nações das mais modernas; e persevera presentemente na Italia, Hespanha, França, Alemanha, Inglaterra, e outros estados da Europa, mas tem tido diversas modificações.

Em Portugal, he reputado o primeiro degráo da grandeza urbana, e meramente nascido da vontade do Soberano, que mostra bem em o dar o seu poder illimitado. Delle se sóbe a Marquez, e deste segundo degráo a Duque, que he o terceiro, e o maior dos tres. Portanto S. A. R. conferindo a grandeza, ou titulo de Conde áquelles tres chefes, não só os honrou singular, e extraordinariamente; mas abriolhes caminho para no tempo futuro honrallos mais; mostrando ao mesmo tempo hum animo o mais remunerador dos benemeritos.

He este hum dos fundamentos da Monarchia, e de huma duradora felicidade Nacional; não menos que o prompto, e proporcionado castigo aos delinquentes; todas as ve-

zes que aquella graça andando ligada, ou annexa á jurisdicção, e empregos públicos, juntas instrucções nos que recebem não, occasionão os inconvenientes que se devem inferir da supposição contraria, e se podem crêr só pelas idéas de ociosidade, e ignorancia em similhante caso.

Forão muitos, entre os que na campanha servirão, e ainda servião contra os cubigosos da terra, e bens alheios, os outros premiados, subindo a honras, e cargos maiores, do que as dos outros, os mais assinalados, ou que mais figurarão; e sendo promovidos aos postos superiores immediatos aos seus actuaes, os que representarão, ou obrarão menos distinctamente.

*Augmentos  
do Brazil  
sobre o  
Commer-  
cio, e Ar-  
tes.*

Neste mesmo tempo havia no Brazil abundancia de todos os viveres do paiz, e estrangeiros; sentindo porém muita falta dos que lhe erão levados de Portugal, onde então se soffria muita penuria, como era de vinho, e azeite, que na America se via em menos quantidade, do

que nos outros annos antes destas invasões. He verdade, que com os novos moradores, que lhe tinham ido, e ião de Portugal, Inglaterra, e outros paizes amigos tinham subido as rendas das casas; principalmente no Rio de Janeiro, onde ellas estavam excessivamente caras. Mas este mal achava-se bem compensado com os bens, de que temos fallado, e outros, de que agora trataremos.

O Conde dos Arcos, que governando como Vice-Rei do Brazil, o mesmo Rio de Janeiro se mostrara tão cuidadoso em fortificallo, e apromptallo contra os Francezes, se pretendessem invadillo; e que no anno seguinte hospedára a Familia Real do modo melhor possível; vindo á Bahia como Capitão General em 1810, não mostrou menos zelo no augmento desta Metropole. Assim por determinação, e diligencias suas se achavão alli estabelecidas algumas casas de educação, huma fábrica de vidros, e huma cordoaria,

que actualmente tinham muito exercicio; assim como se via edificada huma nova praça do commercio, huma nova fortaleza denominada de Santo Alberto, e hum magnifico passeio publico. Tambem havia hum novo trem de artilheria; e achavão-se augmentados o forte do mar, e a Alfandega com sumptuosidade.

Além disto davão-se as providencias precisas para a fundação de outra nova fortaleza muito consideravel, e para a de hum reducto; este sobre a barra, e aquella na praia da Guiquitaia, e para e de armazens respectivos á cavallaria em agua de meninos. Reparavão-se casas de fundição, e esperavão-se de Sergipe não poucos espingardeiros para trabalharem com os do Real trem. Achava-se augmentado o número dos Regimentos tanto de linha, como de Milicias a que tinha accrescido o novo de artilheria montada chamado o de voluntarios, que se compunha de commerciantes, havendo tambem cavallaria de linha.

Emfim policiava-se a Cidade ; favorecia-se a pesca , e a importação de tabaco dos reconcavos , ou circumvisinhanças para a mesma Cidade. Nas outras capitaes de provincias tambem se cuidava no seu augmento , principalmente em edificios ; sendo este anno de 1811 em que estas cousas todas se fizeram com maior fevor , e tiverão o seu maior auge , postoque ainda continuassem algumas no seguinte , ou tivessem principio no antecedente.

Continuando a dar algumas provas do bom governo em Portugal do corpo encarregado d'elle , temolla não insignificante , ou ordinaria na lembrança , que teve o Secretario da guerra acima mencionado , ácceta pelos Governadores , de que as petições não seriam entregues por protectores , nem os seus despachos seguirião outra ordem , senão a da sua entrega , quanto á Secretaria do estado.

Tambem verifica o mesmo a determinação de 16 de Maio , intimada pelo respectivo Secretario ao Desem-

*Reflexões  
sobre o bom  
governo da  
Regencia.*

bargador Jeronymo Francisco Lobo sobre a maneira de se distribuir pelas pessoas necessitadas em consequencia da invasão o donativo, que se lhes tinha feito. Nella resplandecem a melhor ordem, e o meio mais facil de se executar esta caridade. Manda-se que a distribuição se faça por comarcas, freguezias, e nos portos menos distantes das terras invadidas, e precisadas deste soccorro; sendo os Corregedores os executores della, como pessoas as mais authorisadas, e os Parochos os habilitadores dos freguezes, que pela sua miseria a merecessem, como aquelles, que melhor os podião conhecer, já pela propria administração dos Sacramentos, e comunicação com todos os seus Parochianos, e já porque os Parochianos pobres costumão recorrer aos Parochos em as suas necessidades.

Portanto estes devião fazer listas dos chefes de familias, e do numero de seus familiares indigentes, e remetter huma geral ao Corregedor, dando depois para a arrecadação ou

Relatório  
sobre o donativo  
do governo da  
Bahia

tras particulares, ou mais propriamente bilhetes a cada hum dos pais de familias.

No Brazil cuidava-se muito em civilisar os Indios mansos pertencentes aos sertões de Goyazes, e do Pará; e tratava-se de domesticar as Nações Indias ainda gentilicas, e barbaras, denominadas Canajá, Apinagé, Chavanté, Chereite, e Canoeiro. Tambem se pretendia estabelecer huma sociedade de commercio entre aquellas capitancias, ou provincias; tendo-se para isso formado hum plano, em que se apontavão os meios de executallo, e em cuja verificação se interessavão muitos dos moradores cultos, e estabelecidos. Emfim havia o intento de fazer perfeitamente, e sem perigos, navegaveis os rios Maranhão, Tocantins, e outros de que dependia muito o dito commercio.

O Principe Regente por huma Carta Régia de 5 de Setembro ao Governador de Goyazes approvou o dito plano, e deo as providencias, que se julgárão necessarias, para o des-

*Providencias sobre a cultura de algumas terras de Goyazes, e do Pará, e civilização dos Indios.*

empenho dos outros projectos. Era portanto de esperar, que a vastissima extensão de terras incultas, e incomunicaveis, que havia por aquella parte, se fizesse tratavel, fructuosa, e povoada, onde era mais conveniente para as lavouras, córte de madeiras, e mineração, assimcomo para as conducções, e negocio.

Para se fazer huma idéa não muito confusa dos Indios selvagens, que acima tocámos, e da importancia da empreza de sujeitallos, ou exterminallos, que era o ultimo recurso no caso de não se quererem domesticar; he preciso advertir, que os Apinagés, Chavantes, Cherentes, e Canajás, chamados tambem, e com pouca differença, Carajás, possuem o terreno, que se vê entre os dois rios Araguaia, e Tocantins até se ajuntarem formando hum angulo terreno, cento e trinta leguas de comprimento, e quarenta de largura no districto da Nova Beira da capitania geral de Goyazes.

Erão seus visinhos, e companhei-



ros na habitação, e usufructo daquellas terras os outros gentios appellados Poehetys, Norogoagés, e Cortys. Segue-se, que toda esta notavel extensão de paiz era impraticavel, e inutil para os Portuguezes; porque aquelles barbaros, que pelejavão com frechas não só contra os homens cultos, e vassallos Portuguezes, mas contra os outros selvagens, que elles desconhecão, e não erão seus alliados, fazião que o terreno, que aquelles, que vivião só da caça, não lavravão; nem com criações, e outros similliantes exercicios fazião util, ficasse em huma continuada pureza, e incultura.

Os Apinagés juntos com os Poehetys, Norogagés, e outros Indios de diversa nação, nomeados Amanitís, tambem occupavão, ou ao menos dominavão as vastissimas florestas, abundantes de castanheiros, e de outras madeiras estimaveis pelos seus prestimos, co pulencia, e duração, que ficão proximas ao rio Mojú já na capitania geral do Pará. Estas terras portanto, assimcomo as outras

banhadas pelo dito rio, não podião, bemcomo aquellas primeiras, ser pelo impedimento destes barbaros habitadas, e cultivadas pelos Portuguezes, faltando-lhes até a mesma caça (de que os sertões costumão abundar, e de que se valem os primeiros colonos, que ainda não tem para seu sustento gados sufficientes, ) pela terem quasi extinguido os referidos gentios, que como todos os outros, não semeavão, nem cultivavão, e só se aproveitavão do que dava naturalmente o campo.

Igualmente habitavão na parte septentrional do terreno, ou districto chamado dos Tocantins, que he de mais de oitenta leguas de comprimento, e quarenta de largo, os Indios Cherentes, e Chavantes com outros tambem indomitos, denominados Tapacoãs. Estas tres nações fazião grande damno ao gado, e aos criadores que se achavão na parte que era possuida pelos Christãos; e ainda mesmo vinhão em canoas ás povoações dos mesmos Christãos, onde fa-

zião estragos. Emfim elles até impossibilitavão o remedio, que como já se disse, muitas vezes serve, da propria caça, e animaes silvestres. Portanto este territorio de Goyazes tão extenso, como se acaba de dizer, não podia tambem ter augmento com estes inimigos, que continuamente o infestavão.

Demos huma relação mais circunstanciada dos terrenos, que se pretendia desembaraçar dos Indios barbaros para huma idéa mais clara da necessidade, e vantagens deste projecto. Os districtos da Nova Beira, de que primeiramente se fallou, e o dos Tocantins, de que se tratou em ultimo lugar, promettião, como partes da provincia de Goyazes; oiro, diamantes, crystaes, granito, ferro, saligemma, pedra calcaria, e outros mineraes de utilidade, se fossem cultivadas, e os seus habitantes se dessem á mineraçao.

Além disto abundavão de animaes silvestres, que se não servião para sustento dos homens, utilizavão

*Descripção  
das qualidades  
naturaes desta  
terras.*

com as suas pélles, e prestimos medicinaes; como são os Tamanduás mansos, guarás, ou lobos, onças, antas, e rapouzas: e de outros que servião, não só com as suas pélles, que se empregavão em varias cousas, e para varios fins, mas com as suas carnes de que geralmente fazião uso os homens civís; quaes são as pacas, as cotias, os quatias, e outros quadrupedes; sendo entre todos particularmente utilissimos os veados que não só como os antecedentes, tinham a carne de muito bom sabor, e utilizavão mediocre, e ordinariamente com o seu coiro, mas com este offerecião hum genero de commercio muito estimavel, e amplissimo, por d'elle se servirem os moradores em geral, e frequentemente para botas, e outros calçados, e ser muitas vezes conduzido a outras terras para este mesmo fim.

Os usos, que referimos fazerem-se destes animaes, são geraes em todas as capitánias do Brazil. Pelo que elles também utilizarão igualmente,

e a muitos homens, havendo-os nestes terrenos, se fossem cultivados, como poderiam ser pelos Portuguezes. Quanto a vegetaes, havia palmeiras, arvores de muito prestimo; jatubás, que dão a gomma chamada coppal; angícos, de que sahe gomma da côr de alambre; páo brazil, o chamado Sebastião d'Arruda; araçazeiros, goiabeiras, mangabeiras, bananeiras, e ananazeiros, de que os dois ultimos são arbustos, os outros principiando dos araçazeiros são arvores, e tanto huns, como outros produzem fructas muito saborosas; sendo tanto estes vegetaes fructiferos como as arvores antecedentes, de muita estimação, onde se crião.

Tambem se vião as arvores, que dão as fructas chamadas *jabuticabas* roxas, mais grandes, e mais agradaveis ao paladar do que as uvas, posto que não esteja em uso fazer-se vinho dellas; e as que produzem os *ambús*, ou *embús*, fructa verde clara, e tirando para amarella, quando está madura, e de hum agrodouce mui-

to agradavel, que convida a comel-  
la, e a fazer della com rapaduras,  
ou assucar hum estimavel doce.

Emfim estas terras continhão ou-  
tras arvores uteis, além de muitas  
herbas, e plantas medicinaes, e de  
outros prestimos; continhão as ar-  
vores denominadas *marmelladeiras*  
pelo seu fructo similhante na figura  
á laranja (aindaque alguma cousa  
negro) e no gosto á marmellada; e  
erão capazes de cannas de assucar, de  
que podião resultar ao menos as ra-  
paduras, que são hum massa em fór-  
ma quadrada, ou parallelograma, e  
de hum côr amarello-escuro, muito  
praticadas nas terras mais internas  
do Brazil; assimcomo de produzir  
maceiras, marmelleiros, e videiras,  
e para gados de todas as qualidades;  
com as vantagens de poderem crear a  
planta com que se nutre a cochonilha  
(insecto estimadissimo pela excellen-  
te tinta, que dá) da mesma sôrte  
que quasi todos os outros vegetaes  
uteis, que se conhecem na America.

Fallando agora das terras rega-

das pelo rio Mojú, ou visinhas a este, na provincia do Pará, era tambem muito crível, que se ellas viessem á posse dos Portuguezes não perturbada, darião para o commercio o cacau, bahunilha, café, canella, cravo denominado do Maranhão, noz moscada, salsa parrilha, castanha intitulada do Maranhão, e outras especiarias, e drogas de muito apreço, que produzião as outras da mesma provincia; assim como o páo *marapinima*, que depois de pollido imita á tartaruga, (reptil, ou grande marisco, de que na mesma capitania abundão o rio Maranhão, e outros caudalosos, que com este se communicão,) o páo *setim* de muita estimação, as arvores balsamicas, e oleosas, ou para melhor dizer os balsamos, e oleos do *Cumarú*, e *Copabyba*, o estoraque do *Omiry*, as madeiras do páo roxo, e do cedro, com a maior parte das outras cousas, que dá a America Meridional,

No mesmo tempo se deo principio á cultura do *giroflie*, ou cravo Chegão de Caienna ao

Rio de Janeiro varias plantas uteis, que se cultivão pelo Brazil.

da India, do *muscadier*, ou noz moscada, da *arvore do páo* da *Barbadine*, e de outras especiarias, e plantas medicinaes, remettidas de Caienna pelo Intendente geral da policia desta Ilha, e districto, João Severiano Maciel da Costa, á côrte do Rio de Janeiro, em cumprimento das Ordens Régias, que de S. A. R. havia anteriormente recebido. A escuna que as trouxera, denominada *Princesa D. Maria Teresa*, tinha deixado algumas em Pernambuco, onde tivera alguma demora, antesque continuasse, e concluísse a sua viagem ao Rio de Janeiro. Logoque ellas chegarão, e o habil cultivador Mr. Germain, que vinha na mesma escuna, o Principe Regente determinou, que elle as fizesse plantar no jardim da *lagôa do Freitas*; paraquedalli pudessẽ servir aos agricultores, que as quizessem cultivar.

Esperava-se, que em poucos annos ellas chegarião ao augmento de fornecerem hum utilissimo ramo de commercio. Não he fóra de propo-



sito advertir, que a referida escuna déra noticias, que constavão não só das conversações dos embarcados nella, mas de cartas, que por ella se tinham remettido, que os moradores da dita Caienna se mostravão muito satisfeitos com o seu novo dominante; concorrendo muito para isso as boas diligencias daquelle Intendente geral, que em nome de S. A. R. os governava.

A conquista deste territorio em outro tempo possuido pelos Francezes, tinha sido muito interessante, como aquella, que desfazia hum conto de piratas, como em outra parte fallando-se da mesma conquista se ponderou. Mas se os habitantes não dessem a vêr contentamento com a novidade, fazião-se suspeitos, e exigião maiores, e mais dispendiosas cautéllas sobre elles, para mais segura conservação da Ilha, e poderia alguém pôr em dúvida o ser ella dos Portuguezes perpétuamente. Como pois elles exteriormente se expressavão do modo apontado, não se po-

dia temer, que o embarço estivesse da sua parte, nem que elles com a continuação dos annos, e com o commercio, não menos que pelos bons tratamentos dos nossos Monarchas, não viessem por fim a ser hum povo inteiramente Portuguez, e muito util com a sua industria.

*Varias providencias do Principe Regente sobre objectos relevantes.*

O Principe Regente não se descuidava de dar as providencias necessarias sobre outros artigos tambem de consideração. Assim por hum Alvará do 1 de Marco creou a Real Junta da Fazenda dos arsenaes, fábricas, e fundições do Rio de Janeiro. Por outro de 20 de Junho, (a)

---

(a) Eu o Principe Regente : Faço saber aos que o presente Alvará com força de Lei virem : Que tendo aberto, e franqueado os Portos deste Estado aos Navios, e Embarcações de todas as Nações Estrangeiras, que estiverem em paz com a minha Real Corôa, permitindo-lhes o despacho de todas as suas mercadorias, pagando vinte e quatro por cento, pela Carta Regia de 28 de Janeiro de 1808; estabelecendo depois por Decreto de 11 de Junho do mesmo anno a bem da prosperida-

que deveria obrigar passados nove mezes contados da sua data, declarou as diligencias, que devião ter prati-

de do Commercio, Industria, e Navegação Portugueza, que as Mercadorias Estrangeiras de conta, e propriedade dos Meus fieis Vassallos transportadas em Navios Nacionaes pagassem sómente dezeseis por cento, e assentando-se no paragrafo quinze do Tratado de Commercio de 19 de Fevereiro do anno passado, ajustado com o Meu Antigo e Fiel Alliado El-Rei da Grã-Bretanha, que pagarião sómente quinze por cento por entrada nas Alfandegas dos Meus Reinos, e do Estado as Mercadorias, que forem de Producção, Fabricas, Manufacturas, ou Industria Ingleza, ainda sendo de conta dos Meus fieis Vassallos, como foi declarado pelo Decreto de 18 de Outubro do mesino anno; podendo acontecer que pessoas mal intencionadas, e com o fim de fraudarem os Meus Reaes Direitos introduzão Fazendas, e Mercadorias Estrangeiras de Nações inimigas de mistura com as que são admissiveis nos Meus Reinos e Dominios, segundo o espirito, e letra da mencionada Carta Regia, e outras, pretextando serem Generos de Producção, e Industria Ingleza, para pagarem quinze por cento sómente, quando deverião pagar vinte e quatro, por serem fabricadas, ou produzidas em outros Paizes, ou finalmente affirmando serem propriedade

cado os que trouxessem mercadorias estrangeiras a portos assim de Portugal, como do Brazil, tendentes a serem estas conhecidas, para se não confundirem com os contrabandos, e po-

---

Portugueza, não o sendo, para assim pagarem menos Direitos, na conformidade do referido Decreto de 11 de Junho de 1808: Querendo estabelecer providencias capazes de remover, e evitar estas fraudes, que costumão praticar os que levados do interesse, e sordida avareza fazem menos preço da honra, e da probidade, e não temem as penas impostas aos extraviadores dos Meus Reaes Direitos; sendo do maior interesse público, e importancia a fiscalização dos Impostos, para que não faltem os meios de satisfazer as despesas, e urgentes necessidades do Estado, para que são applicados; e não sendo justo, que outras Nações se aproveitem de que foi outorgado á Inglesa em consideração de outras vantagens estipuladas a favor da Navegação e Commercio Portuguez: Sou Servido Determinar o seguinte:

I. Todos os Navios, e Embarcações que sahirem de Portos Estrangeiros, e derem entrada nos do Reino, e nos deste Estado para serem admittidas a despacho as Mercadorias, que trouxerem a seu bordo, serão obrigados, nove mezes depois da data do presente Alvará, a trazer, e apresentar o livro da Car-

derem ser livremente vendidas. Por outro de 6 de Julho determinou, que se pagasse dos atanados para as despesas da Real Junta do commercio o mesmo que se pagava pelos coiros em

---

ga, ou do Portaló, para delle se extrahir a nota competente, e verificar-se se despachou todos os Generos, que embarcou, ou extraviou alguns; os Passaportes do Governo, Facturas das Fabricas de que sahirão as Mercadorias, Despachos das Alfandegas do Porto de que desaferrárão, e Certidões dos Officiaes dellas, legalizadas pelos Consules Portuguezes alli residentes onde os houver, e na sua falta por pessoas, que os substituíão, dos quaes documentos se virá no conhecimento se são Mercadorias de Nações, que estão em paz com a Minha Real Corôa, para serem admittidas, ou de Producção, e Industria Inglesa, para pagarem sómente quinze por cento de Direitos.

II. Com estes mesmos documentos, com as Facturas, e com o Juramento prestado por Termo, se provará tambem serem as Fazendas, e Generos de propriedade Portugueza, para pagarem dezeseis por cento, na fórma do Decreto de 11 de Junho de 1808, quando vierem em Embarcações Nacionaes. E pelo que vencerá o Escrivão oitenta réis, e outro tanto o Juiz pela assignatura.

Pelo que: Mando a todos os Tribunaes

cabello, ou sem este, seccos, ou salgados.

Por hum Aviso de 8 do mesmo mez, expedido pela Secretaria de Estado dos negocios estrangeiros, e da guerra, isentou de prizões, e recrutamento os alumnos contínuos, e bem comportados da casa de educação, que fundára naquella côrte do Brazil o Padre Felisberto Antonio de Figueiredo e Moura. Ora neste collegio se ensinavão as Grammaticas, Portugueza, Latina, Franceza, e Ingleza; assimcomo Arithmetica, Rhetorica, Pintura, e Desenho.

---

do Reino, e deste Estado, Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumprão, e guardem, não obstante quaesquer Leis, ou Disposições em contrario. E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Ordenação, que outra coisa determina. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 20 de Junho de 1811.

PRINCIPE.

Por hum Decreto do mesmo Ju-  
lho approvou o plano formado para  
se organizar hum regimento milicia-  
no de cavallaria composto de homens  
do paiz não brancos, a que chamão  
*Guaranis*, e tres companhias de bran-  
cos tambem milicianos, e de caval-  
laria, que depois se augmentaria a  
hum regimento, para guarnição, e  
defeza da provincia, ou territorio  
chamado de *Missões*.

Emfim por huma Carta Régia de  
22 deste mesmo mez (a) ordenou que

---

(a) Os Governadores do Reino de Portu-  
gal, e dos Algarves: Amigos. Eu o Princi-  
pe Regente vos envio muito saudar, como  
aquelles, que mo, e prézo. Havendo Eu man-  
dado erigir huma grande Fabrica de polvora,  
na Lagoa de Freitas, junto desta Cidade,  
que ora he a capital, por ser a Minha resi-  
dencia no presente momento; e devendo a  
mesma Fabrica continuar a aprovisionar aquel-  
la parte dos Meus Estados do Brazil, e Afri-  
ca, onde mais commodamente o póde fazer  
que a Fabrica Real, que se acha estabeleci-  
da no Reino de Portugal por conta da Minha  
Real Fazenda, e a qual tenho mandado as-  
sistir com salitre, que Mandei aqui comprar

a fábrica da polvora de Portugal for-  
necesse este genero só ás Ilhas dos  
Açores, Madeira, e Porto Santo,  
com as de Cabo Verde, e no Brazil  
ás capitánias do Maranhão, Pará, e  
Ceará, além do provimento relativo  
ás tropas do mesmo Reino; ficando  
á Real fábrica do Rio de Janeiro, o  
direito, e obrigação de vender, e  
subministrar a dita polvora ás pro-  
vincias Brazilicas da Bahia, Pernam-  
buco, Rio de Janeiro, S. Paulo, e  
Rio Grande do Sul, com a Costa  
d'Africa.

---

por conta da Minha Real Fazenda; e haven-  
do constado que a Fabrica de Portugal tinha  
vendido agora polvora a negociantes do Rio  
de Janeiro, que aqui a querem importar, e  
que por este meio podem não só obstar á  
venda da Fabrica aqui estabelecida, mais ain-  
da dar lugar a que debaixo deste titulo in-  
troduzão polvora, que não seja das Minhas  
Reaes Fabricas, cujos interesses desejo segu-  
rar, e conciliar: Parece-me conveniente fa-  
zer huma nova declaração a este respeito, que  
ora vos Mando communicar, e he que a Fa-  
brica Real de Portugal não deverá vender pol-  
vora, senão para os portos, e Capitánias do



Esta Carta Régia, que tinha por fim o desviar a confusão, e desordem na distribuição deste artigo pelas duas Reaes fábricas, foi dirigida aos Governadores do Reino; e dá bem a vêr, que a fábrica do Brazil já se achava em tão grande augmento, que precisava de se lhe assignarem districtos.

Tornando aos objectos interessantes ao commercio, e riqueza futura da America Portugueza, neste mesmo anno se fez público haver na capitania geral da Bahia huma arvo-

*Descoberta de huma arvore no Brazil mais util para as sedas do que as amoreiras.*

Pará, Maranhão, e Ceará, Ilhas dos Açores, Madeira, Porto Santo, e Ilhas do Cabo Verde; ficando-lhe tambem a obrigação de dar o aprovisionamento necessario para a Minha Real Trópa de Exercito, e Marinha estacionada nos mesmos Portos; e que a Real Fabrica estabelecida no Rio de Janeiro ficará pertencendo a mesma obrigação para as Capitancias de Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, e Rio Grande, e Portos da Costa d'Africa; e que daqui em diante ficarão inibidas as mesmas Reaes Fabricas de venderem polvora, e de dar as convenientes Cuias a Negociantes, que não sejam para os

re silvestre, de que se vião densas matas, que produzia o mesmo effeito das amoreiras; nutrindo, como estas o bicho da seda até ao ponto de hum perfeito cazulo dentro de trinta dias. Dizia-se, que a seda era semelhante á do Piemonte; e que esta arvore por ser naturalmente izenta da formiga, que arruinava os outros vegetaes, podia contribuir para huma quantidade extraordinaria da mesma seda em cada hum anno. O author desta descoberta Francisco Ignacio de Siqueira Nobre só por ella, ainda não tendo

---

districtos, que ficão destinados a cada huma das mesmas Fabricas. Debaixo deste principio; ordeno-vos que logo assim o façais constar tanto aos administradores da Fabrica Real do Reino de Portugal, como a todos os negociantes das Praças do Reino, para que não alleguem ignorancia, se, praticando o contrario do que fica disposto, a mesma polvora lhe for confiscada, como daqui em diante se ficará praticando, da data, em que vósahi receberdes, e publicardes esta Minha Real Resolução. Assim o tereis entendido, e fareis cumprir, não obstante quaesquer Leis, e ordens em contrario, que todas Hei por de-

outros merecimentos, se fazia digno de immortal nome.

O Conde dos Arcos fez logo sciante ao Principe Regente do succedido; e esperava-se que S. A. R., que havia por huma Carta Régia encarregado ao dito descobridor da inspecção sobre a cultura das amoreiras com o intento, de que no Brazil se manufacturassem sedas, estimasse em muito esta novidade, e favorecesse cada vez mais o mesmo projecto. Huma tal descoberta affiançava para o futuro sobre este ponto muito bom successo; visto que aquella arvore além das vantagens já referidas, tinha a de ser nascida no paiz, e dispensar do grande trabalho, e talvez pouco fructuoso com as amoreiras. Julgava-

---

rogadas, como se dellas fizesse expressa menção. Escrita no palacio do Rio de Janeiro em 22 de Julho de 1811.

PRINCIPE.

Para os Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves.

se, que se se fizesse uso da descoberta, só a provincia da Bahia viria a dar mais seda, que toda a Europa.

*O Principe Regente manda seis mil homens em soccorro do Vice-Rei Elio contra Buenos-Ayres. Ponderão-se primeiro as razões politicas desta expedição.*

O Principe Regente, que tão cuidadoso se mostrava em promover os artigos literarios diplomaticos, e commerciaes conducentes á felicidade dos seus vassallos, devia tambem não ter descuido sobre os relativos á sua defeza, e conservação. Era constante, que os povos pertencentes a Buenos-Ayres na America Hespanhola, vendo o captiveiro (para assim nos expressarmos) do seu legitimo Rei Fernando VII. detido na França arditosamente por Buonaparte, e imitando a outros da mesma America, aspiravão a ser independentes; subtrahindo-se, não só á dominação intruza do Imperador dos Francezes, que nomeára a seu irmão José Buonaparte Rei da Hespanha, mas á do seu Monarcha nacional, de quem não esperavão a liberdade. Portanto elles resolvêrão-se a não obedecer a authoridade alguma suprema da Europa, ainda mesmo ás Juntas, ou Assem-

bléas , que em nome de Fernão VII. governavão em Hespanha aquelles povos , que não admittião os Francezes.

Ora este procedimento de homens tão visinhos ao terreno Brazilense era muito suspeito , e perigoso: era assás provavel , que com vistas ambiciosas , como fundadores de hum novo estado , quizessem estender o seu mando ás terras Brazilicas dos Portuguezes ; ou que considerando a estes como seus inimigos , por se acharem alligados com os Hespanhoes , que reconhecião ao seu legitimo Rei , lhes invadissem as provincias septentrionaes ao Rio da Prata , que aquelles possuião nas duas capitánias do Rio Grande , e S. Paulo , se tivessem ao norte do mesmo Rio da Prata alguma praça , que lhes servisse de apoio.

Tal era Monte Video , que se bem ainda não se tinha declarado a seu favor , como aquella , que ainda obedecia a Fernando , comtudo pelas instantes sollicitações , ou pelas hos-

tilidades dos de Buenos-Ayres, pôdião para o futuro, e talvez em muito pouco tempo, vir a ceder, e a sujeitar-se, com o damno já ponderado das terras Portuguezas.

Por ora os de Monte Video rejeitavão as persuasões, e offercimentos daquelles levantados, seus vizinhos austraes; e desejavão huma protecção, e soccorro, que os puzesse a coberto delles, ou que fizesse tornar ao partido antigo dos Reis da Hespanha estes seus vizinhos, e compatriotas mal considerados; ficando huns, e outros Hespanhoes Americanos unidos em obediencia, e interesse, como d'antes.

O meio para este segundo intento offereceo-lhes a chegada de Elio, nomeado pelo Governo da Hespanha subordinado a Fernando VII. Vice-Rei de Buenos-Ayres; e a Esquadra de embarcações Inglezas, e Hespanholas, que o conduzia; aquelles não repugnárão unir as suas forças para o mesmo fim; esperando vêr submettidos os insurgentes.

O Soberano de Portugal, que

muito interessava nesta subjugação, ou restabelecimento, e que devia recetar não pouco, se ella se não verificasse, não podia conservar-se immovel; esperando só do trabalho dos outros, que sem o seu auxilio era menos seguro o bom successo, que desejava. Devia, como bom politico, ajuntar-lhes as forças, de que na occasião pudesse dispôr. Assim o fez expedindo seis mil homens, que os ajudasse por terra.

Pondo de parte o bombordealimento ruinoso, e aterrador, que desta esquadra soffrêrão os de Buenos-Ayres, assimcomo as suas consequencias, como acontecimentos não Portuguezes, nós por ora diremos, que a expedição Portugueza fez a sua viagem, quanto era sufficiente para augmentar o medo, e respeito dos accometidos; reservando para outra occasião mais accomodada o fallarmos do successo della, e dos de outras tambem Portuguezas, que contra Americanos Hespanhoes forão depois mandadas.

*Utilidades,  
que se espe-  
ravão da  
cera vege-  
tal, e dis-  
cripção da  
arvore car-  
naúba.*

Voltando agora ao commercio, e augmento pacífico do paiz, ou objectos concernentes a enriquecellos, corria neste anno a opinião, de que a chamada *cera vegetal* que se acha em abundancia no Brazil septentri-  
nal, podia optimamente supprir pela cera das abelhas. Tinhão-se antece-  
dentemente feito experiencias por ho-  
mens peritos sobre a sua natureza, e  
qualidades; e assentou-se, que com  
a mistura de huma pequena parte de  
sabão, ou manufacturada por outros  
modos, ella tinha entre outros pres-  
timos o de allumiar tão utilmente,  
como a segunda.

Esta cera vegetal he tirada da  
arvore denominada *carnaúba*, de que  
ha muitas nas capitancias do Ceará,  
Rio Grande do norte, e Paraíba. Se  
se tratasse de cultivar esta arvore,  
augmentando-se o seu número, e ex-  
trahindo-se della ao mesmo tempo a  
cera, de que fallamos, poderia esta  
ter hum grande uso depois de trata-  
da, como se disse, e como se havia  
descoberto em Inglaterra, para onde



a remettera o Conde das Galveas, para se lhe fazerem as experiencias, e indagações precisas. Nesta supposição podia-se passar sem a outra cera, de que ordinariamente se usa; só com a differença de não ser a côr daquella tão branca, ou clara, como a do commum, ou das abelhas. Mas sendo esta circumstancia de pouca perdação, fica evidente, que nos paizes, onde a cera das abelhas fosse mais difficil, e cara, se servirão os habitantes desta vegetal em maior abundancia, e ainda por menor preço, se as distancias, conducções, e commercio concorressem para este effeito.

Parece util notarmos sobre a carnaúba, que esta arvore tambem dá certa gomma, que póde alimentar os homens, e huma substancia diversa desta gomma, que serve de sustento ás aves domesticas; além de poder servir, como serve, nas facturas das casas ao uso dos sertões, onde ella se cria, com a sua madeira; para o alimento do gado vaccum, e

de outros animaes com o seu fructo, que he como huma grande ameixa, se bem de natureza differente; e para outros fins, com os seus ramos, e folhas.

Para darmos da sua figura alguma idéa, segundo em viagens observámos, o seu tronco, ou corpo principal he pardo, esferico com igualdade debaixo acima (ainda que aspero) alto duas varas e meia, e da grossura de hum mastro; de cuja extremidade, ou vertice, sahem huns ramos á maneira de ramos, compostos de folhas compridas, e estreitas, de natureza secca, e côr perpetuamente verde, que lhe fórmão huma copa por todas as partes, igual, e muito vistosa.

Estas arvores vêm-se naturalmente nascidas huma defronte da outra em distancia sufficiente para pelo meio dellas correr huma larga estrada; e fórmão como huma procissão bem ordenada, onde não cortão alguma os moradores do paiz.

Como nos annos antecedentes ti-

nhá o Principe Regente mandado aos Governadores do Ceará, e Rio Grande do norte, que lhe enviassem huma noticia circumstanciada da cera, que produz esta arvore, e as de Londres, que vierão depois de recebida, e examinada aquella, erão a seu favor; esperava-se, que aquelle Senhor houvesse de proteger este artigo interessantissimo de commercio.

Os desvélos do Soberano Portuguez sobre os augmentos do Brazil não fazião esquecido de Portugal. Elle mandou do Rio de Janeiro pelos tres navios Victoria, Rainha dos Anjos, e Destemido perto de duas mil arrobas de salitre para se gastarem na fábrica da polvora do dito Reino; assimcomo huma grande porção de quina para uso dos hospitaes militares do mesmo.

Igualmente tocado das desgraças dos moradores das provincias da Beira, e Extremadura, os quaes desgraçadamente muito mais que os outros do Reino forão os que mais perderão pelos saques, e destroços que

*Soccorros ás necessidades de Portugal pelo Principe Regente, e por alguns dos seus vassallos.*

fizerão os Francezes , mandou providentemente o Soberano ( por Carta Régia de 26 de Julho deste anno ) (a) aos Governadores do Reino entregar á sua disposição a quantia de cento e vinte mil cruzados por quarenta annos ; havendo de pagar sessenta mil cruzados a Alfandega da Bahia , quarenta a de Pernambuco , e vinte a do Maranhão , todos os annos daquelle espaço. Mas não julgando sufficiente este subsidio , ainda se resolveo a en-

---

(a) Governadores do Reino de Portugal e Algarves. Amigos. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar como aquelles que amo e prôzo. Sendo-me presentes as atrocidades , e devastações perpetradas pelo abominavel Exército Francez em todos os lugares que occupou , durante o desgraçado tempo , em que esteve nesse Meu Reino , e principalmente quando , perdida a esperanza da sua conquista pela energica resistencia , que encontrou em todos os meus Fieis Vassallos , coadjuvados pelas bravas tropas do meu Antigo e Prezado Alliado El-Rei da Gran-Bretanha , e commandadas pelo Insigne General Lord Wellington , Conde do Vimeiro , se resolveo a retirar-se precipitada , e vergonhosamente cõmettendo roubos e assassinos , destruindo e quei-

carregar no Rio de Janeiro ao Presidente do Real Erario, e nas outras capitancias aos Governadores o abrirem para o mesmo fim subscripções, em que entrassem negociantes.

Huma cousa he digna de se notar. Nenhum homem pratico do mundo duvida, que as guerras trazem suspeitas, e desconfianças, que algumas vezes incommodão a homens innocentes. Neste caso a prizão he o primeiro passo; depois a indagação

*Rectidão,  
e benignidade do  
Principe  
Regente  
com cinco  
réos injustamente accusados.*

mando casas, saqueando as povoações, talando os campos, e por toda a parte espalhando a fome, a miseria, e a morte: não se comparando com o Partenal Amor de Meus Vassallos a lembrança da desgraça em que se achão; sem que eu procure reparar suas perdas, e restituillos ao gozo da felicidade, da abundancia, e da tranquillidade, que a minha solicitude, e a dos Senhores Reis Meus Predecessores lhes grangearão: Querendo empregar a bem dos Meus Vassallos, que mais soffrerão pela invasão de taes barbaros, todos os meios, que ora me são possiveis, á vista das actuaes Rendas destes Meus Estados do Brazil, e das suas indispensaveis applicações: Tenho Resolvido consignar em cada hum anno, e por espaço de quarenta annos, a quantia de cento e vinte mil

e até os meios de tirar da boca do proprio réo a confissão, ou do seu crime, ou da sua innocencia, são os que se seguem. Nesta lamentosa tempestade, que verdadeiramente o he contra os innocentes, a humanidade, e prudencia dos que tem o supremo mando, he o refugio dos que são. Fazer, que se abreviem os seus dias de masmorra, dando-os por isentos do crime, que se lhes imputa, e publicamente decidir, o não deve-

---

cruzados, que serão deduzidos das Rendas das Alfandegas, e na sua falta de outras quaesquer, pela maneira seguinte: Da Capitania da Bahia sessenta mil cruzados por anno; da de Pernambuco quarenta mil cruzados, e da do Maranhão vinte mil cruzados; ficando estas quantias inviolavelmente reservadas em cada huma das mencionadas Capitancias, e conservadas em Cofre separado, onde deverão ir successivamente entrando no fim de cada trimestre, a principiar em o 1.<sup>o</sup> de Julho do corrente anno, para serem unica, e privativamente empregadas em beneficio dos Meus Vassallos, que soffrêrão tão horrivel ruina, já reedificando-se-lhes suas casas, já dando-se-lhes os instrumentos, sementes, e gados necessarios para continuação de suas lavouras, já restabelecen-

rem incorrer na infamia, que se lhes seguia, he o maior beneficio, que se lhes póde fazer.

Isto foi o que praticou benignamente o Principe Regente com cinco homens, que vindo da França naquelles calamitosos tempos, cheios de perturbação, e desconfiança, dos quaes quatro são Portuguezes, e hum Hespanhol. Depois da enfadonha navegação, com que se deve crêr, aportarão á Bahia, logo serão levados á ca-

---

do-se-lhes as Fabricas, e Casas das Povoações, e Cidades devastadas: e porque na presença de hum tão grande mal convém adoptar medidas as mais efficazes, para que quanto antes possam cessar suas funestas consequencias, vos Encargo, e muito particularmente vos Recommendo, procureis tirar todo o partido desta somma annual de cento e vinte mil cruzados, diligenciando por todos os meios possiveis dentro, ou fóra desse Reino hum emprestimo de dous milhões de cruzados a juro de cinco por cento, e com hum por cento de annuidade para sua amortização, servindo-lhe de hypotheca as sobreditas quantias consignadas em as Rendas das tres Capitanias da Bahia, Pernambuco, e Maranhão, para pagamento do Capital emprestado, e do

dêa, ou prizão pública, como sus-  
peitos de partidistas dos Francezes.  
Fizerão-se-lhes as averiguações neces-  
sarias, e a final subirão á presen-  
ça de S. A. R. Pelos autos se fazia  
indubitavel a innocencia delles.

Em consequencia baixou logo  
hum Aviso ao Intendente geral da  
policia, paraque fizesse soltar aquelles  
homens, e mandou restituir-lhes seus  
bens, dando-se ao estrangeiro licen-  
ça para seguir sua viagem para ter-

seu juro, até inteira amortização desta Ca-  
pital, que será no fim de trinta e seis an-  
nos, e oito mezes; dando-se aos Accionis-  
tas os seus competentes Titulos, para serem  
pagos pelos ditos fundos, que Tenho desti-  
nados, admittindo-se em pagamento do va-  
lor das Acções deste Emprestimo metade  
em Papel Moeda, a fim de que com maior  
facilidade, e promptidão se possa realizar: e  
porque muito desejo que immediatamente  
principiem os Meus Vassallos a sentir os effei-  
tos do Meu Paternal Amor e Cuidado, vos  
Authorizo a nomeardes logo os Negociantes,  
que vos parecerem capazes paraque hajão de  
receber as quantias consignadas dos The-  
soureiros Geraes das Juntas da Fazenda das  
sobreditas Capitanias, a contar do 1.º de Ju-



ras Hespanholas. O Principe Regente além de dar demonstração de sentimento pelo incommodo destes pezo-  
 zos, passou a fazer favores aos que  
 são Portuguezes. Assim procura o  
 sábio Soberano fazer-se acceito para  
 com os seus vassallos; lembrado de que  
 tambem conduz para a felicidade dos  
 Monarchas o agradecimento, e bom  
 conceito dos seus povos para com  
 elles.

Coroava Deos estas boas inten-

*Referem-  
 se alguns  
 successos  
 faustos.*

lho do corrente anno, proseguindo neste  
 methodo em quanto senão realizar o Empre-  
 stimo, que vos tenho recommendado, para  
 serem successivamente distribuidas as sommas,  
 que fordes recebendo, pelos Meus Vassallos  
 mais necessitado, e que mais soffrêrão na  
 invasão dos Francezes, principiando a experi-  
 mentar os effeitos deste soccorro, que Sou  
 Servido mandar-lhes, os mais pequenos La-  
 vradores, os Fabricantes, e os pobres habi-  
 tantes das Villas, Povoações, e Cidades ar-  
 ruinadas; sendo tambem dignas de toda a  
 consideração, e auxilio as interessantes Fa-  
 bricas de Alemquer, de Thomar, de Alco-  
 baça, e todas as que soffrêrão os estragos  
 de hum tão barbaro inimigo. O que me pa-  
 receo participar-vos para vossa intelligencia;

ções com successos muito conformes á vontade de quem as tinha. Portanto fóra das caridades exercitadas com os Portuguezes desgraçados por outros Portuguezes, e Inglezes cheios de humanidade, como acima notámos, e das repetições praticadas por estes, que agora de passagem advertimos, tudo muito á satisfação do Principe Regente, acontecerão outros factos, que não menos o alegrarão.

Teve o Soberano de Portugal a fausta, e plausivel noticia, de que as suas tropas, que elle tinha expedido em adjutorio do Vice-Rei Elio, e dos moradores de Monte-Video contra os insurgentes de Buenos-Ayres, se haviam adiantado até

---

esperando do zelo, fidelidade, honra, actividade, e discernimento, com que tanto vos tendes distinguido no Meu Real Serviço, o bom exito desta Minha Real Determinação. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Julho de 1811.

PRINCIPE.

Para os Governadores do Reino de Portugal e Algarves.

Maldonado sem acharem opposição, antes enchendo de terror os inimigos.

Tambem tiverão em diversos mezes as suas armas de Portugal, unidas com as dos alliados, não só os bons successos, que n'outra parte apontámos, mas outros de novo, como o de Arroio de Molinos na Hespanha em que o General Inglez Hill em fins de Outubro surpredeo, e derrotou a divisão do Francez Girard, matando-lhe duzentos homens, e aprizionando-lhe mil e quinhentos, em que entrãõ o Principe de Aremberg, o General Bron, com o chefe do estada maior, e dois Coroneis; e alguns outros, que fundavão esperanças de não torna em a Portugal os inimigos, e tambem de virem a evacuar a Hespanha.

Accrescentaremos alguns factos dignos de se saberem. Achava-se neste anno o exercito Portuguez no estado seguinte. Constava dos regimentos que daremos a vêr por huma serie progressiva desde o primeiro até

*Referem-se outros factos notaveis.*

aquelle número maior de que era o ultimo, que fechára a somma. Compunha-se dos regimentos de infantaria chamados de Lippe, Lagos, 1.º de Olivença, Gomes Freire, Elvas, 1.º do Porto, Setubal, Castello de Vide, Vianna, Lisboa, Penamacor, Chaves, Peniche, Tavira, 2.º de Olivença, Vieira Telles, 2.º d'Elvas, 2.º do Porto, Cascaes, Campo-maior, Valença, Serpa, Almeida, e Bragança, de que cada hum tinha huns pelos outros mil trezentos e cincoenta e quatro homens: com doze corpos de caçadores, compostos cada hum de quinhentos e oitenta homens pouco mais, ou menos.

Tinha de cavallaria os regimentos denominados pela sua ordem numerica, de Alcantara, Moura, Olivença, Mecklemburgo, ou Principe, Evora, Bragança, Caes, Elvas, Chaves, Santarem, Almeida, e Miranda; que constavão huns pelos outros de quinhentos e dez homens.

Constava de cinco regimentos de artilheria, de que o ultimo, ou hum

delles tinha tres mil homens, isto he o intitulado *artilberia fixa*; entrando os outros quatro mil e sessenta e oito cada hum.

Além disto incluia o regimento da policia, que se compunha de mil trezentos e onze homens, entrando duzentos e quarenta e sete de cavallo: ajuntando-se a esta tropa deinha quarenta e seis regimentos Milicianos, cujo número era de cincoenta e seis mil homens; dois corpos de artilheiros, e outros tantos de atiradores, que montavão todos a dois mil e quinhentos soldados; e duzentos dezeseis mil quatrocentos e trinta e hum de Ordenanças: oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e tres tinham espingardas; usando o restante de chuços.

A 29 de Outubro determinarão os Governadores do Reino, que se cunhasse huma nova moeda de bronze com a effigie do Principe Regente, e com o valor de quarenta réis:

*Os Governadores de Mato-Grosso mostram-se diligentes sobre amargar o gentio, e desembaraçar deste algumas terras.*

Aindaque , por seguirmos ordem , pareceo conveniente contarmos o fio do discurso , tornando agora ao Rio de Janeiro continuemos com outros factos igualmente interessantes ao commercio , e agricultura. Constava naquella côrte , que o habil , e activo Governador de Mato Grosso fazia as diligencias possiveis por facilitar , e promover a communicação entre a Villa de Cuiabá , e as Capitánias do Pará , e S. Paulo ; tendo boas esperanças de a vêr desempenhada. Os rios , que tratava fazer navegaveis quanto a communicação com o Pará , são por huma parte o chamado Cuiabá , que dá o nome áquella Villa , o Madeira , e o Amazonas ; por outra o mesmo Cuiabá , o Arinos , o Tapajaos , e o dito Amazonas.

A navegação dos primeiros estava em prática : só a dos segundos , que se deviaprehender , e seguir , levando-a por estes rios segundo a sua ordem , postoque era possivel conforme averiguações , e experiencias

acreditaveis, soffria alguns embarcações: as muitas cachoeiras do Arinos, e os Indios selvagens habitantes das suas margens, com quem deverião combater os que por elle passassem, erão os obstaculos.

Por esta causa os commerciantes preferião a esta viagem o irem para S. Paulo navegando pelo Cuiabá, e outros rios até o Paraná, e Tieté, com maiores vantagens. Para isto melhor se executar, evitando-se ao mesmo tempo as passagens dos rios Pardo, e Cochim, que erão mais trabalhosas, e perigosas, tinha aquelle Governador determinado huma expedição, com ordem de descer pelo rio Cuiabá, subir pelo de S. Lourenço até pela sua margem esquerda entrar no Pesquira, subir por este até nas suas cabeceiras achar a passagem mais curta para o Tucariú, e descendo por esta entrar no Paraná, e depois na fóz do Tieté.

Ora segundo as informações que havia conseguido o mesmo Governador, este caminho era assás facil, e

interessante; e das results da commissão se esperava no Rio de Janeiro participação pelo proprio official encarregado della.

O Soberano, a cujo zelo do bem do paiz se devião primariamente estes bons preludios, e primeiros passos para estas novas communicações, tambem fazia por estender á Capitania do Espirito Santo as suas beneficencias providencias, a fim de esta Provincia poder communicar-se com as visinhas, e augmentar-se em cultura. Assim em cumprimento das suas determinações o Governador de Minas Geraes authorisou por huma Portaria ao Alferes João do Monte da Fonseca commandante da segunda Divisão do Rio Doce, para examinar os terrenos ás margens de hum rio, que este mesmo commandante tinha descoberto até o conhecer visinho á Villa da Victoria, relativamente a haver certeza da capacidade dos mesmos terrenos quanto á criação de gados, e produções; encarregando-o tambem de dar logo parte



às authoridades mais visinhas, para que o auxiliassem respectivamente á cultura delles, e navegação do rio; e de elle proprio auxiliar aos novos cultivadores, que necessitassem do seu soccorro. O rio descoberto julgava-se ser o denominado de Santa Maria.

Já tambem em consequencia destas sábias, e louvaveis providencias do Principe Regente tinha-se descoberto, e feito público, que o rio Amazonas era susceptivel de grandes embarcações pelo espaço de muitas leguas distantes da sua boca, e barra: e isto era hum feliz annúncio do augmento futuro da Capitania do Pará. (a)

---

(a) Como a capacidade dos rios relativamente a poderem-se navegar, e a sua junção com outros igualmente navegaveis, he hum meio de se facilitarem as conducções, e augmentar-se o commercio, por isso mesmo que por terra, e por meio de animaes de carga, sendo mais custoso, e de maior demora trazerem-se os effeitos, não pôde ter o maior adiantamento o mesmo commercio; daremos huma idéa dos rios, de que temos

*Relatão-se  
algumas  
providen-  
cias, e re-  
soluções do  
Principe  
Regente.*

Referiremos agora algumas resoluções do Principe, com attenção ás suas datas, ou aos seus effeitos. Quanto a estes, sabia-se ser muito util a vaccina, que o mesmo Soberrano tinha á custa da Fazenda Real estabelecido no Rio de Janeiro, pelas experiencias de vaccinações feitas em hum grande número de pessoas brancas, pardas, indias, e pretas, de que a maior parte erão homens, desde o mez de Janeiro até o de Maio deste anno de 1811.

Elle a tinha em 1804 mandado para a Cidade da Bahia; donde se

---

fallado. O rio Cuiabá, que correndo de norte a sul recebe pela sua margem occidental o Cuiabámeirim, e pela oriental o da casca com outros mais pequenos, he navegavel por mais de vinte leguas para cima da Villa do mesmo nome, aindaque com o embaraço de algumas cachoeiras, que as providencias, e industria poderião desvanecer, ou ao menos diminuir; dahy para baixo he largo, e de melhor navegação até se unir com o de S. Lourenço. Este principiando de menos aguas depois com a união do Paranahyba, e de alguns outros, he caudaloso, apezar de huma

communicou ás capitães das outras Provincias do Brazil, e ainda á de Angóla. Mas, conhecendo-a extincta com a sua chegada á America Portugueza, e em seu lugar introduzido outro meio não seguro de se evitar os males da enfermidade damnosissima das bexigas; ordenou que da Bahia viesse o necessario *puz*, onde constava havello bom; e encarregou da execução do seu benéfico intento ao Cirurgião honorario da sua Real camara Theodoro Ferreira de Aguiar, com assistencia do Fysico mór, e do Intendente geral da policia.

---

cachoeira, até por duas bocas se incorporar no Paraguai. O rio Pesqueira (que he talvez o chamado tambem Piquiry) he grande e recolhe em si da parte direita o Piauguby, e da esquerda o Itiquira. O Tucariú, que julgamos ser o conhecido tambem por Sucuriú, he mais pequeno. Quanto aos caminhos para o Pará, o Madeira he hum rio muito caudaloso, que forma algumas Ilhas não muito pequenas, com algumas cachoeiras pelo espaço de sessenta leguas, que ali difficultão a sua navegação. Corre alguns centos de leguas até se unir com o Amazonas, ou

Os bons successos , que pela maior parte resultarão com os vaccinados , animavão a continuar-se no preservativo ; e promettião não se vêr mais o grande número de mortes , que aquelle terrivel , e contagioso mal produzia em todas as qualidades de pessoas , que ainda o não tinham soffrido.

Olhando agora as datas de outras resoluções do mesmo Principe Regente , elle para desviar a fraude , que contra os Reaes direitos poderia , haver , se effeitos , e mercadorias trazidas de terras , e Nações inimigas ,

---

Maranhão ; ajuntando-se entretanto com o Tapajú , e o Chingú , ambos de mais de duzentas leguas , os quaes vem da Provincia do Cuiabá ; além do Mamoré , e Guaporé , que tambem se lhe communicão , e vem dos Hespanhoes , caminhando grande espaço de leguas. O Tapajaos he o mesmo que o Tapajozá acima dito ; e era mais navegavel do que o Arinos. Ora do Amazonas sabem todos , que sendo o maior , e mais notavel rio da America , e que tendo communicação com outros varios rios tambem caudalosos , só lhe faltava serem praticaveis todos estes ,

pagassem nas Alfandegas dos seus dominios por entrada, vinte e quatro por cento, como se fossem de amigas, segundo a Carta Régia de 28 de Janeiro de 1808; ou dezeseis, como se pertencessem a vassallos Portuguezes, que as tivessem feito importar, por serem fabricadas em paizes de potencias amigas, confôrme o Decreto de 11 de Junho do mesmo anno, que isto lhes concedia sendo trazidas em Navios Portuguezes; ou a final quinze por cento com o pretexto de que erão Britanicas, e pertencentes não só a vassallos Britani-

---

eser elle até ao ponto, onde fosse possível, frequentado de embarcações maiores, para hum grande commercio entre a Capitania do Paraná, e as suas circumvisinhas; assim como sendo o Tiété proximo á Cidade de S. Paulo, de algumas braças de fundo, muito extenso, e communicavel com o Pipira, rio tambem notavel (que he provavel seja o Pesqueira, que se continha na relação que lemos) e com alguns outros não pequenos podia com os seus confluêntes servir para sufficiente commercio dentro da Provincia do mesmo S. Paulo, e fóra della. Quanto ao Paraná, que entra a chamar-

cos, más ainda a Portuguezès, attendendo-se ao Tratado de commercio de 19 de Fevereiro de 1810 com a Inglaterra; ordenou a 20 de Junho do presente anno por hum Alvará, que todas as embarcações vindas de portos estrangeiros, para serem admittidas a despacho de generos, houvessem de trazer, e apresentar passados nove mezes o livro da carga, ou do portaló, para se saber se todos tinham sido despachados, passaportes dos Governos, facturas dos mesmos generos, ou effeitos, despachos dos portos donde tivessem sahido, e cer-

---

se assim depois de juntos em hum só o Paranáhyba, que vem de Goraz, e o Rio Grande, que parte de Minas Geraes, ambos caudalosos, só tinha elle o impedimento da grande cachoeira Urubú-pungá, onde recebia o Cururuhy, e depois em diversas distancias o Tiété, e Sucuriú referidos acima; sendo a sua extensão de muitas leguas. Por todos estes rios podião andar canôas mais, ou menos largas, maiores, ou mais pequenas; aindaque era preciso descarregallas, e levar por terra as cargas junto das cachoeiras, até se offerecer commodidade de serem, outra vez em-

tidões dos officiaes respectivos legalizados por consules Portuguezes, ou por quem fizesse as suas vezes; e que estes mesmos documentos com as facturas, e juramento prestado por termo, servissem para a prova de que os proprietarios são Portuguezes, para o fim de pagarem dezeseis por cento; taixando-se ao mesmo tempo em emolumento pelo termo ao escrivão oitenta réis, e outro tanto ao juiz pela assignatura.

Por outro Alvará de 7 de Dezembro determinou, que os navios, que por caso sinistro de força maior se vissem na precisão de serem concertadas, e de entretanto retirarem as suas mercadorias para evitarem riscos, ficarião isentos de pagarem direitos de baldeação; querendo tratar com equidade aos que obrigados da

---

barcadas. Junto da cachoeira mencionada podia pescar-se muito peixe, que alli hia como encalhar; e fazia util ao commercio deste genero este Urubú-pungá, que era assás embaraçador das navegações em canoas.

necessidade, e não movidos do lucro ou por causa de commercio, fazião esta mudança de posição, ou passagem a outra parte a respeito das mesmas mercadorias, ou effeitos.

*Novas mercês, e despachos do Principe Regente por occasião dos annos da Rainha, sua Mãe.*

Emfim chegado o dia decimo setimo do mesmo Dezembro, solemnissimo pelo anniversario natalicio de sua augusta Mãe, lembrou-se de exaltar aquelles, que ou por grandes serviços, ou por outra razão especial o merecião. Portanto fez Marquez de Borba ao Conde do Redondo, Thomé José de Souza; Marquez de Torres-Vedras ao Conde do Vimieiro, o General em chefe Wellington, que não se descuidava de affugentar das fronteiras de Portugal, e terras de Hespanha aos perturbadores do continente da Europa; Conde de Ficalho, a Francisco de Mello; Viscondes de Magé, de Andaluz, e de Condeixa, aos Barões do mesmo Titulo; Visconde de Souzel, ao Tenente General, Antonio José de Miranda Henriques, que na guerra contra os Francezes em Portugal se dis-



tinguira em serviços ; Visconde de Monte Alegre , ao Tenente General Manoel Pinto Bacellar , igual em merecimentos ao antecedente ; e Visconde de Santarem , a João Diogo de Barros Leitão e Carvalhosa.

Tambem deo o Titulo de Barão de S. Lourenço , ao Conselheiro Francisco Bento Maria Targini ; fazendo outras graças de Grãos Cruzes da Ordem Militar da Torre e Espada , e de Commendadores das de Christo , e Avís , a pessoas beneméritas , e de distincção ; não se descuidando tambem de remunerar aos que nas letras se tinham distinguido ; assim como ao Bispo de Olba , que fez Deão da Real Capella de Villa Viçosa ; ao Vigario de Macacú Francisco Ferreira de Azevedo , que nomeou Bispo de Meliapôr ; e a Fr. Joaquim da Nazareth , que escolheo para Prelado de Moçambique de entre os Religiosos da Provincia da Arrabida.

Aqui se deve notar , que não só a litteratura era premiada , mas tra-

tava-se de exaltar a virtude como duas cousas tão principaes. Estes rasgos de beneficencia, que tambem se podião applicar ás letras, e sciencias, e que tinham sido já praticados com outros homens illustres neste artigo, animavão os vassallos a dedicar-se a elle, e a mostrarem-se tambem nelle adiantados. Em consequencia disto muitos homens doutos se applicarão a compôr, ou a traduzir obras. A impressão Regia do Rio de Janeiro tambem não cessou de trabalhar; fazendo públicas, e communicando, não só estas obras, mas outras, que em Portugal se tinham composto, ou traduzido.

---



---

 LIVRO X.
 

---



---

1812.

*Noticias commerciaes, e geografica  
do Brazil, successos deste Esta-  
do, e do de Portugal.*

**N**O ANNO de 1812 continuava a  
florecer o commercio no Brazil, prin-  
cipalmente com a Grã-Bretanha. Era  
muita a madeira, que se cortava da-  
quelles abundantes, e preciosissimos  
bosques por conta daquella Nação;  
que a fazia conduzir, e empregar,  
ou no seu commercio, e obras desta  
materia em differentes paizes da Euro-  
pa, ou na factura, e construcção das  
suas embarcações. Mas esta especie  
de commercio não era das mais van-  
tajasas para os do Brazil; porque so

bre este artigo tinham os Inglezes muita liberdade, de que entraráo a usar, logoque os dois Tratados de 1810 relativos ao commercio começáo a ter vigor.

Com effeito, aindaque os moradores percebião algum lucro não muito grande da preparação, e conducção dentro do paiz; comtudo a demasiada quantidade, que se transportava para fóra, ameaçava falta para o futuro; visto que as grandes arvores, que davão aquella madeira, se bem, deixando-lhes a raiz, depois arrebatavão, e crescião; vinhão todavia a conseguir este segundo beneficio passados alguns annos, soffrendo-se entretanto carístia deste genero, se não se limitasse aquella licença, e praticassem as cautéllas necessarias.

Então vião-se em Londres, e n'outras Cidades da Grã-Bretanha estimaveis móveis, e outros artefactos dos preciosos vinhatico, e jacarandá, que erão antes alli pouco conhecidos: e; os navios da mesma

Nação, que em outro tempo forão de pinho, e de outras madeiras fracas, e pouco duraveis, agora já erão de vinhatico, páo d'arco, e semelhantes madeiras muito fortes, e duradouras.

Querendo dar alguma idéa mais específica desta especie de vegetal, que tanto enriquece aquellas terras Americanas, fallaremos de algumas destas madeiras Brazilicas, e das suas utilidades, ou inconvenientes, que também se lhes achão.

Ojacarandá he hum páo de ordinario preto com veios, ou de huma côr menos negra, parda, ou amarello-escuro; tem hum agradavel cheiro, e serve para leitos, cómodas, bancas, e outros móveis de estimação, que ornão, e compõem as sallas, e alcovas. O vinhatico divide-se em amarello, e vermelho, que são bem conhecidos, e em preto, que he mais raro: he geralmente madeira de maior largura, e comprimento, do que a maior parte das outras: ella além de servir para os trastes de casa acima re-

feridos, tem hum uso muito geral, e ordinario em pipas, tonéis, e outras obras similhantes, e de muí grande utilidade. A sucupira he humá madeira muito densa, e pezada, parda na côr, e que tem servido muito na construcção das embarcações; mas que não se une com o ferro, vindo o artefacto a desmanchar-se se lhe applicão pregos deste metal: tem tambem o inconveniente de lascar-se com facilidade: he das mais duras, e fortes. O páo d'arco he tambem duro, e dos mais fortes; e serve para obras, que precisão serem mais rijas, como carros, mastros, engenhos, ou quaesquer outras máchinas para trabalho.

A arvore, que produz esta madeira, he célebre pela differença das suas flores, vistoque humas as tem amarellas, outras roxas, chamadas por isso nos campos de Pernambuco, e em outras terras, *páo d'arco amarello, ou roxo*; e pela união de ambas, poisque frequentemente se vêm humá de humá côr junto da de outra,

representando como dois pequenos montes, hum amarello, e o outro roxo, pela multidão, e grandeza das ditas flores.

Tambem entre as madeiras estimaveis se conta o loiro: ella he parda, e mais escura, do que o páo d'arco, que tambem o he: sendo mais larga, do que este; porém menos dura, e forte. Serve para trastes, e portas. O páo chamado nas terras Brazilicas do norte *Parayba* tem alguma similhaça com o pinho: he branco, como este, ainda que sem veios; e além de outros prestimos serve para violas, cytharas, (instrumento musico muito usado no Brazil) e outros instrumentos de musica.

Todos sabem que o cedro serve para imagens, obras de talha, e outros muitos fins; que a sua côr he avermelhada, a sua largura, e comprimento he dos maiores; e que o seu cheiro he hum dos activos entre os de madeiras. Ora desta arvo-

re, e madeira ha muita abundancia no Brazil.

Ha tambem as madeiras Gon-  
salo Alves, Sebastião d'Arrúda,  
macho, e femea (de que, se já fallá-  
mos, foi sem esta distincção). Co-  
ração de negro, Buranhéa, Sapu-  
caia, Condurú, Jequitibá, Maça-  
randúba, Bruhupa, ou murta preta,  
Olandim, Peguim, Páo d'oleo, Re-  
tumujú, Oity, Oitycica, Itapicurú,  
Saçafraz, Jatahy, Mocetahyba,  
Ajetahipéta, Jacarandatári, Sucupi-  
raçú, Mocuhyba, e outras de mui-  
ta utilidade, e uso na carpintaria, e  
marcinaria.

Sobre a Mocuhyba, que apon-  
támos em ultimo lugar, he util  
o notar, que a sua arvore he alta,  
sebem de copa pequena, e similhan-  
te a hum chapéo de sol, e dá hum  
fructo á imitação da azeitona com  
casca delgada, e liza, que contém  
dentro de si huma amendoa com fi-  
gura oval, de que se extrahе certo  
oleo, que he medicinal em varias  
enfermidades.



A respeito das outras arvores, e madeiras, de que summariamente tratámos, ellas fóra da virtude de servirem para diversos instrumentos, máchinas, vasos, e accessorios, são tambem estimaveis, ou pela sua côr, ou por outros prestimos, e utilidades privativas; além da sua solidez, e duração. Deixaremos para outra occasião, e lugar o descrevermos as suas qualidades; fallando só agora dos modos, e exercicios concernentes a preparallas.

Ora para quaesquer destas arvores se reduzirem a taboados, ou páos (vistoque algumas são bastantemente estreitas) cortão-nas os camponezes a golpe de machado, ou applicando-lhes a serra; mas de sorte que ellas se quebrem, ou separem, e cáião, poronde não fação mal, ou para a parte, paraonde se achão alguma cousa inclinadas. Dois homens, e ás vezes hum, são sufficientes para este trabalho. Depois de cortadas são arrastadas, ou acarretadas para lugar, onde possão ser

*Methodo, e laboratorio de fazer os madeiras.*

serradas, não pela sua grossura, mas de huma a outra extremidade. Depois se lhes applica hum de dois meios para serem serradas deste segundo modo. Ou as sérrão dois homens com trabalho assás grande, e dependente de grandes forças, como em muitas partes succede, ou são seri das por huma máchina chamada engenho de hum modo mais suave para os homens.

Esta máchina consta de varias rodas dispostas a geito de se conseguir o fim, que se pretende. Ella he movida por agua de açudes, que se communica mediante huma porta, que se abre, e fecha, a huma daquellas rodas; a qual impelle as outras, dando principio ao laboratório. Este methodo, e exercicio he menos usado por depender de despesas para a construcção da máchina; sendo só praticado por donos de terras mais ricos, e respeitaveis. A final depois de preparada a madeira que se precisa se conduz em carros

tirados por duas, ou mais juntas de bois.

Deve-se entretanto advertir, que estes trabalhos, que são inteiramente feitos pelos homens, se executão com maior presteza, doque á primeira vista permite o objecto, e do que em outras terras talvez se praticarião. Alguns inconsideradamente se tem persuadido, ou por noticias falsas, ou por máo discorrer, de que os naturaes do Brazil são faltos de forças, e de resolução, dando por causa aos do norte o clima quente, e aos do sul, não sei que principio; não advertindo na fortaleza, e grande volume das madeirás, que se vem de lá vir, nem reflectindo sobre as forças, e trabalho, de que ellas mostrão ter precisão.

Mas a verdade he, que entre os mesmos Brazilienses os mais visinhos á zona torrida são os mais activos, e os mais intrépidos, não deixando tambem de sellos os da temperada. Isto se mostra bem do exterminio

dos Indios bravios, e das onças (de que em muitas partes custa muito a adquirir huma pelle) nos districtos de Pernambuco, Parayba, e Ceará; e dos muitos generos, alguns delles de summo trabalho, cultivados, e promptos em varias partes, não por pretos escravos, mas por gente pobre natural do paiz, que os não possue.

*Do commercio, e preparação das baleas, e de certos peixes commestiveis.*

Quanto ao commercio interno, e em que pouca parte podião ter os estrangeiros, estendendo-se este quando muito, aos moradores de Portugal, havia o das baleas, peixe do maior volume, que se conhece em animaes aquaticos, e de que se tira hum azeite, o qual apezar do seu máo cheiro, e luz mais escassa, que a do extrahido da azeitona, coco, e carrapato, comtudo suppre por estes quanto á utilidade de allumiar. Ellas se pescão nas costas do sul, principiando pela Bahia.

Antes de descrevermos o modo de reduzillas ao dito azeite fallemos de outros peixes, que salgados, e

seccos ao sol servem para se comerem em dias de abstinencia de carne , principalmente em terras distantes de beiramar , como sertões , e campos mais remotos , e entranhados. Taes são a carapéba , o peixe gallo , a tainha , a curimán , a garoupa , e o camorim , que em outra parte apontámos.

Depois de beneficiados , como se disse , são conduzidos em cavallos , para os lugares , que por falta de peixe fresco tem delles necessidade ; onde se vendem pelas portas , feiras , ou nas tendas.

Tornemos agora ás baleas. O systema , e exercicios , que se praticão para apanhallas , e depois convertellas em azeite , são os seguintes. Para ellas se colherem , e trazerem a terra vão homens em embarcações pequenas , que assimque as avistão a geito lanção-lhes huns arpéos , ou fateixas prezas a huma forte , e comprida linha , ou corda , que estando em braçadas , ou novellos , elles desenvolvem , e estendem logo ,



*Methodo de pescar as Baléas, e as conduzir  
hava terra e dellas as ir a terra*

quanto o exige o rápido movimento das baleas atormentadas da ferida, e dôr; correndo tambem atraz dellas nas embarcações, se lhes he preciso, atéque ellas de sangradas, e enfraquecidas, e ás vezes já mortas, são puxadas á praia, ou como naturalmente, e sem muito custo vem ter a esta. Depois são conduzidas para as casas, em que se lhes faz o laboratorio do azeite, que não ficão muito distantes da mesma praia.

He incrível o perigo de naufragarem, em que estes pescadores se põem, quando nas suas pequenas, e balanceadoras embarcações correm algumas vezes precipitadamente, atraz daquelle monstro marinho. Mas o costume, e o bom successo, com que de ordinario contão, os faz perder o medo. Accrescentaremos sobre a conducção antes da conversão em azeite, que na povoação chamada Armação não excessivamente distante da Ilha, e Villa de Santa Catharina, e em outras terras do sul.

Levantão-se pagamentos fixos sobre

grossos, e profundos pillares, que che-  
gão até a agua, onde se lança por meio  
de cabrestantes, e guindastes o mons-  
truoso peixe. Dahi he cortado em  
postas, e levado por pretos (que  
neste laboratorio montão a hum nú-  
mero muito maior, que no dos en-  
genhos de assucar) á casa denomina-  
da de ferver, que, como dissemo,  
fica perto, e onde se achão grandes  
tanques, e muitas caldeiras. Então  
ferve-se o peixe até dar o azeite,  
que se pretende; que depois he acar-  
retado, e embarcado para varias par-  
tes do Brazil, assimcomo tambem  
de Portugal.

Ha annos a esta parte, que a  
pesca das baleas já não he tão abun-  
dante, como era antigamente; ren-  
dendo consequentemente menos ao  
estado, e aos particulares, que ar-  
rendão este fabrico, e occupação,  
hum ramo de commercio, que fôra  
tão vantajoso. (a)

---

(a) O que referimos sobre a pesca das  
baleas foi-no s affirmado por pessoas, que dis-



Segue-se o tratarmos do que fazia hum commercio mixto, isto he, tão nacional, como estrangeiro; aindaque mais do primeiro modo, que do segundo. Taes são os metaes, pedras preciosas, e outros mineraes. Primeiro que tudo devemos advertir que o Brazil he região naturalmente creadora de metaes; postoque alguns delles ainda no anno de 1812 não estivessem em uso público, sendo só por poucos curiosos occultamente ex-

---

serão terem-no, ou presenciado, ou indagado: e o que contámos relativamente á factura do azeite, não só nos consta por este fundamento, mas pelo asseverarem escriptores, que viajando por aquellas terras tiveram tempo, e curiosidade de o observarem. O Inglez Mawe em huma relação de viagens feitas por elle pelo Brazil, que deo á luz, louva muito a magnificencia das officinas, e instrumentos relativos a se extrahir este azeite, que elle vio na dita povoação da Armção, tendo partido de Santa Catharina a observar as suas visinhanças. Pouca he a differença de fábricas semelhantes na Bahia, e em outras terras daquella costa do sul, onde tambem as ha.

trahidos, e applicados. Sabia-se que entre Piauhy, e Jacobina, em Minas Geraes, e no Rio de Janeiro havia minas de cobre; e por huma grandissima porção sólida deste metal, que de huma cachoeira da Bahia fôra transportada para o Museu Real em Lisboa annos antes, inferia-se, que tambem o havia na Provincia. Mas este cobre por certo descuido era quasi inutil; porque del- le não se fazia, como se disse, hum uso público, e geral.

Quanto a ferro, só em terras, de S. Paulo se tinham dado para a extracção, e uso deste metal as providencias, que em outro lugar referimos; isto he no anno antecedente ao de 1812. O que se sabia existir nas capitancias de Minas Geraes, Matto Grosso, Bahia, Ceará, e Piauhy soffrião a mesma desgraça, e abandono, que o cobre. Chumbo, tinha-se descoberto em Jacobina; molidena no Maranhão; antimonio, azougue, e bismuth puro em Minas Geraes. Porém vassavão pelo mesmo

desprezo. Só o caso de S. Paulo com o ferro dava algumas esperanças, de que estes metaes viessem depois a utilizar aos moradores, e ao estado; mandando o Soberano que elles se fizessem communicaveis, e dando ordem a que elles fossem desentranhados, e preparados.

O mesmo se podia esperar sobre a prata que jaz escondida debaixo da terra em Cayabury, (ou Cabary) e em outros lugares, onde no anno de 1749, e em outros annos se tinha achado. O oiro, de que em outra parte dissemos haver na maior parte das capitancias do Brazil mui grande abundancia, permanecia igualmente em hum estado de todos se aproveitarem d'elle nas Provincias de Minas Geraes, Goyazes, e Matto Grosso, onde a sua extracção era mais frequente, e geral; e nas da Bahia, Rio de Janeiro, e S. Paulo, onde os mineiros, e o fructo da sua industria, e trabalho avultavão menos.

Ora naquellas mesmas tres Pro-

vincias, em que este metal se desentranhava em maior quantidade, isto he, em Minas Geraes, Goyazes, e Matto Grosso, he preciso advertir, que a sua abundancia tinha sido notavelmente maior em tempos mais antigos, ou alguns annos antes; talvez porque as minas não profunda-vão muito, e se contentavão os que as fazião com cavarem duas, ou tres braças, não advertindo, que se o centro, e interior da terra era a origem, ou bêtea do mesmo metal, serião precisas excavações mais profundas, não bastando superficiaes. (a) Neste ponto pôde-se ra-

---

(a) Sobre os modos de colher o oiro deve-se saber, que parte delle se apanha nas bordas, ou partes mais razas de alguns rios como o Doce, o das Velhas, o das Mortes, o Rico, e outros. A outra parte, e sem dúvida a maior se ira das entranhas da terra, cavando-a até encontrar certa materia chamada cascalhão, que se traz em cestos para se lavar, e separar o dito oiro das outras partes que o envolvem, e confundem. Tambem se acha este metal logo debaixo da relva: e sem

zoavelmente crêr, que tinha havido descuido, e falta de regularidade.

*De varias pedras preciosas, e de outras mineraes.*

A respeito das pedras preciosas, como diamantes, e outras muitas de todo o genero, que são indigenas do Brazil, e indubitavelmente as de maior valor, achão-se na Comarca do Serro do Frio pertencen-

excavação se conduz á lavagem; aindaque em menor quantidade. Elle se colhe do tamanho de huma ervilha algumas vezes, poucas em maior volume, e de ordinario mais pequeno que aquella. O seu assento em grande parte he em montes. Em algumas partes (como em S. Paulo nas minas de Jaraguá) fazem-se regos, poronde póde correr agua, de muitos pés de comprimento, tres de largura, e hum de profundidade, com hum fosso no fim de hum fundo mais consideravel, ou de dois a tres pés. Mechem varios pretos a terra dos regos com pás: a agua, que vem descendo, misturando-se com esta terra mechida a conduz em huma massa liquida ao fosso; onde o ouro soffre a primeira lavagem que hemais demorada, para depois ser levado em gamelas (que são huns vasos, como bacias, feitos de huma só madeira cavada) por cada hum dos trabalhadores, aonde a torrente possa facilitar-lhes a segunda lavagem, que se faz movendo ligeiramente

cente a Minas Geraes; em Cuyabá, Provincia dependente da de Mato Grosso; e em Guará-Pará, que pertence a S. Paulo. As minas do Serro do Frio estavam em uso já de muitos annos: as outras são mais modernas; bemcomo as colheitas fei-

em roda as ditas gamelas. Os movimentos, que se praticão nestas, e n'outras lavagens (que em outras minas são de diferentes modos) fazem que o referido oiro, como mais pezado procure o fundo, e por fim se separe da terra, e outros corpos estranhos. Assistem inspectores a este exercicio, e depois de acabado este, e apurado o oiro o fazem conduzir a casa de fundição respectiva; onde se separa o q'anto pertencente a Sua Magestade, a quem he logo remettido em pó, e depois desta separação se funde em barras com certas marcas o que toca ao proprietario da mina, para finalmente nas casas de moeda de Lisboa, do Rio de Janeiro, ou da Bahia se reduzirem a moeda. Indaga-se a qualidade, e quilates, comparando o oiro com outro conhecido, e fazendo-se-lhe outros exames; e se passão certidões (depois de hum assento) desta qualidade, e da quantidade, assimcomo de outras circumstancias tendentes a desviar fraudes, e a assegurar os donos das barras.

tas no Rio do Peixe, e no Riacho Fundo, que são mais difficéis.

Os diamantes de Guará-Pará são reputados melhores, do que os do Serro do Frio. Elles nesta montanha se achão em camadas de esmeril misturados com certa areia, como ferrugem, que cobre a dita montanha. Os dos rios, ainda que não tem este embaraço, estão sujeitos a outros maiores. (2) As esmeraldas, apesar de serem no apreço inferiores ao diamante, comtudo o não tem pe-  
queno; encontrão-se na serra inti-

(a) Em tempos mais antigos a maior exportação dos diamantes era para o Levante e Turquia. Por esta causa, e pela sua multidão excedia a três milhões de cruzados a renda annual, que fazia a corôa Portuguesa a qual unicamente entre todas possuia o maior diamante de que ha noticia, visto que tinha de pezo mil seiscentos e oitenta quilates. Pelos contrabandos, e fraudes, foi necessario praticarem-se em virtude de huma Lei do Senhor Rei D. José certas cautélas onerosas e de incommodo com os mineiros, e negociantes.

tuçada do nome dellas no Serro do Frio: são julgadas de menos valor, que as do Perú. Crystaes, que também se não reputão da maior consideração, descobrem-se em outra serra pertencente á Comarca do Rio das Mortes, chamada igualmente dos crystaes. Safiras, vem-se na serra das safiras também em Minas Geraes.

Desta Provincia podemos dizer com razão que he a mãe dos rubins, topazios, aguas marinhas, amethystas, agathas, pingos d'agua, jaspes pretos com veios brancos, e chrysolitas. Fallemos agora dos outros mineraes. Salitre, que he dos prestimos, que todos sabem, póde-se extrahir de terras da Bahia, onde por signaes, e experiencias não se duvida haverlo: mas o que neste anno estava mais em commercio era o de Minas Geraes, pela causa de nesta capitania elle achar-se, e exportar-se em muita quantidade.

Da mesma Provincia se levava para a capital della, isto he, Villa



Rica, e para outras partes pedra sabão, que parece ser a mesma que se acha na Parahyba, e serve muito ahi, em Pernambuco, e em outras terras, postoque tenha diverso nome, e côr. Ella he muito util: ain-  
daque de bastante pezo, comtudo imitando á madeira obedece facilmente os instrumentos do esculptor, e marceneiro: e della se podem fazer imagens, castiças, escrivatinhas, e quaesquer obras das que admittem a madeira mais pezada, havendo naquella a vantagem de custar menos a lavrar, doque esta.

Da pedra Parahybana consta haver talhas de varias grejas, bancas, mezas, etc. A de Minas Geraes he hum ramo de negocio; e até della se fazem panellas ao torno: a sua côr he de perola, e ás vezes tem veios escuros: he tambem compacta e chega quanto á brandura a ceder á unha: emfim dá gizes, e certos pós de estimação, que augmentão a precisão de procuralla, e o commercio a respeito della. Talco, amian-

to, carvão de pedra, e pedras de amolar, generos, que tambem servem, se vêm na mesma Provincia; achando-se não só nella, mas nas de Goyazes, e Matto Grosso pedra calcaria, e granito, que tambem utilização não poucas vezes. Sal usual, que tambem se colhe em beneficio ao menos dos moradores, quando por descuido não se conduz para outras freguezias, acha-se na Ilha de Itamaracá em Pernambuco; em Moporo, pertencente ao Rio-Grande do norte; sal, digo, excessivamente branco, nas duas freguezias denominadas da Conceição, visinhas á Villa capital do Ceará, cujas salinas o dão com pouco, ou nenhum trabalho dos moradores, tres leguas em distancia da Villa de Alcantara no Maranhão, que se reputa muito bom; e em outras terras, e Provincias.

He verdade que a maior parte d'elle se julga ser inferior ao de Portugal; e que o propriamente mineral, ou nascido, e trabalhado no

interior dos sertões he de máo sabor, e só em falta de outro pôde servir no comer. Sal-gemma descobre-se, e serve algumas vezes em Goyazes. Finalmente vitriolo de ferro pôde tirar-se de Piracurúca no Piauhy por saber-se que ahi existe.

Ha huma cousa que tambem se julga de grande estimação, sobre que se commercêa muito, e por isso serve de enriquecer os paizes. As tintas certamente são hum tal objecto; porque sem ellas não se podem fabricar as fazendas, e com as mais finas, e duraveis entre ellas fazem-se as fazendas mais estimaveis, e de maior preço. Estas tintas, ou os artigos, que as dão, ha para diversas côres, e algumas com singularidade, e perfeição.

Principiando pelo menos signifi-  
cante acha-se em Minas Geraes huma argilla preta que tinge bem da mesma côr. Deixemos a planta do anil, cujo resultado, sobre que já tocámos, he melhor, e menos bom, mas sempre util; e advertindo só

mente, que a mesma planta pôde produzir-se na maior parte do Brazil, apesar de estar mais em uso no Rio de Janeiro, e na Bahia: passemos a tratar do páo brazil, cuja grande virtude relativamente a tingir, e pintar he de todos sabida, se bem por muitos não com aquellas differenças, e especificações, que de algum modo daremos a vêr.

Este vegetal não tem menor prestimo, do que o de dar tinta amarella, preta, roxa, e encarnada, segundo as misturas, que se lhe fizerem; postoque a ultima das quatro seja a mais usual, e a que o faz de muito grande apreço por ser hum carmezim muito estimado, ou hum escarlate, ou rozado muito vistoso. Deste ha maior, e mais pequeno: o segundo he o melhor, e de maior valor; dá-se-lhe o nome de Brazil meirim. O maior divide-se em Brazilacú, e Brazileto, de que a primeira especie dá huma côr de roza; e a segunda huma côr desmaiada. Portanto a mais fixa, fechada, e agrada-

vel he, como dissemos, a do mais pequeno.

Esta arvore he nos galhos coberta de espinhos; e o mais pequeno tem a flor branca. Em Pernambuco acha-se em mais abundancia. Ha hum arbusto, que dá hum fructo do tamanho de castanha, onde se achão juntas humas sementes avermelhadas. Ora estas sementes desfeitas, ou esfregadas n'agua dão humma tinta tambem vermelha; que tem nestes annos, e já tinha nos antecedentes muita estimação. Os Indios são os que mais se aproveitam della para se tingirem, e enfeitarem, ou comporem ao seu modo. O arbusto chama-se urucú; e encontra-se no Pará, e na Bahia.

Mas deixando por agora o que he mais sabido, fallemos do que he mais admiravel, e menos conhecido. Na Bahia dos Ganchos, ou de Tejuco na Provincia de Santa Catharina apanhão os habitantes sobre as praias a concha, que pelos antigos era chamada *murex*, que he

huma especie de caracol marinho muito estimada delles por dar a tinta com que tingem as suas estimadissimas purpuras. Os ditos habitantes dão-lhe aqui o nome de purpura, provavelmente por se persuadirem que esta concha não póde pelos seus effeitos deixar de ser a mesma de que os Romanos, e Asiaticos antigamente se servião.

Os mesmos habitantes de Tejuco se utilizão della, quebrando-a sem esmagar-lhe o marisco, e tirando-lhe de certa bexiguinha hum como licor viscoso amarellado, ou sangue que applicado ao panno, ou fazenda branca a faz primeiramente amarella, depois verde escuro, e a final carmezim, onde elle a toca. Só faltava hum systema de se poder colher em maior abundancia a dita concha, preparar-se-lhe a dita substancia liquida em ordem á tinta, e fazer-se esta communicavel a todos; porque quanto ao seu merecimento ella he reputada hum carmezim bellissimo, e durador. (a)

---

(a) Tornando ao pão Brazil elle mereceo

Humas cousas, que serve para diversos fins uteis, he o linho; como para fazendas brancas, de que se fazem roupas interiores, e certos accessorios de huma casa, para cordas mais grossas, ou mais delgadas, que se empregão em certos exercicios, e occupações, e para linhas,

---

pela sua especial estimacão ser, como o tabaco, e outros generos commerciaes, objecto de hum contrato, ou negocio régio, não podendo commerciar sobre elle os particulares, ou vassallos quanto á primeira distribuição. Quanto a outros artigos de tintas ha em Pernambuco, e n'outras terras huma semente, ou feijão com similhaça de galha, que dá huma excellente tinta preta, ainda mesmo não preparada em termos. Dão-lhe os do paiz o nome de corouha criz. A tatagyba, de que em outro lugar fallamos, nasce no Rio de Janeiro, e em Porto Seguro: he boa a sua tinta amarella, que apparece depois de cozido o pão em agua commum, e pedra hume. Emfim o anduocú, que he de mais de quinze pés de altura, com dois de diametro, e coppa pequena, dá hum oleo, que não sómente serve para allumiãr, mas para compôr a tinta azul. Nasce perto do mar na Provincia do Rio de Janeiro.

com que se cozem as obras de pan-  
do, ou do mesmo linho. Este  
he reproduzido na Provincia de San-  
ta Catharina: assim a sua cultura, e  
emprego se adiantasse. Comtudo ha  
algum, que he muito bom, em-  
pregado mais em linhas de pesca-  
dores, e cordas, do que em roupas.

Póde-se bem crêr, que toda as  
terras do Brazil meridional são ca-  
pazes desta producção. Mas o que  
he mais para admirar he, que ha  
outro vegetal, que póde em utilida-  
de igualar, e n'alguns casos exceder  
ao linho sem o trabalho repetido,  
que este requer; de que tambem não  
se faz muito caso. Encontra-se  
entre as especies de palmeiras huma  
denominada Tucúm, ou Ticúm (que  
nas folhas differe das outras alguma  
coisa, tendo o tronco delgado, e  
espinoso, e a altura proporciona-  
da,) que nas fibras das ditas folhas  
offerece hum linho, se bem mais  
aspero doque o verdadeiro, e or-  
dinario, comtudo lustroso, como se-  
da, e sem signal de arestas; que pe-



la sua rijeza he para cousas, que exigem mais fortaleza, e duração, preferivel ao outro. Deste só fazem uso os pescadores nos seus instrumentos. Se se pretendesse empregallo em mais cousas, e se diligenciasse multiplicar estas palmeiras, elle serviria muitas vezes em lugar de seda, e talvez em falta de canhamo para as cordas dos navios; além de poder prestar para roupas brancas; se se lhe descobrisse o remedio para o fazer mais branco. Esta estimavel palmeira cria-se nas capitancias de Porto-Seguro, e de Sergipe d'El-Rei, e tambem em outras.

Tornando ao linho propriamente tal, parece conveniente advertir, que ha Provincias além da de Santa Catharina, como a de Minas Geraes, e outras do Sul, em que elle não só realmente se cultiva; mas se tece, e usa em roupa. Mas este exercicio, e applicações não têm aquella extensão, que lhes he facil. Outro artigo tambem como este, proprio da Europa, e utilissi-

mo em muitos casos, se se adiantasse em cultura, e uso, qual he o da madeira pinho, tambem existe nas Provincias de Santa Catharina, de S. Paulo ( onde ha pinheiros brancos, menos altos, e pezados, e vermelhos, que o são mais, e mais direitos, ) de Minas Geraes, do Rio Grande do Sul, do Paraná, etc.

Ora, aindaque esta especie de madeiras, assimcomo o carvalho ( que se produz em Santa Catharina, postoque diverso do de Portugal, ) não são necessarias no Brazil, onde se acha o melhor deste artigo; contudo não deixão de ser uteis para aquellas cousas, que se fazem de madeiras meños pezadas, e não as requerem das mais duras, e fortes.

Accrescentaremos ao que se disse acima a respeito das madeiras, e mineraes, da mesma sorte que dos artigos de tintas, o que imos a declarar com alguma especificação, aindaque nisto pareça desviar nos hum pouco de nosso intento, que he escrever historia; mas não vai contra

as leis della lançar em meio a relação destas cousas, como tão curiosas, e importantes, e pertencerem ás terras do Brazil, que são o principal assumpto della.

Na Província de Pernambuco, estimável particularmente por muitas razões relativas, não só aos seus habitantes, e clima, mas aos seus vegetaes, vem se as arvores, e madeiras de construção seguintes; o barabú, madeira roxa, distincta com as diferenças, e nomes de macho, e fema; o páo santo, o violete; páo ondeado; o camaçary, páo avermelhado; o páo d'alho, e o angico; além do coração de negro muito riço, e de hum âmago bastantemente negro; da maçarandúba; do páo d'arco; do cedro, sucupira, e brahúna; do condurú, madeira avermelhada, ou para melhor dizer perfeitamente vermelha; da arvore sapucaia, que fornece com a sua madeira, ou corpo principal mastros ás embarcações mais pequenas, e com a sua casca estopa aos calafates; e

do vinhatico, que alli se acha de varias côres, postoque o amarello, e o escuro sejam os melhores; além destas arvores, e madeiras, torno a dizer, e de outras muitas, de que já se fallou, e ainda depois fallaremos.

Quasi todas estas madeiras, hemcomo o páo brazil, se produzem na Parahyba, Rio Grande do norte, Ceará, Bahia, e Maranhão, como Provincias contiguas, ou não muito remotas. Na Provincia de Santa Catharina achão-se o guarabá, e o grapecique, que são semeados de veios, muito estimados, e das madeiras mais próprias para a mercenaria: além do páo d'oleo, compacto, e ondeado.

Na capitania de Goyazes ha diferentes palmeiras, arvores não só pela sua madeira, e fructas, mas pela sua casca, e folhas de muito prestimo: não fallando dos jatubás, arvores grandes, e uteis, já com a sua madeira, e já especialmente com a preciosa gomma, que destilão, chamada coppal; dos angêcos, de

que já tratámos, e que dão outra gomma da côr de alambre, fóra de utilizarem com a sua madeira; da arvore Sebastião d'Arrúda, que já se apontou; e do páo brazil, que tam- bem aqui se cria.

Convém advertir, que sendo esta Provincia tão distante da costa do mar, só o methodo de fazer conduzir estes artigos pelos rios, desembaraçando-os, e fazendo-os navegav'is, quando não até ao mar, ao menos até ás capitães menos remotas d'elle, he a providencia, e meio proprio para os tornar communicaveis, ou para levar a sua utilidade a outros paizes.

Emfim no Rio de Janeiro, ou nas suas terras, se descobrem o angelim chamado amargoso, e o de roda; o raribá vermelho, amarello, e preto; a caixeta amarella, e branca; a cerejeira preta, branca, e amarella; a sipipyra preta, e amarella; o gurumarim amarello, e branco; o jequitibá preto, amarello, e branco; o ipé, por outro nome, páo

santo, preto, e amarello; o louro preto, branco, e amarello; a paróba vermelha, tambem chamada sobre, e a amarella; o páo d'oleo pardo, e vermelho, e os chamados cupahyba, e caborahy; o guarabú pardo, e roxo; o merendayba, inhahyba, oyticyca, muçutuahyba, jundi-hahyba, tinguacyba, guratan, gurahuna, iriarána, carnará, tapinhuári piquihá, hubity, jacuhá, hichyba, hichybuçú, guarapiapunha, e páo ferro: além do cedro vermelho, e batata; da sapucáia vermelha, e meirim; do vinhatico amarello, vermelho, preto, e cacunda; e do páo brazil das tres especies acima referidas, com o jacarandá.

Entre os mineraes, que dissemos crearem-se no Brazil, devem ter tambem lugar a pedra hume, e a caparrosa, que se achão na Capitania do Maranhão, onde tambem se descobre o sal-gemma, o ferro, e outros mineraes.

Quanto a tintas, acha-se no Maranhão huma arvore, de cuja cor-

tiça, ou casca se extrahe huma cõr vermelha: dá-se-lhe o nome de araribá; e se nos representa ser diferente da que dá huma madeira deste nome, de que acima tratámos. No Rio de Janeiro vê-se outra, que tambem com a sua casca subministra certa tinta amarella, e nomea-se carfuana.

Elifim concluiremos, dizendo, que fóra destas producções da terra certamente interessantes, tambem se descobre no Maranhão a arvore, que dá a resina muito procurada, chamada sangue de drago: e tanto nesta Provincia, como na de Pernambuco se encontrão as que produzem a almécega, e beijoim, outras resinas de muito prestimo; não fallando nas do cupahyba, ou cupahuba, estoraque, e coppal, de que em outros lugares fallámos, que são o primeiro, hum oleo, o segundo, huma resina balsamica, e o terceiro huma gomma, tudo de muita estimação: e isto bastará para continuarmos na relação dos successos, que são o assumpto principal da historia;

de que já parece nos desviámos muito, mas não sem utilidade para os que a querem lêr curiosamente, e com gosto.

Se ajuntarmos, ao que acabamos de referir, o que sobre o mesmo, ou semelhante objecto em outros annos antecedentes, eu discorrendo por estes, temos dito, facil fica a considerarmos o Brazil em hum estado de poder ter tudo, e mandar para fóra a maior parte das cousas, que se estimão; vindo a florecer com excesso no commercio, e navegação. Faltavão-lhe ainda homens para a agricultura, conducções terrestres, e maritimas, e presidios, ou escoltas, que desviassem perturbações nos lugares, que se fossem povoando, visto que naquelles, onde erão precisas rondas, ou guarnições, estas, sendo as terras no interior, pela maior parte erão executadas por homens, que não tinham soldo, e que para fazello deixavão o seu negocio, e occupações de lucro.

He verdade, que o patriotismo,

*Reflexão  
sobre a es-  
perança re-  
lativamen-  
te a au-  
gmentar-se  
o commer-  
cio do Bra-  
zil.*



e actividade dos moradores cultivados não consentião, que se omittissem as acções necessarias, quando erão mandados por seus superiores, ou pelas authoridades competentes; e ainda sem esta diligencia, se não encontravão obstaculos insuperaveis: mas elles não podião por serem poucos acudir a tudo. Muitas terras em consequencia, e as suas naturaes, e não trabalhadas producções havião de jazer infructuosas.

Por outra parte tambem devião faltar dois requisitos muito necessarios para o dito commercio; que não he outra cousa, senão o traspassarem-se, e adquirirem-se as cousas com a facilidade possivel, e no tempo necessario para ellas servirem de proveito, se o quizermos definir, e comprehender, como elle verdadeiramente he, emquanto util, e instituido para a vida commoda dos homens, primeiramente nacionaes, e depois estranhos.

Ora estes dois requisitos são a regularidade, e harmonia no obrar

dos mesmos homens; requisitos, digo, que indispensavelmente dependem da existencia de pessoas capazes de mandar, e destinadas para isso, e de individuos, que só podem e devem obedecer, não succedendo por falta de gente habil, ou trocarem-se estes officios, ou parar-se nos exercicios, que não admittem intermissão.

Tambem estes inconvenientes são fomentados, ou ajudados por certos homens, que ou por serem creados com riqueza, ou por descenderem de homens, que mandarão, e figurarão, ou por se julgarem melhores, ou maiores, do que os outros, fazião o que em todos os outros estados, e partes do mundo está cada dia succedendo; isto he, vivião na ociosidade, por levarem a mal, e terem por deshonra o occuparem-se em certos officios, em que crião reputados por menores; seguindo-se, não só não servirem nestes, mas á força de empenhos, e por outros meios subtrahem-se á occupa-

ção de militares, e até se tinham predios rusticos, ou urbanos, confiarem a sua administração a outros homens, com damno seu, e tambem do estado.

Comtudo devemos confessar, que estes homens fazião hum pequeno número, comparados com os activos, e judiciosos; e que alguns de entre elles, ou procuravão a vida militar, esperando, e diligenciando honrosos postos, ou se applicavão ás vidas ecclesiastica, e judicial, no que erão uteis. Todavia fazia-se indispensavel que a mão, que tinha conduzido aquelles povos, e regiões a hum estado de augmento, qual nos annos anteriores, e mais antigos elles não tinham visto, não cessasse da empreza, e lhes continuasse as mesmas sábias, e benéficas providencias.

Estas pois não se interrompião, já fazendo-se vir defóra o que era util, e no paiz faltava (como em varios lugares temos dado a vêr (e já promovendo-se por todos os modos a população, cultura, e com-

mercio do interior, que são fundamento do externo, e da felicidade de todos aquelles povos.

Continuando a série de successos relativos á America Portugueza, o Principe Regente, que tão zeloso, e provido se mostrava sobre a existencia nella de todas as cousas capazes com a sua cultivacão, e perpetua factura de fazella rica, ainda vindas defóra, devia não soffrer, que os seus direitos, e os de seus vassallos, quanto a satisfações pela razão de commercio se defraudassem; fazendo antes, que elles pelo contrario tivessem hum justo augmento.

*O Principe Regente faz huma lei sobre o commercio dos estrangeiros.*

Portanto constando-lhe, que nos portos da Grã-Bretanha, os generos de producção, e creação Portuguezes, que se depositavão para serem reexportados, ou baldeados, pagavão os direitos de sete, e três por cento, que não pagavão nas Alfandegas Portuguezas os de producção, e manufactura Britanica destinados sómente, quando se depositavão, a serem da mesma sórte reexportados,

ou baldeados ; para que os vassallos Portuguezes não fossem só os prejudicados, nem sómente salvos os direitos da corôa, ou potencia de Inglaterra, ordenou, applicando o artigo 21 do Tratado de commercio com a Grã-Bretanha, feito em Fevereiro de 1810, em que se estabeleceu a igualdade entre ambas as Nações sobre este ponto; ordenou, digo, por hum Alvará de 26 de Maio deste anno de 1812, que os ditos generos Britanicos, sendo pertencentes ou consignados a vassallos Britanicos, para o despacho da sahida para se re-exportarem pagassem quatro por cento pela avaliação da pauta, fóra das despezas do deposito no armazem, e da guarda até a sahida, o que se satisfaria segundo o costume, ou prática Portugueza.

O mesmo, e com as mesmas condições se mandava extender áquelles generos, cujos donos fossem vassallos de Portugal. Mas, se os generos de manufactura, ou producção não fossem Britanicos, mas só de

vassallos Britanicos , ou de outra Nação estrangeira , devião pagar cinco por cento de direitos com as outras addicções.

Assim os generos , que segundo hum aviso ao Juiz da Alfandega do Rio de Janeiro de 4 de Novembro de 1810 são isentos desses direitos , havendo de se reexportarem , e dos de baldeação antes declarados , havendo de se baldearem , ficarão sujeitos, estes aos ditos de baldeação , e aquelles aos de reexportação acima ditos.

Tambem em beneficio, tanto dos estrangeiros , como dos Portuguezes , se determinou , que taes generos pudessem ser conservados nos armazens Portuguezes, por dois annos, sendo secos ; e por seis mezes , sendo molhados , e susceptiveis de corrupção ; ficando aos proprietarios entretanto o direito de reexportallos , ou de fazellos gastar na terra depois de pagos os direitos referidos ; e depois de findo o prazo a obrigação de pagar os direitos do consumo , e de soffrer a

venda em leilão com as circumstan-  
cias determinadas por outras leis an-  
teriores.

Tambem este prazo podia-se dobrar  
quanto aos generos seccos, ou esten-  
der a quatro annos; com a condiçã  
porém de se pagarem antes da licen-  
ça os direitos de reexportação sobre-  
ditos, e de se satisfazerem pelos dois  
annos seguintes os de consumo, ou  
reexportação, segundo fossem, ou  
gastos no paiz, ou reexportados:  
mas não era permittida outra proro-  
gação além dos quatro annos de de-  
mora concedidos aos ditos generos  
seccos, procedendo-se em tal caso  
conforme se achava estabelecido por  
outra lei mais antiga.

Depois ordenou-se geralmente  
que todos os generos desembarcados  
em portos Portuguezes estivessem  
sujeitos a estes direitos, ou aos do  
consumo na terra; ficando só liga-  
dos aos de baldeação os que de hum  
navio passassem a outro sem entra-  
rem nos armazens das Alfandegas,  
ou dos Depositos de Ponta-Delgada,

e Goa ; caso em que se devião observar as leis respectivas antecedentes para os direitos de reexportação , ou baldeação.

Quanto aos generos , que se depositassem até os seus navios serem concertados , havia só a obrigação de pagar dentro de tres mezes o aluguel do armazem , e as despezas da guarda , se fossem recolhidos no mesmo vaso ; devendo pagar mais dois por cento , se excedessem o prazo , ou os direitos de reexportação , sendo recolhidos em outro navio , ou diverso dos que os trouxera.

Finalmente mandou-se que os generos extraviados , ou subtrahidos aos direitos Reaes ficassem sujeitos ao dobro dos maiores direitos , pagos pelas embarcações , em que tivessem vindo. Todos vêm , que neste Alvará se promovião , e acautelavão , não só os direitos Régios , mas os interesses particulares , ainda dos estrangeiros , fructos , que se devem esperar do commercio. (a)

---

(a) Já em 1810 tinha o mesmo Princi-



*Providencias do Principe Regente sobre a saude dos povos.*

Mas todas estas providencias do bom Soberano ficarião menos illustres se faltasse a que era concernente á saude de seus vassallos. Não he preciso gastar muitas palavras para mostrar, que sem esta qualidade não pôde o homem ser util, nem aos outros homens, nem a si proprio, em qualquer occupação, ou exercicio. Della não se esqueceo o Principe Regente. Elle por outro Alvará de 2 de Março do mesmo anno creou huma Junta chamada da Direcção médica, cirurgica, e administrativa do hospital Real militar, cujo officio seria correspondente ao titulo; isto he, seria o providenciar sobre o melhor systema de curar, e tratar nas doencas aos enfermos; fazendo tambem que isto se executasse sem despezas

---

pe Regente resolvido por outro Alvará de 27 de Março, que quaesque pessoas pudessem depois de pagos os direitos vender fazendas pelas ruas, e casas, com grande commodidade dos moradores; ficando derogadas algumas leis mais antigas, que reservavão este tráfico, e negocio aos mercadores nas

excessivas, e superfluas da Fazenda Real. Pretendia-se a saude daquelles mas prudentemente.

O mesmo Senhor, attendendo a que em terras doentias pouco, ou nada fazem medicamentos, e médicos, que defóra se enviem aos que padecem; porque os que os vão curar, sentindo mais, como estranhos o vicio, ou a insalubridade do clima, são os primeiros a quem este fere, e aquelles, que mais fortemente são atacados, ficando em consequencia impossibilitados para o fim que os conduzira, de aliviar, e salvar áquelles, como havia pouco tempo tinha succedido; ordenou, que da Costa, e Ilhas de Africa viessem dois moços capazes de cada terra das ditas, paraque apprendendo a Cirur-

---

suas lojas, prohibindo-o a outros quaesquer homens, que daquelle modo as quizessem vender. No mesmo Alvará dizia expressamente o Soberano, que o seu intento era adiantar o commercio; facilitando as compras, e attrahindo consequentemente aos portos do Brazil maior quantidade daquelle genero.

gia, e Medicina prática em hum curso completo, houvessem de voltar ao paiz depois de instruidos, a fim de utilizarem aos seus compatriotas.

Consequentemente chegarão depois estes moços ao Rio de Janeiro, tanto de Angóla, como das Ilhas de S. Thomé, e do Principe. Este era o meio, para que não fossem como degradados por graves crimes perder as vidas homens, que os não tinham; e isto sem proveito dos que precisavão de ser curados; e de estes muito provavelmente receberem o soccorro, que daquelles não terião, sendo-lhes tão necessario. Não póde haver providencia mais sábia, e bemfazeja! (a)

---

(a) Tinha antecedentemente havido quem engenhosamente escrevesse hum plano para huma escola Medico-Cirurgica por ordem de S. A. R. A substancia deste plano era haver nove cadeiras; huma de Anatomia, e Fysiologia; outra de Pathologia geral, Therapeutica geral, Semiotica, e Hygiene; terceira da chave do systema de Historia natu-

Para melhor successo desta tão util instrucção, assimcomo tambem para hum melhor conhecimento, e maior estimação das producções do paiz (em que os vegetaes tñhão o mais distincto lugar), com grande adiantamento do commercio, fazia-se indispensavel hum laboratorio chimico.

*Referem-se outras diligencias do Soberano, e de alguns dos seus vassallos em beneficio do paiz.*

Com effeito, sendo a Chimica huma sciencia tão necessaria, e em que estabelece a sua base a Medicina, e Cirurgia, como a que melhor lhes dá a conhecer as qualidades, e virtudes das cousas que se pro-

---

ral, de Botanica-Medica, de Materia-Medica, e de Pharmacia; quarta de Pathologia interna especial; quinta de Pathologia externa especial; sexta de Operações de Cirurgia, Arte Obstetricia, e Ligaduras; setima de Medicina Legal, e Historia de Medicina; oitava de Clinica interna; e nona de Clinica externa. Quanto aos annos do curso, devião estes ser cinco, tanto para a Medicina, como para a Cirurgia; ensinando-se nos tres primeiros annos as faculdades, ou sciencias das tres primeiras cadeiras pela ordem acima declarada; no quarto

duzem nos paizes, ou sejam pertencentes ao Reino vegetal, ou ao mineral, e animal, se tratou de a pôr em prática; este foi o meio.

Portanto, como o Brazil abunda dos productos relativos áquelles tres Reinos, e com este meio podia em poucos annos conhecer mais claramente o que possuia, e das cousas nelle creadas utilizar-se para os curativos, ou para o commercio; seguindo-se disso augmentar-se con-

---

para a Medicina Pathologia Medica especial, e para a Cirurgia Pathologia especial Cirurgica, Operações Cirurgicas, e Arte Obstetricia; e no quinto para a Medicina Clinica, Medicina Legal, e Historia da Medicina, e para a Cirurgia Clinica Cirurgica. Havia mais algumas circumstancias, que omittimos, como menos importantes, ou que não necessitão serem relatadas neste lugar. Este plano foi depois approvado pelo Principe Regente quanto ao número dos annos de estudo, materias, e cadeiras, com pequena differença. Entrou-se consequentemente a ensinar naquelle hospital Real militar Cirurgia, e Medicina prática.

sideravelmente a felicidade do mesmo estado.

Isto não esqueceo ao Soberano Portuguez, que muito desejava para aquella parte da America o seu augmento; porquanto em virtude de hum Decreto de 25 de Janeiro creou na côrte do Rio de Janeiro o dito laboratorio, que se intititava chymico-pratico, attendendo ao seu uso, que seria desenvolver as vintudes occultas, como já se disse, e era vontade do Principe, de todas as producções daquellas colonias.

O Ministro Secretario de Estado dos negocios da marinha, e domínios ultramarinos foi o encarregado de o fazer trabalhar, e pôr em pratica as suas operações. Imitarão ao Soberano os seus Ministros, fazendo geralmente todas as diligencias, que podião, pelo bem do paiz. Assim o Ouvidor de Porto-Seguro tinha participado ao Governador da Bahia por humia carta, que nesta Cidade se recebeu, que estava concluida a estrada desde aquella

Villa até Minas-Novas, em que o mesmo Ouvidor se havia interessado; estrada, digo, que tanto por terra, como pelo rio Giquitinhonha fazia as viagens serem de poucas leguas, e pequena despeza: accrescendo a esta vantagem a de estarem domesticados os Botecudos, e não fazerem mal.

Já haviam neste tempo subido pelo rio muitas canôas sem risco, achando-se por isso desembaraçado o transporte: e o Ouvidor recommendava, que se dirigissem a elle todos os que intentassem esta viagem, para que elle os ajudasse a fazer as conducções com menor despeza.

Acima dissemos do zelo dos Governadores da Bahia, e de Minas-Geraes nos annos antecedentes, e do Intendente de Cayenna no de 1811. Trataremos agora do que praticou o Governador de S. Paulo, e do que também obrarão certos personagens daquella Capitania. Tendo aquelle recebido ordem de S. A. R. para promptamente fazer marchar para as fron-

teiras do Sul, onde se temião hostilidades dos Hespanhoes de Buenos-Ayres, e era preciso fazer-lhes opposição, oitocentas praças, a ãim de preencherem o recrutamento de que necessitava a legião de tropas ligeiras do mesmo S. Paulo, que alli se achava destacada, e devia na represãõ dos inimigos ter soffrido alguma perda; fez o mesmo Governador publicar esta ordem sem demora alguma, declarando a brevidade, com que este auxilio devia preparar-se, e enviar-se. Isto só era bastante para o genio daquelles bons vassallos, e patriotas.

He crível, que tambem os abalasse (segundo algumas vezes outros Governadores, e Ministros havião praticado) alguma falla tocante do dito Capitão General de S. Paulo. O certo he, que logo concorrêrão com diferentes sommas não pequenas de dinheiro, paraque a falta de fardamento, e de outros meios não retardasse esta expedição, mais de vinte pessoas entre as que a figuravão, e tinhão algumas posses. O juo



to prazer, que S. A. R. conceber, logo que por aquelle Governador teve esta noticia, o fez determinar, que se fizessem públicos a todos os nomes destes homens, e das quantias com que ajudarão.



---

L I V R O X I.

---



---

1812.

---

*Declara-se o estado das cousas relativamente aos Portuguezes, e Hespanhoes de Monte-Video da parte dos de Buenos-Ayres, e justiça dos dois primeiros Governos.*

**P**OR occasião de fallarmos sobre os Hespanhoes de Buenos-Ayres, e das tropas Portuguezas, que lhes fazião opposição, leva-nos o fio da historia a referir o estado, em que as cousas estavam da parte daquelles confinantes da America Portugueza.

Tendo estes ajustado em consequencia do bombardeamento da sua Cidade, do temor que lhes infundião as armas Inglezas, e Hespanholas, combinadâs com as Portuguezas, de cartas do Barão Strangford, e Conde de Linhares, e de outras diligencias praticadas nos annos antecedentes, que não inquietarião aos de Monte Video, nem aos Portuguezes, depois não quizerão estar pela palavra.

Consequentemente elles authorizavão, ou não impedião a hum certo chefe de huma porção de tropas, chamado D. José Artigas, que commettia frequentemente as hostilidades naquella convenção acatelladas. Artigas nos encontros com as tropas Portuguezas não tinha o melhor successo; porém isto não obstante assás mortificava os moradores, causando-lhes damnos, e estragos.

Era portanto indispensavel ter hum exercito o Principe Regente naquellas fronteiras para repellir a estes inimigos; e fez-se tambem ne-

cessario fazer o General Portuguez D. Diogo de Souza huma representação destas hostilidades ao Governo de Buenos-Ayres, queixando-se-lhe da conducta fraudulenta, e perturbadora daquelle Artigas, e requerendo-lhe, que o contivesse, se estava authorizado por elle, ou o declarasse rebelde, se obrava em sua authoridade; havendo entretanto de sujeitar-se a certos artigos tendentes ao bem, e socego de ambas as Nações, que ainda não se achavão especificados, e sujeitos.

O primeiro destes artigos era, que reconhecessem os do dito Governo de Buenos-Ayres, que o Principe Regente próvida, e desinteressadamente, e só a fim de conseguir huma pacificação sólida, tinha mandado alli as suas tropas: o segundo, que os Governos de Monte-Video, e Buenos-Ayres se obrigassem a não executar aggressão alguma contra as terras Portuguezas sem ordem expressa da Regencia de Hespanha: o terceiro, que nas habitações, e po-

vôações, que haviam estabelecido os Portuguezes, e Hespanhoes sobre terreno, se não dicesse cousa alguma, e cessassem entretanto quaesquer dúvidas sobre limites, até as resoluções, e ajustes a este respeito dos Gabinetes dos dois Soberanos, de Portugal, e Hespanha, quando o pudessem fazer.

Erão bem conhecidas as providencias, que se haviam dado sobre este artigo, mas como a guerra tinha alterado a boa intelligencia, que até então se guardava, fazia-se necessario determinar-se de novo sobre isto; e S. A. R. a tudo queria attender pelo bem da paz. O quarto, que as concordatas entre as duas corôas acerca da entrega de desertores, e fugitivos fossem de ambas as partes perfeitamente observadas; que se puzessem em liberdade os Portuguezes, e Hespanhoes prèzos no terreno Hespanhol; e que se dèsse dimissão a todos os Portuguezes, que com praça forçada, ou voluntaria servissem nos exercitos de Buenos-Ayres, ou

Monte-Video; assimcomo ella seria dada aos Hespanhoes, que militassem nas tropas da Capitania do Rio Grande do Sul, ou de S. Pedro: o quinto, que no caso de se terem feito prizões, ou confiscações por causa de opiniões politicas aos Portuguezes existentes nos districtos de Monte-Video, ou Buenos-Ayres, fossem logo soltos, e restituídos a seus bens: o sexto, que se entregassem logo os escravos dos Portuguezes fugidos a seus donos, e refugiados em Buenos-Ayres, de quem constava terem recebido carta de liberdade do General Rondeau, e quaesquer achados nos territorios de huma Nação, sendo pertencentes aos vassallos da outra.

Accrescentava o dito Capitão General do Rio-Grande, que era o proprio General em chefe, huma determinada resolução da sua parte, com que muito acreditava a sua prudencia, e valor, qual convinha ao character Portuguez. E era que se com o seu exercito tinha pizado terreno

não Portuguez , e pertencente aos Hespanhoes , o evacuaria , logo que estes artigos fossem approvados , e sellados tanto por elle General Portuguez , como pelos Governos de Buenos-Ayres , e Monte-Video ; mas que se a repugnancia em concordar sobre elles augmentasse as suas desconfianças , que tinham principiado com os movimentos de Artigas , e com a omissão do anterior Governo da dita Cidade de Buenos-Ayres em responder ás propostas , e offertas amigaveis do Principe Regente , elle executaria o que lhe facultava o direito das Nações , e aquillo , para que estava authorizado pelo seu Soberano.

Pareceo esta proposta toda justa , razoavel , e digna de condescendencia. Assim o entendeu , senão fingio , que o approvava o Governador de Monte-Video , Gaspar Vigodet. Bem o manifestou o que elle escreveu aos de Buenos-Ayres. Elle em hum officio lhes diz , que em quanto se não certificar , de que os d

Buenos-Ayres tem posto em execução as providencias, que elle havia exigido delles em dois officios do anno antecedente, e em hum do corrente, não podião esperar delle, que as tropas Portuguezas se retirassem; porque tinham dado elles muitas provas da sua falta de sinceridade, bem como da sua nenhuma firmeza, e boa fé, desde os primeiros passos da convenção, em que se tinham obrigado a obrar pacificamente: que elles erão os que sustinão a Artigas para devastar aquelles paizes, como este mesmo faccioso dava a vêr em cartas datadas de Novembro do anno antecedente, que elle Vigodet tinha em seu poder que ao mesmo tempo que elles descaradamente quebrantavão aquelle solemne pacto de pacificação, elle pelo contrario não poupava meio para da sua parte satisfazello: que só á força irrisistivel do exercito Portuguez se devia o levantamento do cerco, que o exercito chamado a Patria puzera a Monte-Video; por terem elles mandado or-



dem a Rondeau, que se retirasse com as tropas, logo que soubesse que os Portuguezes se aproximavão, temendo com razão haver de ser o seu exercito derrotado por estes: e que por este modo elles tratárão logo da pacificação, que agora não cumprião, conservando as suas tropas, donde segundo aquelle Tratado as devia retirar.

Outras mais razões, e máos procedimentos do mesmo Governo de Buenos-Ayres, lhe lançava em rosto Vigodet, para mostrar, que os do dito Governo pretendião levantar-se contra o Governo da Hespanha, e contra El-Rei D. Fernando VII., querendo involver no rebellião aos de MonteVideo, e tratando a estes, e aos Portuguezes, como inimigos, porque desaprovavão a sua temeridade.

Concluia emfim louvando aos Portuguezes, e promettendo não se separar delles relativamente ao cumprimento, do que se tinha ajustado em ordem á pacificação, e su-

jeição ao Rei Fernando. Este officio he de 20 de Janeiro dezoito dias depois do do General Portuguez.

Os que governavão em Buenos-Ayres se resolvêrão a responder ao referido General Portuguez D. Diogo de Souza, que tinha o seu Quartel-General em Maldonado donde lhes havia escripto. Seguindo o costume dos enganadores, que debaixo de boas palavras occultão veneno mortifero, principião com palavras muito cortezes; mas accrescentando, que lhes era muito doloroso o não poderem satisfazer aos desejos do mesmo General, proseguem, dizendo, que, não tendo elle intervindo na celebração do Tratado de pacificação, não podia instar pela sua execução, e que sendo o mesmo Tratado feito entre elles de Buenos-Ayres, e os de Monte-Video, ambos Hespanhoes não tinha direito hum General de huma potencia estrangeira de se interprometter nas negociações delle, ainda tendo-o authorizado para isso o General Elio: mas, que se fallava no

*Respostas  
injustas, e  
cheias de  
engano dos  
que gover-  
navão em  
Buenos-  
Ayres.*

seu officio de outra convenção diferente da de Monte-Video, ou ajustada com os chefes desta praça, elles responderião aos seus reparos, e requisições; reservando-se o tratar com o General Vigodet sobre as difficuldades, que demoravão o cumprimento da que com os seus patriotas tinham ajustado.

Depois louvando muito a satisfação dos pactos, e fazendo mais sagrados os que se ajustão entre pessoas de Governo, affirmão que da sua parte tinham cumprido com o que se convencionára a 20 de Outubro do anno antecedente (o que era falso); e criminão aos de Monte-Video de terem faltado da sua parte, (que tambem não era verdade.) Continuão, assegurando, que não authorizavão a Artigas; mas desculpão-no, dizendo, que elle não era rebelde, mas obrava obrigado das perseguições causadas aos seus povos pelos Europeos, e pelos soldados Portuguezes (por não dizerem, que elles, e Artigas querião governar

sem dependencia, e figurar muito em hum novo estado, maltratando por isso aos que lho não consentião). Requerendo do General Portuguez, que primeiro se retirasse com as suas tropas ( muito provavelmente para que Artigas, e outros da sua facção pudessem sem susto, e livremente cometter hostilidades ).

Depois passam a responder aos artigos propostos por D. Diogo de Souza. Ao primeiro respondem mostrando dúvida sobre o desinteresse, e sinceridade do Principe Regente, no que tocava a esta expedição; criminando a respeito de o terem ao proprio General Portuguez. Ao segundo, dando-se por offendidos em se lhes quebrar os seus direitos, por não quererem sujeitar a decisão daquelles negocios a huma authoridade, que elles não reconhecem, qual era a da Regencia de Hespanha; prometendo ( posto que sem sinceridade ) não offender aos Portuguezes, se não forem destes molestados. Ao terceiro, declarando, que depois

da evacuação dos seus territorios pelas tropas Portuguezas elles tratarão pacificamente sobre limites de terras; não lhes sendo preciso esperar pelas resoluções de Fernando VII., que vivia em captiveiro na França; caso, em que a suprema Jurisdição voltava aos povos. Ao quarto, que sem attender a concordatas estarão pelos principios, e regras do direito público das Nações, e prática recebida quanto á entrega dos desertores, e prizioneiros. Ao quinto, negando o facto de se achar nas suas terras algum Portuguez preso por opiniões politicas; accrescentando, que os Portuguezes são entre elles muito bem tratados. Finalmente ao sexto, promettendo restituir todos os escravos, que se apanharem no seu territorio; assimque o exercito Portuguez o despejar; a praticar-se o mesmo com os escravos delles.

Entre todas as proposições, e ponderações deste Governo revolucionario na presente carta, ou officio, parece muito imprudente, e

desarrazoada, a que diz que o Governo Portuguez, ou o General dos Portuguezes não se devia metter com a execução do Tratado com os de Monte-Video, por não ter figurado no mesmo.

Os que em virtude das leis requerem a execução destas, são diferentes dos que as fizerão, mas tem o mesmo direito pela representação; fallão em seus nomes, e sustentão pela delegação a mesma authoridade. Os herdeiros podem exigir o cumprimento dos testamentos, e contractos celebrados, ou feitos por seus instituidores; e não intervierão, ou representarão naquelles.

Nas mesmas circumstancias estavam o Governo, e Nação Portugueza. Aindaque os Portuguezes não tivessem sido ouvidos, nem houvessem entrado naquella convenção com os de Monte-Video; comtudo tinham interesse na execução della, e recebião damno se ella se não cumprisse, ou continuassem as hostilidades; de que tambem participarião os mes-

mos Portuguezes, como unidos á mesma causa dos de Monte-Video, que reconhecião a Fernando, e ao Governo Provisorio da Hespanha, pela razão de que este representava a pessoa do mesmo Fernando, por dever ser feita esta representação dentro da Hespanha, onde costumavão assistir os seus Reis, e por homens que concorressem para huma só, e a mesma decisão sobre todas as outras. Vamos agora a tratar da resposta mandada ao General Vigodet.

Este chefe tendo por huma carta refutado aos do Governo de Buenos-Ayres, que em hum officio dirigido a elle desacreditavão, e punhão de má fé aos Portuguezes, que pelo mesmo General forão defendidos, pondo este toda a culpa a D. José Artigas, que os calumniava, e perturbava tudo; e depois de ter apparecido com huma proclamação, em que mostrando a sua fidelidade, e inteireza exhortava aos povos dos territorios de Monte-Video a proseguirem a guerra contra os insurgen-

tes, e a favor do Rei Fernando, fazendo vêr a maldade do mesmo Artigas, o dolo, e máos procedimentos dos que governavão em Buenos-Ayres, e as boas intenções dos Portuguezes; depois, digo, de ter feito aquella refutação por humra resposta de 6 de Janeiro, e esta proclamação a 16 do mesmo mez; porque remettendo o officio acima mencionado não tivera resposta, assentou em mandar segundo officio com data de 7 de Fevereiro, a que se lhe respondeo pelos de Buenos-Ayres.

Esta resposta a Vigoder além de insultar a este General, representando-o inimigo da paz, e excitador de devastações com proclamações incendiarias (quando estas tinham por fim a defeza do legitimo Governo, e da Patria, ameaçada, e realmente incommodada), referia a favor de quem a dava algumas falsidades; e continha de novo expressões injuriosas aos Portuguezes, que se conservavão ainda depois do Trata-



do de pacificação, em terras Hespanholas por lho ter pedido o Governo de Monte-Video, desconfiado justamente do de Buenos-Ayres, como de quem dava a vêr, que de má vontade, e fingidamente fizera por necessidade a sobredita convenção. Não faltavão nesta resposta palavras boas, e cheias de patriotismo, e amor do bem dos homens; mas erão todas dolozas.

*Referem-se os primeiros bons successos das tropas Portuguezas contra as de Buenos-Ayres, com outras circumstancias.*

Como o verdadeiro intento destes revolucionarios não era outro, senão viverem independentes da Hespanha, e sustentarem o seu enthusiasmo politico de fundadores de huma nova República; por mais que quizessem encobrilho, não podião se não frivolamente desculpallo, esperando occasião opportuna de furiosamente pôllo patente. A insufficiencia de forças era certamente o motivo, que os demorava. Mas por fim elles se entregárão descobertamente ao seu projecto com essas mesmas insufficientes forças. Conduzirão-nas para o lado oriental do Rio da Prata,

donde intentavão oppôr-se ás tropas Portuguezas, e de Monte-Video. Foram varios os recontros, que tiveram com o exercito Portuguez, que não se descuidava de os procurar, e de lhes cortar a communicacão com o centro; mas nestes encontros, e combates, que só tinham sido até aquelle tempo parciaes, fugião, ou erão completamente derrotados, e postos em desordem os revolucionarios.

Não negaremos, que o exercito Portuguez era mais poderoso, ou superior em forças; mas a boa disciplina, e sábias disposições do General Portuguez, erão a principal causa destas vantagens. Com effeito D. Diogo de Souza mostrou a habilidade, e conhecimentos militares, que não se descobrirão nos chefes dos rebeldes.

O General Goyanèche desviando mais as suas tropas tinha marchado em direcção de Buenos-Ayres. Não se sabia com certeza a sua posição; mas corria a noticia, de que

a mesma Junta de Buenos-Ayres tinha enviado Belgrano, e Padilha, pessoas muito authorisadas entre os revolucionarios, para tratar com Goyaneche.

O Principe Regente, que mais desejava a moderação, e emenda nos insurgentes, do que fazer-lhes guerra, e subjugallos, tinha-lhes enviado a escuna Maria Teresa de parlamentar, encarregando ao Tenente Coronel do Estado-maior appellidado Rademacker de em Buenos-Ayres tratar com elles sobre aquelle fim; mas ainda se não tinha recebido resposta, que pelo máo conceito em que elles estavam não se esperava boa; assimcomo se não sabia ainda o resultado da conferencia com Goyaneche. Estes serão os primeiros successos, que se seguirão ás representações, e respostas acima referidas. Dos outros depois fallaremos; tratando agora do que se offerece mais analogo.

Attendendo o Principe Regente que conduz muito para a vontade de

*Providencia sobre promoções militares.*

militar, e servir na guerra, qual de presente tinha com os insurgentes de Buenos-Ayres na America, e com os Francezes na Europa, fazer que os beneméritos, e que com maior risco, e trabalho se empregão entre os militares, sejam remunerados com a promoção a maiores postos, sem que os impeção os que se não achão nas mesmas circumstancias; determinou, que os Governadores de praças, que não tivessem guarnições regulares, assimcomo officiaes do Estado-maior, que estivessem nas mesmas circumstancias, não tivessem direito a promoções algumas; e que os officiaes superiores, e inferiores, assimcomo os soldados das companhias fixas do Minho, Beira, e Algarve, da mesma sorte que os de guarnições fixas, e pés de praças, e castello, com os dos veteranos, não poderão subir aos ditos postos superiores, tanto dentro, como fóra, olhando para o seu, e outros corpos; ficando os ditos postos nos corpos fixos, para reforma dos impos-

sibilitados em tropas activas, e nestas para os capazes de serviço activo, e não podendo os reformados ter adiantamento algum, a titulo de melhorar de refórma, ou por outro titulo. Constão estas resoluções de hum Alvará de 6 de Julho.

O intento do Soberano era tambem com esta providencia diminuir as despezas da Real Fazenda, que sentiria grave prejuizo na multiplicação dos soldos, se se augmentassem os postos de refórma, sendo huns reformados nelles por impossibilitados, e subindo tambem a elles os reformados de inferior graduação. O motivo, que allegava em justificação da lei, era que os postos de refórma erão só recompensa do serviço activo, e não do outro, o qual não merecia accesso.

*Providencias dos Governadores do Reino.*

Lançando os olhos sobre Portugal, referiremos alguns successos que devem ter lugar entre os mais notaveis, como directa, ou indirectamente relativos a toda a Nação. Taes são as providencias, que em

diversas resoluções o Governo deo. Como por se ter retomado Badajóz cessava o motivo de se ter concedido o privilegio de se não pagarem direitos pelos generos despachados na Alfandega das sete casas, que a beneficio das familias refugiadas do Alentejo se tinha anteriormente feito público pelo mesmo Governo; Jeterminou este por huma Portaria de 18 de Abril, que desta data por diante os direitos fossem pagos.

Era isto renovar huma lei, que para as despezas públicas, e bem da Nação se tinha estabelecido; e que só por necessidade devia ter-se suspendido. Por outra de 8 de Maio ordenou, que e tivesse interinamente no Mosteiro do Desterro em Lisboa a Casa Pia, que tinha tido principio com grande augmento no castello de S. Jorge, supprimida pela invasão dos Francezes, e proxivamente restabelecida por authoridade Régia; recolhendo se a ella os rapazes emigrados, que vivião desamparados pela Cidade de Lisboa, e os utensilios,

que em outro tempo lhe pertencião; e restabelecendo-se o cofre, e escripturação antiga, que para conhecimento das rendas, e despezas da mesma Casa se havião instituido.

Tambem se mandava, que no dia 13 do mesmo mez se abrisse a nova Casa Pia, que devia ser a habitação, e amparo das meninas desamparadas; sendo admittidas a ella todas as que pudessem sêllo. Esta resolução se deve avaliar em tanto, quanta he a importancia, sem dúvida humma das maiores, da boa educação, e de exterminar a ociosidade.

Outra Portaria de 27 de Abril tinha apparecido, que era tão próspera, e benéfica, quanto se mostrava justo, que os que se tinham impossibilitado no serviço da patria não perdessem por isso os meios, que antes tinham, de subsistencia. Portanto ordenava-se nella, que os officiaes inferiores, e soldados alistados no corpo dos veteranos, que na guerra tivessem perdido algum braço, ou perna, ficassem vencendo os mesmos

soldos, que antes lucravão, ou presentemente se davão aos sãos.

Entretanto no Brazil o Principe Regente attendendo a hum artigo politico dos mais interessantes, qual he a maior facilidade, e melhor ordem no administrar a justiça, estabeleceo na Cidade de S. Luiz do Maranhão hum Relação, ou Tribunal composto de certo número de Desembargadores com hum Chanceller, e outros officiaes precisos, para conhecimento, e decisão sobre os crimes, e demandas; a que deo hum regimento, por onde ella se devia regular. Segundo o primeiro titulo deste regimento ficava a mesma Relação com a graduação, de que em outro tempo gozára a da Bahia antes de em 1808 passar por outra resolução do mesmo Soberano a ser igual á Relação do Porto; e a do Rio de Janeiro, até que por outra semelhante determinação do mesmo anno, como já dissemos, foi equiparada á Casa da Supplicação em Lisboa, devendo por este motivo ser promovidos os Des-

*Estabelece-se na Cidade do Maranhão hum Relação.*



embargadores desta Relação do Maranhão a membros das Relações do Porto, ou da Bahia.

Segundo os titulos quarto, e quinto entravão a formar o districto da dita nova Relação todas as comarcas, e judicaturas das Provincias do Maranhão, Pará, Piauhy, Rio Negro, e Ceará grande, não só existentes presentemente, mas que se houvessem de crear no tempo futuro. O sexto ordenava, que o territorio dos ministros della fosse, como o dos da corte; isto he, o espaço de quinze leguas em circumferencia da Cidade de S. Luiz, ou de outro lugar, onde a mesma Relação houvesse de estar. O setimo determinava, que o corpo da Relação se compuzesse do Governador da Capitania do mesmo Maranhão, do Chanceller, e de nove Desembargadores; não podendo subir a este cargo de Desembargador desta Relação, senão aquelles Bachareis, que tivessem servido tres lugares de justiça, ou aquelles que

tivessem huma vez exercitado o emprego de Corregedores.

O oitavo dispunha, que o Governador, e Ministros percebessem os mesmos ordenados, e propinas que naquelle tempo lucravão o Governador, e Ministros da Relação da Bahia. Finalmente o nono estabelecia, que dos Desembargadores, sete conhecessem dos agravos e appellações civeis, e crimes; hum fosse Ouvidor geral do crime; outro Ouvidor geral do civil; outro servisse de Juiz da corôa, fazenda, e fisco; outro de Procurador da corôa, e fazenda; outro de Juiz da chancellaria; e outro de Promotor da justiça. (a)

Antes da Real Familia passar para o Brazil, das appellações do

---

(a) Segundo o documento, de que nos servimos, que dava por todos nove Desembargadores, he de inferir, que alguns servirião dois officios; e provavelmente alguns dos aggravistas occuparião os cargos, que se seguem depois de Ouvidor geral do civil;

Maranhão, e Pará se tomava conhecimento em Lisboa na Casa da Supplicação; e das do Ceará grande na Bahia perante a Relação desta Cidade, como então era: o que se executava com demoras, e gastos grandes dos litigantes. Depois estes inconvenientes a respeito do Maranhão, Pará, e suas dependencias se diminuirão; e ficou o Ceará grande no mesmo estado antigo.

Agora era a época venturosa, em que em menos tempo, por mar, ou terra, por ser menor a distancia, e com menores despezas, e incommodos se podião vêr as decisões das appellações, e agravos; quando as causas paravão antes, e não continuavão, como muitas vezes acontecia.

---

vistoque o mesmo documento conta sete daquelles primeiros, que juntos a outros seis officios, que depois se apontão, farião o número de treze Desembargadores, certamente oppostos áquelle de nove, que como dissemos, se vê no dito documento antes de se tratar desta distribuição de occupações.

O mesmo Soberano, que para instituir aquella Relação, não só tinha attendido ao bem daquelles povos, mas quizera condescender com a vontade delles, que lho supplicação; obrou do mesmo modo com os de Pernambuco. Portanto querendo fazer o que lhe pedião alguns dos moradores desta Provincia, e também querendo dar-lhes hum mais facil meio de se decidirem as suas demandas, e requerimentos, creou Villas as povoações de Santo Antonio, perto do Cabo de Santo Agostinho; de Santo Antão da Matta, e Páo d'Alho, ambas no interior da Capitania, e esta mais ao norte, aquella mais ao sul; e do Limoeiro, mais distante ainda da costa do mar.

*Creção de quatro Villas em Pernambuco, e descripção dellas.*

Convém notar sobre estas novas Villas, que a do Cabo, posto que população pequena, comtudo he o lugar mais consideravel, e apropriado para o novo titulo em todas as terras maritimas desde Santo Antonio do Recife até Serinhanhén, ou Serinhén, correndo de norte a sul;

terreno em que se vêm os mais notaveis engenhos, e os melhores as-sucares da Provincia, e familias das mais illustres do Brazil; tendo de mais a mais a freguezia do Cabo a vantagem das melhores farinhas, e doces chamados Goyabada, por serem feitos da fructa Goyába, que passa pela melhor de todas entre todas as terras daquella Capitania.

A Villa de Santo Antão da Mat-ta he povoação maior, contendo algumas ruas, cujas casas são feitas de páos, enchendo-se lhes os vãos, e as superficies de barro, e cobertas com telhas; sendo huma parte dellas não caiadas. Este costume no tocante ás casas he geral em todas aquellas terras de campos, e sertões do norte. Ora a Villa, de que fallámos, entre as do interior he de muito commercio. Vem-se nella varias lojas de fazendas, e tendas; chamadas vendas, assimcomo lojas de sapateiros, alfaiates, ferreiros, e ourives. Alli faz-se todos os sabbados huma feira, a que concorrem camponezes a

venderem farinha, algodão, e caça, feijões, milho, assucar, taboado, e outros generos da freguezia, que he de algumas leguas; ou almocreves a venderem peixes salgados, e doce em pequenos caixotes, assucar melhor do que o da terra, que he dos menos brancos, e peiores da Capitania, arroz, de que na freguezia ha muita falta, e outros generos proprios das outras freguezias; sertanejos a venderem gado vaccum, e cavallar, queijos, e alguns outros artigos proprios dos sertões.

Esta povoação, e os seus arrabaldes pela sua amenidade, aptidão de sitio, que he plano, e ficava na melhor estrada, e a abundancia de seus viveres, e pastos são o descanso dos que dos Sertões, do Rio de S. Francisco, Pajaú, e Carirys-Velhos trazem gados; ou de Garanhuns, e do Altinho conduzem algodão, ou gado vaccum. Querem antes demorar-se aqui, do que no Recife: pelo que a terra he do maior commercio, como se disse, e por outra parte he hum deposito de gº

do vaccum, que aqui se restabelece das grandes caminhadas, e dá boa carne, não só aos da freguezia, mas aos do Recife, de Santo Amaro Jaboação, da Cidade de Olinda, e de outros districtos.

O Páo d'Alho, ou do Alho, como dizem os moradores, he tambem povoação das maiores, e semelhante á de Santo Antão em número de visinhos, e fógos; aindaque mais regular, e de melhores casas, que são geralmente caiadas, e mais proporcionadas. Nesta tambem ha aos sabbados huma feira, em que se commercea sobre os mesmos generos que em Santo Antão, ou com pouca differença.

He tambem hum deposito do gado vaccum, que trazem os sertões dos sertões mais septentrionaes do Pajaú, e Carirys-Velhos, dos do Piancó, Apody, e Siridó, e de outros, de que tambem alguns, que ficão mais ao norte vão fazer demora na populosa, e vastissima Villa de Goyana, como igualmente mais

ão norte. Emfim esta nova Villa he como a de S. Antão, bem digna de sello. Muitos ha, que a preferem a esta, attendendo, a que ella he ainda mais polida, e a que dos viveres defóra, como vinho, manteiga, queijos do norte, azeite doce, farinhas de trigo, bacalháo, e outros artigos os possue melhores, e em mais abundancia, doque Santo Antão; além de nella existirem varios artistas, e talvez outros mais, e da mais peritos, doque naquella nova Villa.

Quanto á amenidade do paiz, esta do Páo do Alho fica junto ao rio Capibarybe, que sehem no tempo de maior calor sécca em algumas partes, comtudo sempre tem aguas sufficientes, bastante peixe, sehem não grande, corre muitas leguas, e até os sertões sem notavel interrupção; he muito povoado nas suas margens, e da nestas muitas melancias, melões, e outras fructas para o dito Páo do Alho, e para outras terras; e por se achar distante da ca-



tal do Recife, não doze leguas, como a outra de Santo Antão, mas oito, ou nove sómente, goza com maior facilidade das cousas, que fazem deleitavel a habitação daquelle emporio, e parte a mais consideravel, e importante de Pernambuco.

Nós comtudo notaremos, que os Homens aqui, assimcomo em Santo Antão, são inclinados a pancadas, ferimentos, e homicídios; não perdoan á minima desatenção, com que se vissem tratados (sebem he justo confessar, que são ao seu modo muito cortezes, e benignos); tendo por esta causa acontecido muitas vezes aquelles inconvenientes; para os quaes os favorece o andarem sempre armados de espingardas, facas grandes, e pequenas; sendo em consequencia necessarias rondas, que os persuadão a se desarmarem nas feiras, e nas occasiões de tumultos os prendão.

Deve-se advertir, que nestas feiras algumas vezes por falta de dinheiro nos compradores se usão os

escambos ( trocas de humas cousas por outras ), ou por outras palavras as permutas, ou permutações.

Quanto ao Limoeiro, tinha este sido huma povoação antigamente de Indios, e depois de brancos misturados com aquelles, mas não he muito grande. Ella he hum deperito dos algodões, que no seu termo, ou restos de freguezia, nas freguezias circumvisinhas, e nos sertões mais visinhos se fabricão; indo em consequencia a ella varios negociantes de beiramar a comprar aquelle genero, e vindo-o pôr por algum tempo nella os donos delle, que determinão vendello ahi, ou levallo ao Recife.

Ella antes da Real Familia passar-se ao Brazil teve emulações com a povoação de Santo Antonio de Tracunhén, que lhe fica distante não muitas leguas, e tambem pretendeo erigir-se em Villa. Mas attendendo ao que neste anno succedeo, ficou victoriosa a do Limoeiro. Nós diremos sobre isto, que a de Tracunhén he igualmente capaz de sello. Ta. to

O clima deste districto, como o dos territorios das outras tres Villas, são muito saudaveis; accrescentando que no Limoeiro, e em Santo Antonio de Tracunhén, que são diversas freguezias, os homens são, como os de Santo Antão, e Páo do Alho, quanto a não soffrerem injúrias, e perderem-se por motivos não muito consideraveis.

As creações destas quatro Villas forão muito a contentamento da maior parte dos habitantes dos seus districtos; porque huns desejavão ter occasião de serem Juizes ordinarios, dos orfãos, Vereadores, e Procuradores das Camaras: outros tinham deste modo esperanças de virem a ser Capitães móres, cargo, que logo que se erigem Villas, tambem se cria; outros podião conseguir o officio de Escrivães (que na maior parte do Brazil são tambem Tabelliães); outros, que tinham algumas instrucções, esperavão verem-se advogados; e outros que as tinham menos, e erão os de menos posses aspiravão aos

outros officios de Justiça mais pequenos. Em huma palavra, huns contavão com as honras, outros com o lucro.

Todavia, repetindo o que em outra parte dissemos, achão-se alguns homens mais desinteressados, que temerosos das demoras nos processos judiciaes, e satisfeitos com as providencias, que nos casos graves dão primeiramente os commandantes das povoações, ou lugares, depois os Capitães môres, e Governadores seus superiores, não se alegrarão muito com a novidade (a)

---

(a) No mesmo Bispoado de Pernambuco havia já no anno de 1810 creado o Principe Regente as Villas de Flores junto ao rio Pajaú, que antes era julgado população pequena, e de casas mal dispostas, e sem symetria; e ponto, em que se ajuntavão compradores, e vendedores de algodão, que os cultivavão nos brejos, e serras circumvisinhas, que fazião com o lugar quasi o mesmo terreno: e a de Pilão Alcádo sobre o rio de S. Francisco, que tambem fôra julgado; e era de mais visinhos, que Flores, e ponto de commercio com Minas-Ge. <sup>2o</sup>

*Remunera-  
ção de va-  
ríos bene-  
méritos pe-  
lo Princi-  
pe Regen-  
te.*

Emquanto estas cousas se pas-  
savão no Brazil, diremos incidente-  
mente o que toca por este mesmo  
tempo a Portugal. O Principe Re-  
gente tinha sempre no seu animo re-  
munerar aquelles, que se tinham dis-  
tinguido no seu serviço, ou em be-  
neficiar aos seus vassallos. Assim  
concedendo-lhe da tomada da praça de  
Badajoz na Hespanha, que o exer-  
cito dos alliados junto com o Portu-  
guez, tinham feito aos Francezes,  
que se achavão senhores della, di-  
rigio huma Carta Régia de 4 de  
Julho ao Genera' Beresford, Con-

---

pelo sal, que da agua tirada de lagos pouco  
distantes se fabrica, e exporta em canoas  
pela maior parte, para aquell'outra Capita-  
nia: ambas são pertencentes á Comarca, ou  
Ouidoria de Olinda. Os moradores destes  
dois districtos são mais pacíficos, e os  
dos territorios das tres Villas de Santo An-  
tão, Páo do Alho, e Limoeiro; qualidade  
que geralmente se observa nas terras do dito  
rio S. Francisco, e nas do sul daquelle Bis-  
pado, mas que não tem servido de obstacu-  
lo os seus habitantes para affugentarem,  
e domesticarem os Indios incultos, que

de de Trancoso , em que o lou-  
vava pelo bom successo , e lhe  
agradecia o zelo do seu serviço ; en-  
carregando-o ao mesmo tempo de  
dar em seu nome o mesmo louvor,  
e agradecimentos aos officiaes, esol-  
dados das tropas Portuguezas , que  
naquelle empreza se haviam achado,  
a quem tambem promettia com-  
pensallos para o futuro.

Antes disto tinha o mesmo se-  
nhor mandado outra Carta Régia  
datada de 13 de Maio ao Tenente  
General Manoel Jorge Gomes de Se-  
pulveda ; em que não sómente o lou-

lhes destruição e gados. Ha outros jul-  
gados , ou povoações , em que reside hum  
Juiz , que tem pouco mais , ou menos a  
jurisdicção de ordinario ; que não repugna-  
rião , e bem podião ser Villas , por estarem  
distantes oitenta , e mais leguas das outras  
Villas ; todas ellas nas terras do sul , e ser-  
tões de Pernambuco , como Santo Antonio  
de Garanhuns , Tacaratú , e Cabrobó. Santo  
Antonio de Garanhuns fica mais perto do  
mar ; e della se exporta para a Villa do Re-  
cife muito algodão , e algum gado vacum.  
Tacaratú que se acha não muito longe do

vava de diligente, e exacto nas occasiões, em que o servíra no Brazil, e em Portugal em diversos empregos militares; mas o fazia Grã-Cruz Honorario da Ordem da Torre, e Espada em attenção aos ditos serviços, de que mais particularmente resplandecião os de Governador das arm's de Tras os Montes no tempo da restauração.

No dia dos seus annos, isto he, a 13 do referido mez de Maio, muitos, que nos cargos de Juizes defóra, Ouvidores, e Corregedores, assim como n'outros d: Justiça, e Fazen-

---

rio de S. Francisco, ou para melhor dizer, bem perto d'elle, he hum lugar a que nos domingos, e dias santos por causa da missa, e solemnidades da Igreja, e em outros dias em razão das decisões judiciaes, concorrem os donos de fazendas de gado vaccum e os vaqueiros; homens; que conduzem ao Recife de Pernambuco, e maiormente á Bahia, grandes manadas do dito gado; que naquellas terras he mais pequeno, e de menos arrobas, e ao mesmo tempo de carne menos sabrosa, doque nos sertões do norte. Cabró, fica mais ao poente, e mais no inte-

da tnhão servido utilmente subirão a maiores empregos nas Relações do Rio de Janeiro (ou na nova Casa da Supplicação,) da Bahia, e do Maranhão, a Desembargadores do Paço do Estado do Brazil, ou a Conselheiros, segundo a sua graduação antecedente. Na mesma occasião foi feito Marquez de Borba o Conde do Redondo Fernando José Maria de Souza Coutinho, e gozava dos mesmos titulos: foi creado Marquez de Bellas o Conde de Pombeiro; e Barão da Arrúda Antonio Ramires Esquivel.

---

rior, sobre o m... rio de S. Francisco: succede-lhe o m... no que a Tacaratú; isto he, dahi vão rezes, ou gado vaccum para as capitaes de Pernambuco, e Bahia; e o concurso, que ha no lugar fóra dos moradores, he só por causas de religião, ou judiciaes. Estes povos de Cabrobó, Tacaratú, e outros do dito rio S. Francisco, são como os outros do Brazil, e especialmente de Pernambuco, gente muito activa, e laboriosa: mas vêm-se todos os annos atacados de perigosas sezões, pelas vazantes do rio depois de muito cheio: que elles curão com a ma-



Tambem fez o mesmo Soberano Grãos Cruzes effectivos da Ordem da Torre , e Espada os Marquezes do Pombal , e de Vagos , e o Conde de Belmonte ; da Ordem de Avis o Conde das Galvêas ; e de S. Tiago da Espada Francisco da Cunha de Menezes , que era presidente do Desembargo do Paço , e D. Miguel Pereira Forjaz , hum dos Secretarios do Governo , e Tenente General dos Reaes exercitos. Igualmente no mesmo faustissimo dia alguns forão creados alén do Tenente General Sepulveda ( que antes tambem era Conselheiro de guerra ) Grãos-Cruzes Honorario da ordem sobredita da Torre Espada ; outros de gráo inferior Commendadores Honorarios , ou Cavalheiros da mesma ; e outros Commendadores das de Christo , e Avis ; por terem para isso a

---

lagueta , fructa muito pequena vermelha , da figura de ponta de lança , e de hum excessivo ardor ; que se usa em ajudas depois de esmagada , ou cozida.

gradação , e merecimentos preciosos. Emfim forão despachados Governadores para o Espirito Santo, e Sergipe d'El-Rei; e forão dadas outras honras, e dignidades.

No mesmo tempo de tão justo prazer , que se devia seguir, e muito particularmente dominava no Soberano: veio hum caso funestissimo misturar a desconsolação. Depois do restabelecimento de huma grave enfermidade , pelo novo ataque de huma febre lenta nervosa veio inopinadamente a fa'lecer o Senhor D. Pedro Carlos de Bourbon e Bragança , Infante de Hespanha , genro do Principe Regente casado com a sua filha de maior idade , a Senhora D. Maria Tereza ; e seu sobrinho por ser filho da Infanta D. Mariana Victoria sua irmã já defunta, e casada na Casa Real de Hespanha. Elle era Grão-Cruz das ordens militares Portuguezas, de Christo, de S. Bento de Avís, e da Torre e Espada , assimcomo da Hespanhola muito distincta , intitulada Carlos I.

*Morte do  
Senhor D.  
Pedro Car-  
los Infante  
de Hespa-  
nha.*

e Cavalheiro da do Tuzão de ouro era Grão Prior da de S. João de Jerusalem, e Almirante General da Marinha Portugueza junto á Real Pessoa do mesmo Principe Regente. A viveza, e actividade do seu genio, hum dos fundamentos para grandes esperanças, além da qualidade da sua pessoa, fazião muito sensível a sua morte. Esta succedeo a 26 de Maio deste anno de 1812 na Real Quinta da Boavista, tendo ainda não completos vinte e seis annos.

Este acontecimento causou no animo, não só de S. A. R., e das outras pessoas da Real Familia, mas dos moradores do Rio de Janeiro, aquelle abalo, e descontentamento, que se deve colligir daquella veneração, que tem geralmente os Portuguezes aos seus Monarchas, e ás pessoas, que lhes são proximas em parentesco; veneração, digo, que he com excesso grande, e que naturalmente se seguia do cuidado, com

que as pessoas das mais distinctas classes tinham concorrido anteriormente em quanto durou a enfermidade, ao palacio da quinta da Boa-vista, a fim de saberem se se esperavão melhoras.

Nestas demonstrações de fidelidade, e amor dos seus vassallos, o Soberano, a quem mais particularmente devia consternar o perigo, teve a constancia de mostrar a todos em agradecimento muita benignidade, e termos affaveis, quando os admittia ao obsequio. Depois de acontecido o fallecimento mandou S. A. R. que a corte, e empregados dos Tribunaes tomassem luto por seis mezes, tres de rigoroso, e os tres seguintes de aliviado; encerrando-se o mesmo Senhor, e não se permittindo vêr fóra do Real Palacio, pelo intervallo de oito dias.

Fica indubitavel, e evidente que serão com a maior pompa, e solemnissimas as exequias do Infante defunto. Em huma palavra, fizeram-se officios públicos, segundo o uso oc-

clesiastico com as pessoas de representação; mas com aquelle apparatus, e solemnidade, que exigia a grande differença deste fallecido para com os outros; primeiramente em todas as Igrejas principaes da côrte, isto he, na cathedral, parochiaes, e conventuaes; e depois em semelhantes das outras capitaes do Brazil. O acto do enterramento foi tambem de muita ostentação, e cerimonia. (a)

*Convenção de amizade, e commercio com a Russia, e Tregua com os Argelinos.*

Mas passando de hum successo triste a outro assás alegre, como não pouco interessante ao commercio do Brazil, e de Portugal, relataremos o que aconteceu na Côrte do Imperio da Russia. Aindaque por hum uk-

---

(a) Havia dois annos que este morto Infante se tinha recebido em matrimonio com sua prima a Serenissima Princeza de que acima fizemos menção: elle deixou desta Senhora hum filho de muito tenra idade, chamado D. Sebastião. Em Lisboa a Regencia, logoque soube este desagradavel successo, ordenou a imitação do Soberano, que a Côrse, e Tribunaes em Portugal tomassem luto

sê, isto he, por huma resolução do Imperador de 12 de Maio de 1810, achava-se prohibido todo o commercio directo dos pórtos de Portugal, para a mesma Russia, o que prejudicava, não só aquelle Reino, mas consequentemente ao proprio Brazil; e ao mesmo tempo estava proximo a terminar-se o espaço de tempo, em que devia durar o Tratado de amizade, navegação, e commercio, ajustado pelas duas potencias Portugueza, e Russiana, em 1798 a 27 de Dezembro na côrte de S. Petersburgo; contudo o Enviado extraordinario de Portugal na mesma côrte, Joãc<sup>o</sup> da Bezerra, que

---

por seis mezes. Quanto ás exequias he de notar, que no Brazil se praticava com toda a pompa, e solemnidade pelos Soberanos fallecidos, e suas Consortes, tanto nas Cathedraes, como em algumas outras Igrejas. Mas nesta de Pessoa Real tão conjuncta com o Monarcha em parentesco, ao mesmo tempo que succedia no mesmo Brazil, foi mais geral, este acto da Igreja, doque naquelles outros casos tinha sido.

tambem era ministro plenipotenciario, conseguiu que este Tratado se prorogasse por mais tres annos; isto he, até 17 de Junho de 1815, com a mesma franqueza, e liberdade, que se usava com o Brazil, e Ilhas, e que primeiramente, ou até 1810, se praticou com Portugal.

Havia só a alteração de pagarem de direitos de entrada nos pórtos da Russia os vinhos de Portugal, e das Ilhas da Madeira, e dos Açores, vinte rublos por barrica, ou oxhofft de seis ancoras em lugar de quatro rublos, e cincoenta copeks, que antes pagavão; fazendo-se huma proporção entre a presente, ou mais moderna, que augmentava os direitos por quaesquer vinhos conduzidos á Russia, e a precedente, ou mais antiga, segundo a qual erão menores estes direitos, e se entendia o artigo sexto daquelle primeiro Tratado, que determinava aquelles direitos mais diminutos, ou em menor somma, pelos vinhos Portuguezes ac. ma ditos.

Mas tambem se convenciona-  
 que se os ditos direitos estabelecidos  
 pela nova pauta viessem a ser modi-  
 ficados, em quanto durasse esta pro-  
 rogação, a favor de qualquer outra  
 Nação, a Portugueza participasse  
 desta vantagem na proporção de tres  
 quartos de menos a respeito dos vi-  
 nhos referidos, de Portugal, Ma-  
 deira, e Açores; havendo conformi-  
 dade ao dito artigo sexto, e ás ou-  
 tras disposições relativas ao objecto.

Emfim seria para esta nova uti-  
 lidade dos que importassem estes vi-  
 nhos huma condição indispensavel se-  
 rem elles conduzidos á Russia em na-  
 vios Portuguezes, ou daquella Na-  
 ção; e poder-se pelos documentos  
 convenientes provar a sua origem, e  
 propriedade. O ministro Portuguez  
 fez logo participar á côrte do Rio  
 de Janeiro, e á capital de Portugal  
 este novo Tratado, ou prorogação  
 daquelle antigo; a fim de que no  
 Brazil pudesse continuar o comimer-  
 cio com a Russia, assimcomo nos  
 outros dominios Portuguezes, em



que elle se praticava; e em Portugal pudesse elle pôr-se em uso.

O Principe Regente recebeu não só esta satisfactoria noticia; mas a igualmente importantissima ao dito commercio, de que os Argelinos prorogavão por mais hum anno a trégua, que alguns annos antes tinham ajustado com a potencia Portugueza; o official de Marinha Jaime Scarnich; e medianeira, tanto então, como agora, a Grã-Bretanha, tudo por occasião dos resgates dos Portuguezes alli captivos ajudados pelos bons Portuguezes, e fielmente desempenhados pela commissão authorisada pela R. Magestade para este fim.

Na verdade, se aquelle primeiro Tratado com a Russia era importante para se extrahirem melhor certos generos Portuguezes, e adquirirem-se alguns necessarios, ou uteis daquella Nação; este segundo com os Argelinos o não era menos, emquanto conduzia, para que os do Portugal; Brazil, Ilhas Portugue-

zas, e India, pudessem navegar, e commercear fóra do paiz sem susto, ou perigo de lhes serem tomadas as mercadorias, e os homens, visto que dominava a infelicidade de não concordarem as potencias cultas em subjugar, ou exterminar estes barbaros da Mourama, que frequentemente causavão perdas gravissimas aos christãos, que lhes não davão dinheiro.

Mas ainda que se escapava deste mal, não se evitava outro, que se- bem para os homens não era tão nocivo, para as cousas era igualmente damnoso. Taes erãõ as hostilidades, e roubos maritimos que comettiãõ os Francezes. Elles inimigos traziãõ pelo mar brigues, e fragatas destinadas, e prevenidas para o corso, que achando nesta vastissima porção do Globo Terraqueo muito lugar, e occasião, para não serem vistas, accomettidas, e tomadas pelos Inglezes, varias vezes se apoderarão de navios mercantes Portuguezes, naturalmente insufficientes para hum combate naval com vasos de guer-

*Referem-se  
algumas fa-  
talidades  
prejudiciaes  
ao commer-  
cio.*

ra. Com facilidade os tomavão, e logo os mesmos Francezes apossando-se do precioso, e util, que vinha nelles, mettião-nos a pique, ou queimavão-nos, passando a gente Portugueza aos seus navios; onde a conservavão até encontrarem navio de outra Nação, que a pudesse conduzir a Inglaterra, Portugal, ou outro paiz.

Neste caso havia só o bem de esta não ficar escrava, como a fazião os Mouros, quando com os Portuguezes tinham guerra, e tomavão embarcações desta Nação. Mas os proprietarios do que hia nos navios perdião-no com damno muito notavel de toda a Nação; assim como succedia com os Argelinos em outro tempo. Contavão-se entre os navios Portuguezes quatro tratados deste modo pelos Francezes.

Estas, e outras perdas fazião, como já se ponderou, consideravel damno; mostrando se o mar inimigo do Brazil, e da Nação Portugueza, quando a terra naquella região

com a arte, e boa politica, que á natureza se tinham ajuntado, lhes dava não equivocas provas da sua amizade, e beneficencia no maior número de effeitos, e artigos commerciaes, que patenteava, e na satisfação dos seus habitantes.

Com effeito, se olharmos o que he preciso, para que huma terra se possa com verdade chamar benéfica aos que a habitão, visto o que se tem referido só a guerra, e as hostilidades poderião fazer o Brazil molesto, e prejudicial aos que morão nelle. Fallamos daquelles incommodos, e males, que fazem a outros paizes quasi in'abitaveis.

A guerra na verdade, trazendo, como todos sabem, com a destruição de tudo a incultura dos campos; e a falta de communicações, he das tres calamidades, e flagellos mais notaveis o mais sensivel, e damnoso. Esta certamente não he arruinadora na America Portugueza. Os inimigos, que póde ter este paiz, são os Hespanhoes Americanos de

Buenos-Ayres, e os Indios selvagens. Mas os primeiros, posto que tem o seu apprehendedor José Artigas, não se animão a fazer consideraveis damnos, temerosos das tropas Portuguezas Brazilienses, que lhes ficão em frente, e de quem nos ataques só recebião repulsa, e abatimento.

Quanto aos Indios, os que annos antes tinhão sido mais nocivos, que são os Botecudos, presentemente vêm-se obrigados a não fazerem mal. Nós pondo de parte aquelles de Goyazes, e do Pará, que são tambem damnosos, e de que já fallámos, nos demorremos alguma cousa com aquel. outros. Consta, como certo, que estes em consequencia da distribuição de divisões, e destacamentos pelas terras de Porto-Seguro, e outras, que elles infestão, em lugar de cometterem hostilidades, e tornarem inhabitaveis as mesmas terras, dão signaes, e esperanças de se civilizarem, e virem a ser uteis.

Já se tinha de passagem fallado sobre huma estrada muito util, de que déra aviso o Ouvidor de Porto-Seguro, agora diremos mais algumas outras cousas. Pelo bom systema de tratar com estes Indios chamados Botecudos, que tinha excitado, e praticava o Alferes Julião Fernandes Leão, commandante da divisão setima, mostrando-lhes carinho, e dando-lhes ferramentas, e quinquilharias, cousas, que elles estimão muito, a primeira para uso nos seus trabalhos, e exercicios necessarios a viverem, e a segunda por servirem de ornato ás suas mulheres, e por ellas se agradarem della, tinha-se conseguido, que estes selvagens tivessem procurado pouco a pouco, ou huns depois dos outros, em menor, e maior número, ao dito Alferes, e á sua gente; familiarizando-se muito com estes. Isto tinha acontecido nas diligencias relativas a fazer-se aquella estrada; e nas de examinar-se aquelle terreno, assim como os rios Jequitinhonha, S. Mi-

guel, e outros: e continuando da mesma sorte no presente anno faz, que se augmentem as esperanças, de que elles venhão a domesticar-se, e as bemfeitorias, e primeiras preparações de hum terreno inculto se adiantem sem embaraço, e intermissão.

Tem-se descoberto, que as terras, fóra de serem proprias para as lavouras, e criações ordinarias, também são capazes para as colheitas do algodão, baunilha, e cochonilha, isto tudo se collige das participações feitas por aquelle commandante á junta da conquista, e civilização dos Indios, e navegação do Rio Doce da Capitania de Minas Geraes. Elle mesmo adverte, que não era preciso fazer guerra offensiva a estes Indios; só sim pôrem-se-lhes mais perto para contrapezar as suas forças os Indios, que se achavão em Tocaiós: e dar-lhes mantimentos ao menos por hum anno, com outras lembranças uteis.

Não deve ficar em silencio que

muitas pessoas de posses, e representação, davão o serviço dos seus escravos, e concorrião por outros modos, para o beneficio público da habilitação destas novas terras; o que as honra, e acredita muito de verdadeiramente patriotas, e liberaes: pela maior parte erão homens seculares; mas tambem entravão ecclesiasticos.

Não cessava o Principe Regente em fazer venturosa, e affortunada a Nação Portugueza, assim querendo o mesmo Senhor fazer mais interessante o banco nacional, que em 1808 instituira no Rio de Janeiro, ordenou por hum Alvará com força de lei de 20 de Outubro do presente anno de 1812, que a sua Real Fazenda entrasse como accionista por dez annos no mesmo banco, sem que lhe rendesse algum lucro as entradas de cinco annos, que desejava fossem só uteis aos accionistas particulares pelos mesmos cinco annos.

*Providencias pelo Principe Regente para fazer mais util o Banco Público: e outras tambem interessantes ao bem commum.*



Os resultados de novos tributos, e composições havião de servir para este fim, sendo elles o dinheiro das ditas entradas do Soberano. Em consequencia determinou-se, que por cada carruagem, ou sege de quatro rodas se pagassem doze mil e oitocentos por anno; e por cada sege de duas dez mil réis; sendo obrigados a fazello todos os moradores do Brazil: que outros doze mil e oitocentos dessem tambem por anno as lojas, armazens, ou sobrados, em que se vendesse por grosso, e atacado, ou a retalho, e varejado qualquer qualidade de fazendas, generos secos, ou molhados. ferragens, loiças, vidros, e massames; assim como as lojas de ourivés, lapidarios, corrieiros, funileiros, latoeiros, caldeireiros, cerieiros, estanqueiros de tabaco, boticarios, e livreiros; da mesma sorte que as tabernas; ficando só isentas as que já pagavão igual ou maior imposto, assim como tambem as lojas, e botequins, em que havia a mesma razão, e com estes

aquellas tabernas, botequins, e lojas, que se achão estabelecidas em estradas, e povoados, onde não ha magistrados de vara branca.

Que o mesmo imposto, e somma pagassem os navios de tres mastros; ficando só sujeitas a nove mil e seiscentos réis as embarcações de dois e a seis mil e quatrocentos as que fossem de hum, e de barra fóra: que ficassem sujeitas a quatro mil e oitocentos réis as lanchas, botes, sáveiros, canôas, e outras embarcações de qualquer outro nome, que fossem de menor lote, e não navegassem fóra da barra; exceptuadas sómente as jangadas, assim como os escaleres, lanchas, e botes, pertencentes a embarcações maiores já comprehendidas na presente lei; e a embarcações destinadas á pescaria: e que por todas as compras, e vendas de embarcações á excepção sómente das jangadas, e barcos de pescaria, se pagasse cinco por cento, com validade unicamente do contrato verificada, e declarada na escriptura esta paga,

e com penas aos contratantes, e tabelliães contravenientes.

No mesmo Alvará se davão as providencias concernentes á arrecadação, e administração destes impostos, que no Rio de Janeiro devem pertencer á Junta do banco, e nas outras Provincias ás da Fazenda; sendo Juiz privativo das causas respectivas o Desembargador de entre os da Supplicação Braziliense proposto por aquella Junta, e confirmado pelo Principe Regente; que tambem ordenava, que do mesmo Juiz, e seus Delegados se pudesse aggravar ordinariamente, e de petição para o Conselho da Fazenda; determinava-lhe o ordenado; e promettia, que a Real Fazenda só lucraria, como accionista, depois de passados cinco annos; não omitindo outras medidas uteis. O intento do Monarcha, e a persuasão do povo, era, que as entradas Régias serião de cem contos annuaes.

O mesmo Soberano tomou outras resoluções, que parecião impor-

tantes. Assim tendo cessado com a morte já mencionada de seu sobrinho o Decreto de 13 de Maio de 1808, e o posto, que este lhe conferia de Almirante General da Marinha com as attribuições competentes aos Capitães Generaes dos galleões da Armada Real de alto bordo, determinou por outro Decreto de 3 de Novembro, que o Secretario de Estado dos negocios da Marinha, e dos domínios ultramarinos, exercitasse as funcções, e authoridade proprias dos inspectores da mesma Marinha.

Por outro de 7 do mesmo Novembro prohibio a soltura de presos pelo Intendente geral da policia, fosse qual fosse a authoridade, e qual o modo, ou despacho de esoltar; huma vez que aquelle Intendente não fosse sabedor, e os não desse por desembaraçados.

Por outro de 27 do mesmo mez ordenou, que os Juizes de contas de quaesquer testamentos, logoque os abrissem, e tomassem conhecimento delles, remetterssem ao Real Erario

certidão authentica de todos os artigos, que incluíssem disposições a favor de herdeiros, e legatarios que não fossem dependentes, ou ascendentes do testador, ou fallecido.

Por outro da mesma data derogou o §. 1. do Alvará de 13 de Dezembro de 1810, e renovou o §. 29. do de 27 de Junho de 1808; a fim de que se fizessem os lançamentos, e cobranças da decima a respeito dos predios urbanos por semestres.

Tambem por hum Alvará de 16 de Dezembro do mesmo anno ordenou, que a Villa de Porto Alegre ficasse sendo a cabeça da Comarca de S. Pedro do Rio Grande; e da de Santa Catharina, sendo-lhe abolido este nome, e dada aquella denominação.

Finalmente no mesmo mez de Dezembro no dia dos annos da Rainha sua Mãi, querendo continuar a remuneração do Marquez de Torres-Vedras, e Conde de Trancoso; deo os titulos, de Duque da Victoria ao primeiro, e de Marquez de

Campo maior ao segundo. No mesmo faustissimo dia creou o de Visconde de Torre-Bella por huma vida na pessoa de Fernando Corrêa Henrique de Noronha; e fez a outros outras mercês politicas, e diplomaticas. (a)



(a) Já no dia dos annos de seu filho, Serenissimo Principe da Beira, tinha S. A. R. feito Visconde de Villa-nova de Souto de El-Rei a Antonio José de Almeida Mello Velho e Lencastre; e outras diversas graças a differentes pessoas dignas dellas. Tambem no anniversario da Rainha foi elevado a Conde da Anadia o Visconde de Alverca.

---



---

L I V R O XII.

---



---

1813.

---



---

*Continuação dos factos commerciaes,  
e politicos do Brazil.*

**N**ão se pôde cuidar, que para a cultura de terras não sufficientemente povoadas, e para o estabelecimento de hum novo Imperio, são necessarias todas as diligencias, e favor a fim de existirem novos colonos; que com os seus oraços, e industria ajudem, e augmentem o trabalho, e exercicios uteis dos que já havia.

O Principe Regente, que advertindo isto tinha feito por meio do Intendente geral da policia, que das Ilhas dos Açores, abundantes mais em homens, do que em terreno, viessem áquelle fim para o Brazil certas familias, que depois forão distribuidas pelas Capitancias do Rio de Janeiro, Espirito Santo, S. Paulo, Minas-Geraes, e Porto Seguro, dando-se-lhes não só terras para cultivarem, sementes, e instrumentos para o pôrem em execução, mas certas mezadas, ou sommas de dinheiro dentro de dois annos, para se sustentarem, determinou no seguinte anno de 1812, que estes Ilheos, novos habitadores do Brazil, como se disse, tanto pais, como filhos, ficassem isentos de serem recrutados para a tropa de linha, e não pudessem ser constrangidos a servir contra sua vontade na de milicias; extendendo-se esta graça a todos os outros colonos, que depois houvessem de vir das mesmas Ilhas.

Era muito util esta providencia,



que foi dada por hum Decreto de 16 de Janeiro, ou Fevereiro: porque por huma parte o pequeno soldo dos soldados de linha, e a grande sujeição destes, e por outra o seu trabalho, e o que podem de repente ter os Milicianos, embaraçavão muito aquelle projecto.

Na verdade os primeiros motivos desanimavão muito, e trarião o susto, e a ausencia; e o outro frustrava, e impossibilitava o exercicio da agricultura. Devemos aqui notar que as Provincias do Espirito Santo, e Porto Seguro, como mais despovoadas, precisavão muito deste soccorro destes novos cultivadores; e que as outras com elle virião depois a ser muito mais uteis.

Tambem, posto que nas terras do Rio de Janeiro, de S. Paulo, e Minas Geraes pudessem conservar-se estes colonos pela humanidade dos antigos moradores; comtudo a ordem do Soberano, para que se lhes dessem as cousas necessarias, era indubitavelmente o meio mais seguro:

e nas outras duas Capitánias, que, segundo se advertio, eráo pouco povoadas, mostrava-se huma medida indispensavel.

A ordem judicial, e melhor administração da justiça, exigem que os julgadores, que primeiro conhecêrão das cousas, sejam os mesmos, que as continuem, e finalizem. Por esta razão o mesmo Principe Regente por outro Decreto de 12 do mesmo Fevereiro mandou, que os prezos pelo Intendente geral da policia, e ao mesmo tempo remettidos por este aos Magistrados competentes para lhes fazerem lavrar os assentos, e principiarem a tomar conhecimento delles, pudessem ser soltos por sentenças destes segundos sem dependencia daquelle primeiro Magistrado. Isto era huma restricção, ou explicação daquella primeira lei a favor do mesmo Intendente, de que já fizemos menção no livro antecedente.

*Outras providencias do Principe Regente tambem saudaveis.*

Parece verdade, que assim como certos casos, que não admittem

delongas judiciaes, e são privativos deste Ministro, não devem ser decididos, senão por elle mesmo; da mesma sorte os que são susceptiveis destas demoras, e que já estão sujeitos á jurisdicção dos julgadores ordinarios, devem ser só por estes até o fim sentenciados.

Com o mesmo intento da melhor administração da justiça, que também depende de ser esta exercitada com a possível brevidade, foi servido o mesmo Soberano, annuindo a huma representação dos Governadores de Portugal, extinguir por hum Alvará de 13 de Maio certos lugares das Casas da Supplicação em Lisboa, e da Relação do Porto, por se mostrarem superfluos, ou não necessarios, servindo antes por taes de estorvarem a mesma administração da justiça; e pela mesma lei commetter aos Juizes dos feitos da Real Fazenda o conhecimento das dívidas fiscaes, que por huma lei mais antiga se tinha reservado áquelles Tribunaes, ou Relações. Reduzirão-se

por tanto de quatorze, que erão, a doze as casas, ou lugares de aggravos, e de quatro a duas as varas da correição do cível; devendo dahi em diante ser sessenta os Ministros effectivos do Tribunal da Supplicação, e quarenta e cinco os da Relação do Porto, além do Chanceler.

Tambem se augmentavão as alçadas dos Magistrados, que ficavão em duas partes mais das que lhes havia taixado o antigo Alvará de 26 de Janeiro de 1696, que são agora consideradas como humas terceiras partes destas novas, que tambem se extendem aos outros Julgadores, e Ministros de Portugal; sendo tambem a intenção do Principe desviar deste modo letigios caprichosos, com que mortificação, e multiplicação os gastos huns vassallos aos outros, podendo mais facilmente, como podião antes, recorrer ás superiores instancias, e não se sujeitar ás sentenças ainda justas, que tinham contra si tido nas inferiores, ou subordinadas.

Ora ainda que S. A. R. se propunha outro fim, que era proprio de hum Monarcha prudente, e bom politico á vista de hum Reino exhausto, e arruinado com a guerra dos Francezes, e attendida a necessidade de sustentar o exercito mais numeroso, que em algum tempo tivera Portugal, por causa de ainda durar a mesma guerra; e era diminuir-se as despezas públicas, que erão maiores com aquelle maior número de Ministros, e lugares, que nas quas Relações se supprimião; ao mesmo tempo que o dinheiro público não era sufficiente para os gastos necessarios, juntos principalmente os novos.

Esta mesma tinha sido a causa de elle por outro Alvará de 8 de Abril do mesmo anno haver extinto tambem por representação dos mesmos Governadores do Reino o Tribunal da Junta dos tres Estados, que tendo sido creado por occasião da aclamação no tempo d'El-Rei D. João IV. para a administração de cer-

tos impostos, e direitos, presentemente tinha pouco exercicio. Isto supposto o Principe Regente determinou, que supprimido elle ficassem os deputados, fiscal, secretario, e mais officiaes com ametade do ordenado; passando os restos de exercicio, e inspecção, que ainda conservava o mesmo Tribunal, ao do Conselho da Fazenda. Tornando ás novas alçadas ordenava-se no Alvará dellas, que se seguissem as expressas em huma tabella, que devia ser assignada pelo Conde de Aguiar, Ministro, e Secretario dos negocios do Brazil.

Ponderemos agora o estado da navegação no Brazil. Aindaque os principaes inimigos della, assim como da de Portugal, e dos outros paizes Portuguezes, erão, como já se disse, os Francezes; comtudo os particulares Inglezes tambem a perturbavão. Tinhão tomado não só nos annos antecedentes, mas ainda no presente, varias embarcações daquella America com o pretexto, de que hião a buscar escrayos em terras de

*Referem-se alguns obstáculos postos pelos Inglezes á navegação, e commercia*

Guiné (sem averiguação) ou de que os trazião, sem isto estar expressamente justo, e decidido, nos Tratados de commercio, e amizade com a Grã-Bretanha, celebrados em 1810.

Os negociantes da Bahia erão entre todos os mais prejudicados. Disto resultou por duas vezes recorrerem, e queixarem-se ao Principe Regente, seu Soberano; sem que pudessem conseguir indemnizãõ, e segurança para commerciareem por mar em pretos, e ainda em alguns outros generos, que pudessem ser occasião das tomadias dos navios. Nós podemos dizer sobre este ponto, que a prosperidade daquella Nação nas suas emprezas, e commercio, e a ufania, e soberba procedidas daquella, fazendo, que taes homens apezar de se chamarem alliados erão causa, de que o Brazil com a falta de escravatura, de navegaçãõ, e commercio maritimo a salvo, em lugar de florecer, se fosse insensivelmente aruinando.

Elles tambem causavão algu-

ma perturbação na administração de Cayenna. Escutando falsidades de alguns estrangeiros moradores na mesma Cayenna, e fóra della, inimigos dos Portuguezes, e do socorro da terra, tinham-se queixado pelo seu embaixador no Rio de Janeiro ao Soberano Portuguez de infracção dos Tratados sobre direitos da Alfandega; que dizião pagar de mais, quando podia mostrar-se, que os pagavão de menos: e ainda continuavão a semear o desgosto, e a ajudar a vontade, que tinham alguns Francezes de saquidirem o jugo Portuguez, ou antes o humanissimo Governo Portuguez.

Este descontentamento, que com estas segundas novidades manifestavão os naturaes da Grã-Bretanha para com o Brazil, augmentava a desconfiança de violencias contra as embarcações Portuguezas, que sahissem deste paiz, ou nelle entrassem com algum novo pretextto, além do mencionado da escravatura. Esta má disposição dos Inglezes para com os



Portuguezes (em que julgamos criminosos só os vassallos, e estes não todos), e causa de se recearem graves danos, não só a Portugal, e ao Brazil, mas a todos os estados Portuguezes, já de tempos reinava em Londres, e n'outras praças, e portos da Grã-Bretanha.

Os artigos do Tratado de commercio, e dos connexos com este, não erão todos observados, ao menos plenamente; se erão favoraveis aos Portuguezes. Daqui nasceo o Club dos negociantes Portuguezes queixarem-se a favor da sua Nação aos Lords do Concelho privado de S. M. Britanica; e fazerem outras representações, e requerimentos aos Corpos, e Tribunaes Inglezes competentes; e tambem mostrar-se muito zeloso pelo bem della o Conde do Funchal, embaixador Portuguez na Grã-Bretanha.

Por fim em Dezembro de 1812 só se obteve tratar-se entre os commissarios Inglezes, e o corpo mercantil Portuguez, sobre os quatro

pontos seguintes: o modo de identificar os navios Inglezes nos portos Portuguezes; a verificação das mercadorias Inglezas nos portos Portuguezes; o resarcimento aos vassallos Portuguezes, em Inglaterra pelos direitos, que pagavão de mais, que os nacionaes, a titulo de Scavage, Package, e Trinity Dues; e a fórma de prevenir, que as mercadorias Ingleza sujeitas nos dominios Portuguezes aos direitos de cinco por cento não houvessem de pagallos maiores que os estipulados no Tratado de commercio: este ultimo artigo era do interesse Inglez, propriamente fallando; postoque elles não parecião ter muita razão de se queixarem.

Comtudo isso ainda a indecisão continuava no presente anno; antes se dizia em Londres, que não estavam dadas ordens a todas as Alfandegas Inglezas, para que os vinhos do Porto trazidos em navios Portuguezes pagassem os mesmos direitos que os importados em Inglezes; ob-

jecto que tinha estado sujeito a muitas controversias, e damno dos negociantes Portuguezes. (a)

*Reflexão  
sobre o com-  
portamento  
dos Portu-  
guezes com  
os Inglezes.*

Parece conveniente dar huma idéa de quanto o Brazil era util á Grã-Bretanha, para melhor se conhecer a ingratição, e má correspondencia de certos vassallos desta Nação. Quem bem advertir sobre os Tratados de commercio, e amizade de 1810, conhecendo a ley, sãção, genio, e governo da Grã-Bretanha, ficará persuadido, de que apezar de alguns ajustes, e estipulações da parte dos Inglezes, que parecem favoraveis á Nação Portugueza, a cousa por fim se reduzia a utilizar o Brazil, e os outros dominios Portuguezes áquella outra potencia com muita pouca utilidade propria; servin-

---

(a) Conhecemos, que estas desordens nascidas dos Inglezes tinham tido principio, e continuado nos annos antecedentes; mas como ellas não se achavão, como se desejava, remediadas, e continuavão neste; por isso neste lugar as referimos.

do-lhe, não só para augmento commercial, mas para todos as vantagens, que sobre as outras Nações ella comprehendesse. Como era, sem que pertença a este lugar a especificação dellas, que não tocão a historia, tirarem madeiras do Brazil só os Inglezès; estabelecerem-se elles, e venderem nos paizes Portuguezes tudo, que quizessem; e poderem tirar os vasos de guerra, que lhes parecesse, nos differentes portos dos Portuguezes. Omitto outras muitas cousas; e passo a fallar dos factos.

He incontestavel, que logo que entrárão a ter execução aquelles Tratados, começará tambem os Inglezes a aproveitar-se de tudo, que por elles lhes era util; e encheo-se delles o Brazil, occupando-se hunis nas suas embarcações mercantes, que não erão poucas, e outros em negociar, e procurar por qualquer via grandes interesses em terra; entrárão logo os seus navios, e mercadorias a pagar os direitos mais diminutos, que

se lhes concedião; e elles penetravão até o interior do paiz muito a seu salvo, conseguindo, e fazendo tudo, que pretendião, e com muitas honras, por se julgar ser esta a vontade do Soberano Portuguez.

O algodão, assucar, arrôz, e outros generos, erão-lhes vendidos por preços os mais cómmodos; e elles em Cayenna pagavão (segundo nota outro historiador) dire os muito menores, do que se lhes facultava no Tratado de commercio.

Emfim as fazendas, e effectos delles vagavão portoda aquella grande extensão de terreno com preferencia a todas as outras estrangeiras; assimcomo tambem succedia em Portugal, e nas Ilhas: e elles erão mais livres em todas estas terras, doque no seu paiz; não podendo ser cohibidos, e obrigados, senão pelos seus Julgadores privativos, e recorrendo logo a estes contra os Portuguezes por qualquer pequeno motivo, que lhes parecesse semrazão. Mais pudéra dizer; mas para abreviar, e

concluir , só accrescento , que se compare isto tudo com o seu comportamento maritimo , e commercial para com os Portuguezes. (a)

Mas este obstaculo não impediu aos Portuguezes do Brazil, quanto ao cuidado, e continuação de cultivarem, e augmentarem o seu paiz. O Principe Regente tinha, quanto era possível providenciado sobre o descobrimento de metaes em Minas Geraes , principalmente do ferro ;

---

(a) Leião-se no Investigador Portuguez o N.º 26 Titulo correspondencia, e o N.º 27 no mesmo Titulo as cartas sobre o Tratado de commercio entre Portugal , e Inglaterra ; aos Titulos Politica America, e Cayenna, dos mesmos N.ºs, o que ahi se acha escripto. Não será máo advertir, que, se os Inglezes favorecêrão a causa de Portugal contra os Francezes; pondo de parte, que o interesse politico tambem era seu, isso os não authorizava para alguns particulares poderem tirar do Brazil, e dos outros dominios Portuguezes todos os lucros, e vantagens commerciaes imaginaveis ; nem para licitamente tyrannizarem a estes seus ajudados.

e os moradores da sua parte cooperavam para este utilissimo intento.

Havia já com bastante augmento huma Fabrica Real do dito ferro no Serro do Frio debaixo da direcção de Manoel Ferreira da Camara Betancourt, Desembargador da Casa da Supplicação do Rio de Janeiro, pessoa apaz de a levar ao maior grão de utilidade, outra em Congonhas do Campo, outra mais pequena em Itabira do Mattentro, e outras em S. José da Lagôa, Coucaes, e Infeccionado. O habil Alemão Barão de Eschwege, a quem S. A. R. havia encarregado a factura, e estabelecimento da maior parte destas Fabricas trabalhava sobre ellas com o maior zelo, e com a industria de hum homem muito perito neste artigo.

Onde a materia combustivel não era muita, tinhão-se erigido mais pequenas; e o seu cuidado em ajudar os desejos, e diligencias dos habitantes, havia movido a estes a se ajuntarem em huma sociedade pa-

triotica, cujo presidente era o Governador Conde de Palma, para o mesmo fim.

Tambem se trabalhava sobre as descobertas de chumbo, e prata, de que se julgava existir muita no terreno, e districto do Rio Abaité. O dito Barão era quem inspecionava, e dirigia sobre o patentearem-se estes, e outros metaes; esperando-se tambem d'elle, não só as maiores intrucções sobre este objecto, mas alguns escriptos, com que se communicassem a todos, e fizessem perpétuos os conhecimentos necessarios a respeito d'elle.

Não he só quanto a metaes o augmento desta Provincia, e no que toca aos outros mineraes, que presentemente se vão trabalhando melhor, e em maior abundancia: ella tambem o experimenta nos vegetaes, e animaes. Pelas viagens de João Mawe pelo sul do Brazil sabe-se o modo de fazer cerveja. Este curioso, e experiente Inglez o tinha ensinado.



Com a cevada do paiz, certa porção de assucar, e alguma quantidade de certo amargo, e de fermento, elle a fez muito sufficiente á vista de pessoas, que o apprendão, segundo elle mesmo diz na historia das mesmas viagens. Igualmente se sabe fazer manteiga, e queijo, como em Inglaterra, por ter o mesmo Mawe praticado o seu processo, ou laboratorio, perante algumas pessoas, que o virão, e ajudarão. (a)

A Capitania do Rio Grande do sul não he tão feliz, como esta de Minas. Os Hespanhoes Americanos de Buenos-Ayres teimavão em se fazerem independentes do Governo da Hespanha, que reconhecia a Fernando VII. ; e he muito perigoso ter taes visinhos, que não cessão de pro-

---

(a) Faremos a mesma advertencia, que em outros lugares; isto he, que posto que estas cousas tinhão tido principio antes do presente anno; ellas comtudo continuavão, se exercitavão neste, de que fallamos.

curar, que se lhes unão os de Monte-Video. Servia-lhes de grande obstaculo o exercito Portuguez, que vião não longe: mas por fim conseguirão, que este tivesse ordem superior de se retirar. Emquanto elle esteve perto, elles sempre tiveram máo successo em quaesque encontros, e choques; e não podião opprimir, e por este modo obrigar, como querião, os de Monte-Video: mas agora livres de susto apprehendião pôr estes em aperto; e já se temia, que os vexados succumbissem.

Qual fosse o valor, e bons successos dos Portuguezes Americanos para com elles, se dá bem a vêr da falla de despedida, que lhes fez D.

*Estado das cousas relativamente a Monte-Video.*

Diogo de Souza, Governador daquella Capitania do Rio Grande, seu General em chefe, de que daremos a substancia. „ Camaradas, e amigos, não me desagrada o nome, porque ha muito tempo temos vivido juntos, e toda a honra, que desta campanha me resulta, a vós principalmente devo: as obrigações de

Governador me fazem com mágoa, e saudade não pequena separar-me da vossa companhia.

Estou bem lembrado da constância, com que soffrestes tantos, e tão repetidos incommodos, do vosso esforço, e dos vossos bons successos. Agora he do meu dever recomendar-vos a mais exacta obediencia ás ordens dos vossos officiaes Generaes, de cuja prudencia, conhecimentos, e conselhos dependêrão muito as nossas victorias, e acontecimentos prosperos; ás dos vossos chefes, a quem estais assás agradecidos pela actividade, zelo, e discipção, com que obrarão; e ás dos outros officiaes, a quem não vivo menos obrigado pela sua coragem, e intrepidez.

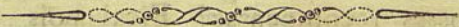
Da minha parte ficai certos, que eu vos recommendarei á beneficencia do nosso Soberano, como na ordem de 17 de Julho de 1811 vos prometti. E quanto não será o meu prazer quando chegar o dia, em que possa annunciar-vos

os effeitos da Régia Bondade, e as vossas recompensas? Ficai pois seguros nos vossos méritos, e na minha honra. (a)




---

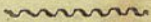
(a) Aindaque esta falla feita no Quartel-General das Vertentes de Cunhapitú, he de 12 de Setembro do anno antecedente, ou de 1812; da mesma sorte que a retirada do exercito Portuguez: comtudo os resultados, que antes della referimos, isto he, o aperto dos moradores de Monte-Video, pelos insurgentes de Buenos-Ayres, e teima destes pertencem ao anno presente. O General Vigodet, tinha-se fortemente opposto ao intento, e tentativas destes levantados; assimcomo tambem as pessoas de maior representação do mesmo Monte-Video, e de Lima; mas sem fructo.



SUPPLEMENTO AO ANNO  
DE 1811, OU ADDITAMENTO  
DO LIVRO IX. DESTA  
VOLUME.

---

*Referem-se outras resoluções, e providencias do Principe Regente.*



**O** SOBERANO deo ainda outras providencias, que não devemos deixar em silencio. Por hum Alvará de 1 de Março do mesmo anno creou a Real Junta da Fazenda dos Arsenaes, Fábricas, e Fundições do Rio de Janeiro. Por outro de 6 de Julho declarou, que os atanados devião pagar de contribuição para as despesas da Real Junta do commercio o mesmo que pagavão os coiros em

cabello, ou sem este, seccos, ou salgados.

Por outro de 8 do mesmo mez creou hum Juiz dos feitos da Misericordia da côrte do Rio de Janeiro. Por outro de 13 do dito mez de Julho declarou, ou interpretou o paragrafo 11 do Alvará de 28 de Abril de 1809 a favor da isenção dos direitos de entrada nos portos do Brazil, e dos dominios Ultramarinos, sendo as mercadorias de manufactura Portugueza.

Por outro de 10 de Setembro estabeleceo nas capitaes dos Governos, e Capitancias Ultramarinas, Juntas para decidir sobre aquelles negocios, que antes se resolvião por meio de recurso á Mesa do Desembargo do Paço.

Não podemos passar adiante, sem que aqui advirtamos, que esta Régia Resolução com muita sabedoria, e equidade fazia, que com maior facilidade, e em menos tempo se obtivessem os despachos; que só com maiores despezas, e grandes

demoras se poderião conseguir de hum Tribunal, que unicamente decidia para tão remotas partes; sendo estes agora dados por authoridades existentes nas proprias Provincias.

Por outro de 18 do mesmo Setembro remittio ao Governador, e Capitão General da Ilha da Madeira o empraçamento dos baldios, ou pertencentes á corôa, ou a morgados, e capellas, em beneficio dos habitantes das Ilhas da Madeira, Porto Santo, Açores, Cabo Verde, S. Thomé, e do Principe; conspirando com a Carta Régia de 20 de Junho de 1810, que dispensava a favor dos moradores de Porto Santo no Alvará de 3 de Julho de 1766, e dava varias providencias a bem da cultura das terras, e praias, e igualmente a favor das pescarias.

Por outro de 2 de Outubro ordenou, que a siza das compras, e arrematações dos bens de raiz se fizesse da quantia, que se dêsse á vista, e que se continuasse ao fazer das

quantias, que se fossem dando para o mesmo pagamento. Por outro da mesma data se determinou, que os testamenteiros não pudessem fazer pagamentos aos herdeiros, e legatarios, sem que primeiramente tivesse sido paga a taxa estabelecida pelo Alvará de 17 de Junho de 1809.

Finalmente por hum Decreto de 12 do mesmo Outubro mandou que se processasse todos os annos no Real Erario do Brazil huma folha das quantias legitimadas pertencentes á dívida antiga, para se satisfazer aos proprietarios no fim de cada anno a importancia de seis por cento. Neste lugar só referimos os factos, e substancias destas leis; remettendo os leitores, que mais individual, e claramente quizerem saber dellas ás mesmas leis, de que citamos as datas. Entretanto ponderaremos, que o Principe Regente, conhecendo, que ellas sao o meio de os povos, e os que governão saberem o que devem obrar, e de se estimularem se executallo; assimcomo com outras



diligencias mostrava o seu zelo pelo bem dos seus vassallos, da mesma sorte com esta o dava bem a vêr.

*Descripção  
geografica  
de varias  
terras do  
Brazil.*

A Villa do Desterro, ou de Nossa Senhora do Desterro, he a mais populosa da Provincia de Santa Catharina, e habitada, como a maior parte da mesma Provincia, de pessoas oriundas das Ilhas dos Açores, por ter mandado destas para aquella El-Rei D. José I. muitos cazas, e familias para seus colonos: fazia-se portanto digna deste augmento politico. O mesmo se deve dizer das Villas de Minas Geraes: porque S. João d'El-Rei era a capital da Comarca do Rio das Mortes, e a maior população da mesma; Sabará tambem he capital da Comarca do mesmo nome, e Villa grande, e Villa rica he a maior de Minas Geraes, e a capital civil de toda a Capitania.

Tambem a Villa de Hitú em S. Paulo he huma das maiores desta Provincia; e posto que tem qua-

si todas as casas terreas, e de taipa, comtudo pela sua distancia da capital de todo o Bispado, e Capitania, ou da Cidade de S. Paulo, que chega a dezoito leguas, merece ter hum Corregedor. A Gazeta do Rio de Janeiro deste anno tambem noticiava a impressão de outro Alvará de 31 de Outubro do mesmo anno antecedente, para a creação da Villa de Caxias, ou Aldêas Altas; e de hum Juiz de fóra do civil, e orfãos com outros officios para a mesma Villa. Mas o Almanak do anno de 1807 conta entre os Juizes de fóra do Ultramar tambem o de Caxias, ou Aldêas Altas, que devia consequentemente já ser Villa. Nós sem decidirmos sobre esta dúvida só diremos sobre a mesma Villa, o que dissemos sobre as outras, pela occasião de se fazerem públicos, e communicaveis pela impressão os Alvarás, que lhes dão os Ministros, ou os Magistrados, que antes não tinham, postoque pertencentes ao anno de 1801. Isto he, advertiremos, que

a dita Villa de Caxias, que pertence ao Maranhão, he huma população muito notavel, e commerciante em arrôz, e algodão, que se exporta em barcas chatas pelo rio Itapicurú, em cuja margem oriental está situada, até se chegar á freguezia de Itapicurú grande. A sua distancia da capital da Provincia he de sessenta leguas ao sueste.

Não pudemos descobrir outra Villa do Principe na Provincia de Minas Geraes, senão a de Paracatu, que tambem se conhece por aquelle nome, e que he presentemente capital da nova Comarca separada em 1815 da de Sabará. A Villa he mediocre, e composta de casas terreas, e de madeira, mas assentadas em terreno alto, e plano; e tem ruas direitas, e calçadas. O districto he abundante de oiro, que não he muito procurado por ser baixo, aindaque vistoso: tem tambem diamantes, que se limitão a certo terreno, que he continuamente vigiado pela tropa de cavallaria da Coroa.

, constante de sete companhias de brancos, tres de pardos, e duas de pretos: a fim de se evitarem os extravios, e fraudes.

Entre as fozes dos rios Uruçuy, e Paracatú, e á margem esquerda do desmarcado Rio de S. Francisco, está o arraial de S. Romão, cabeça de Julgado, e o deposito das mercadorias, que servem na Comarca, assim como do sal trazido em barcas, e canôas do Pilão Alcádo. Seus moradores são apaixonadissimos pelo jogo, e como os de Caxias no Maranhão; e o terreno he sezonatico pelas cheias do dito rio de S. Francisco, não menos que o de Cabrobó, e o do dito Pilão Alcádo. O oiro de Paracatú, ainda quando fosse de mais quilates, não podia ser objecto de maior lucro por faltarem aguas para a sua mineração, e pela difficuldade ser procurado mais longe.

*Nota ao Livro XI. pag. 255, lin. 12 deste volume.*

A Gazeta de Lisboa certamente copiada da do Rio de Janeiro, e pertencente ao anno, de que tratamos, aponta hum vará de 7 de Julho, que erigia em Villas as povoações do Cabo de Santo Agostinho, de Santo Antonio, do Páo do Alho e do Limoeiro, n.º 6 marca de Olinda da Capitania de Pernambuco. Pelo contrario o author anonymo da Corografia Braziliica, impressa em 1817 dá a creação destas novas Villas em 1812 os aindaque sem decidirmos, fizemos a escolha de fallar sobre este objecto, quando tratámos dos successos do dito anno de 1812; comtudo fazemos aqui esta advertencia, para que não se tenha por facto do mesmo anno o que muito provavelmente pertence a 1811. Com effeito he mais crível, que o dito author anonymo, que escreveu muito depois da Gazeta, se enganasse no anno. Mas apesar disso tomámos a liberdade, que he permittida em huma questão não decidida; attendendo tambem a que o mesmo author, como quem tão extensamente tratou as cousas do Brazil, havia de averiguar este ponto. A connexão, que tem a descripção geografica das mesmas novas Villas com outras noticias tambem geograficas, que naquelles anno de 1812 se havião de dar, foi que



## I N D I C E

## DO TOMO OITAVO.

|                                                                                                                                |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| <p> <i>Div. VII. Acções de benevolencia do Principe 7<sup>o</sup> gente para com alguns seus vassallos. . . . .</i> </p>       | <p> <i>pag. 3</i> </p> |
| <p> <i>Trata-se com os Argelinos resgate dos Portuguezes captivos, e huma trégoa de dois annos. . . . .</i> </p>               | <p> <i>14</i> </p>     |
| <p> <i>Providencias da Regencia sobre os objectos do resgate, e guerra da defensiva. . . . .</i> </p>                          | <p> <i>18</i> </p>     |
| <p> <i>Proclamação da Regencia animando aos Portuguezes contra os inimigos Francezes. . . . .</i> </p>                         | <p> <i>23</i> </p>     |
| <p> <i>Entrada de Massena com o Exercito Francez em Portugal, e queda de Almeida, e providencias da Regencia. . . . .</i> </p> | <p> <i>26</i> </p>     |

|                                                                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <i>Araques no Bussaco entre os Exercitos alliado, e inimigo, e marcha de ambo até ás linhas. . . . .</i>                    |    |
| <i>Obstaculos á entrada d Francezes em Lisboa, e conservação delles em Portugal; e retirada delles deste Reino. . . . .</i> | 3  |
| <i>Malefícios causados desta guerra, e invasão pelos Francezes; e providencias tomadas contra uns delles. . . . .</i>       | 39 |
| <i>Outras providencias beneficicas do Principe Regente. . . . .</i>                                                         | 44 |
| <i>O Principe Regente estabelece hum deposito de fazendas na Ilha de S. Miguel. . . . .</i>                                 | 47 |
| <i>Estado das cousas no Brazil. . . . .</i>                                                                                 | 60 |
| <i>Estado da guerra com os Francezes em Portugal. . . . .</i>                                                               | 62 |
| <i>LIV. VIII. Referem-se factos relativos ao Brazil e alguns successos de Portugal. . . . .</i>                             | 66 |

os moveo. Entretanto diremos da  
de Santo Antão, onde por diffe-  
res estivemos alguns annos antes  
reita Villa, que muitos dos seus mo-  
s desejavão este augmento politico;  
to tambem outros de oppostos sentimen-  
Estes diversos modos de pensa, e de  
petecer contavão-se tambem de povoação  
do Pão d' Alho; e he verosimil que tam-  
bem os hevesse nas outras di. ovações,  
do Cabo de Santo Agostinho do Limoei-  
ro; atéque indo ter ao Brazil a Familia  
Real, prevalecêrão os desejos dos que que-  
rião esta mudança, e as circumstancias fa-  
voraveis ao intento das mesm. povoaa-  
ções.

FIM DO TOMO VIII.





|                                                                                                                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <p><i>I. Declara-se o estado<br/>de cousas relativamente<br/>Portuguezes, e Hes-<br/>es de Monte-Video da<br/>dos de Buenos-Ay-<br/>res, e justiça dos dois pri-<br/>meiros Governos.</i></p> | 229 |
| <p><i>Tributas injustas, e cheias<br/>de engano dos que gover-<br/>navão em Buenos-Ayres.</i></p>                                                                                             | 237 |
| <p><i>Referem-s. os primeiros bons<br/>successos das tropas Por-<br/>tuguezas contra as de Bue-<br/>nos-Ayres, com outras cir-<br/>cunstancias.</i></p>                                       | 244 |
| <p><i>Providencias sobre promo-<br/>ções militares.</i></p>                                                                                                                                   |     |
| <p><i>Providencias dos Governado-<br/>res do Reino.</i></p>                                                                                                                                   | 248 |
| <p><i>Estabelece-se na Cidade do<br/>Maranhão huma Relação.</i></p>                                                                                                                           | 251 |
| <p><i>Creação de quatro Villas em<br/>Pernambuco, e descripção<br/>dellas.</i></p>                                                                                                            | 255 |
| <p><i>Remuneração de varios bene-<br/>méritos pelo Principe Re-</i></p>                                                                                                                       | 264 |
| <p><i>Morte do Senhor D. Pedro</i></p>                                                                                                                                                        |     |

|                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <i>Carlos Infante de Hespanha. . . . .</i>                                                                                         |     |
| <i>Convenção de amizade, e commercio com a Russia, e Trégua com os Argelinos. . . . .</i>                                          | 272 |
| <i>Referem-se algumas fatalidades prejudiciaes ao commercio . . . . .</i>                                                          | 277 |
| <i>Providencias do Principe Regente para fazer mais util o Banco Público, e outras tambem interessantes ao bem commum. . . . .</i> | 283 |
| <i>Outras providencias do Principe Regente tambem saudaveis. . . . .</i>                                                           | 294 |
| <i>Referem-se alguns obstaculos postos pelos Inglezes á navegação, e commercio Portuguez. . . . .</i>                              | 297 |
| <i>Reflexão sobre o comportamento dos Portuguezes com os Inglezes. . . . .</i>                                                     | 302 |
| <i>Estado das cousas relativamente a Monte-Video. . . . .</i>                                                                      | 309 |
| <i>Discripção geografica de varias terras do Brazil. . . . .</i>                                                                   | 316 |

|                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <i>es de benevolencia , e<br/>videncia do Principe Re-</i>                                                                                       | 72  |
| <i>is de Portugal rela-<br/>os á guerra. . . . .</i>                                                                                             | 76  |
| <i>agos , e roubos feitos pe-<br/>s Francezes em Portu-<br/>gal. . . . .</i>                                                                     | 81  |
| <i>Providencias do Principe Re-<br/>gente relativas ao com-mer-<br/>cio , e cultura do Brazil.</i>                                               | 86  |
| <i>Outras providencias do Pri-<br/>cipe Regente. . . . .</i>                                                                                     | 90  |
| <i>Successos de Portugal rela-<br/>tivos á guerra. . . . .</i>                                                                                   | 92  |
| <i>Acções de humanidade de<br/>muitos Portuguezes , a fa-<br/>vor dos maltratados pelos<br/>Francezes , pela terceira in-<br/>vasão. . . . .</i> | 97  |
| <i>LIV. IX. Estado das letras ,<br/>e sciencias no Brazil. . . .</i>                                                                             | 100 |
| <i>Progresso em certas artes , e<br/>particu.<sup>ar</sup>mente na Filo-<br/>sofia. . . . .</i>                                                  | 105 |
| <i>Providencias sobre communi-<br/>cações , e outros objectos<br/>n.<sup>os</sup>. . . . .</i>                                                   | 108 |

- Demonstrações públicas no  
Brazil, pelo bom successo  
das armas Portuguezas  
Providencias uteis, e remunerações  
dadas pela Regencia. . . . .*
- Augmentos do Brazil sobre  
o commercio, e artes. . . . .*
- Providencias sobre a cultura  
de algumas terras de Go  
zes e do Pará, e ci  
sação dos Indios. . . . .* 123
- Descricao das qualidades  
naturaes destas terras. . . . .* 127
- Chegão de Cayena ao Rio de  
Janeiro varias plantas  
uteis, que se cultivão pe  
lo Brazil. . . . .* 131
- Varias providencias do Prin  
cipe Regente sobre objectos  
relevantes. . . . .* 134
- Descoberta de huma arvore  
no Brazil mais util para  
as sedas do que a ma  
reiras. . . . .* 141
- O Principe Regente manda  
seis mil homens em socco  
ro do Vice-Rei Elio contra*



*do Principe Regente por  
ocasião dos annos da Rai-  
nha, sua Mãe. . . .*

- LIV. X. *Noticias commerciaes  
e geograficas do Brazil,  
successos deste Estado, e  
do de Portugal. . . . .* 175
- Methodo, e laboratorio de  
fazer as madeiras. . . .* 181
- Do commercio, e preparaçãõ  
das baleas, e de certos pei-  
xes comestiveis. . . . .* 184
- De varias pedras preciosas,  
e de outras mineraes. . . .* 192
- Reflexão sobre a esperança  
relativamente a augmen-  
tar-se o commercio do Bra-  
zil. . . . .* 211
- O Principe Regente faz hu-  
ma lei sobre o commercio  
dos estrangeiros. . . . .* 215
- Providencias do Principe Re-  
gente sobre a saude dos  
povos. . . . .* 220
- Rejerem-se outras dili-  
ncias do Soberano, e de al-  
guns dos seus vassallos  
em beneficio do paiz. . . .* 223